



**SUMÁRIO**

Governadoria.....	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	18
Sec. de Estado da Administração.....	19
Sec. de Assistência Social.....	33
Secretaria do Estado de Saúde.....	33
Secretaria de Estado de Educação.....	37
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	42
Sec. de Estado de Justiça.....	49
Defensoria Pública.....	50
Secretaria de Estado de Finanças.....	51
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	64
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	64
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental..	
Tribunal de Contas.....	
Prefeitura Municipal da Capital.....	65
Prefeituras Municipais do Interior.....	65
Cameras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	68

**GOVERNADORIA**

LEI COMPLEMENTAR N. 665, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os servidores do Grupo Ocupacional Defesa Agropecuária, da Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, passam a ser regidos por esta Lei Complementar, sem prejuízos das disposições previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais, instituído pela Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 2º. O Grupo Ocupacional Defesa Agropecuária é composto pelas categorias funcionais, carreiras e cargos públicos da Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, consubstanciando-se no seu Quadro de Pessoal Efetivo, considerando-se, para fins de aplicação desta Lei Complementar, os seguintes conceitos:

I- grupo ocupacional é o conjunto de categorias funcionais agregadas em razão da afinidade de atribuições, bem como da natureza e especificidade das tarefas cometidas aos cargos das carreiras a elas pertencentes;

II- categoria funcional é o conjunto de carreiras, agrupadas em razão da natureza da área de atuação;

III- carreira é o conjunto de cargos da mesma natureza funcional, que guardam afinidade quanto aos requisitos para ingresso, em nível de complexidade das tarefas e em nível de responsabilidade decorrente das atribuições; e

IV - cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades de natureza permanente cometida ou cometível a servidor público, com denominação própria, quantidade certa, prevista em Lei e pagamento pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo.

Parágrafo único. As categorias funcionais, carreiras e cargos públicos encontram-se descritas no Anexo I desta Lei Complementar.

**CAPÍTULO II  
DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS,  
CARREIRAS E CARGOS PÚBLICOS**

**SEÇÃO I  
DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS E  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 3º. São Categorias Funcionais do Grupo Ocupacional Defesa Agropecuária, da Agência de Defesa Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia:

I - Gestão da Defesa Agropecuária: composta pelas carreiras que prestam suporte técnico-administrativo e suporte técnico-especializado às atividades de defesa agropecuária; e

II - Fiscalização da Defesa Agropecuária: composta pelas carreiras que desempenham diretamente as atividades inerentes à defesa agropecuária e demais atribuições finalísticas da instituição, inclusive condução de veículos terrestres, aéreos e aquáticos.

§ 1º. A comprovação de formação escolar para ingresso nos cargos de que trata esta Seção e suas Subseções dar-se-á:

I - para os cargos de nível superior, mediante apresentação do respectivo diploma devidamente registrado pelo órgão competente, ou certificado de conclusão de curso superior oficialmente reconhecido, devendo, quando for o caso, estar acompanhado do certificado de conclusão ou diploma de conclusão de formação em nível de pós-graduação, que sendo em sentido amplo deverá ser expedido por instituição de ensino oficialmente credenciada, e sendo em sentido estrito deverá o curso ser devidamente reconhecido e o diploma regularmente registrado, nos termos da legislação educacional; e

II - para os cargos de nível médio, mediante apresentação do respectivo diploma ou certificado de conclusão expedido por instituição oficial de ensino, ou regularmente credenciada, nos termos da legislação educacional.

§ 2º. A comprovação de regularidade junto a entidade fiscalizadora do exercício da profissão será realizada mediante apresentação de certidão ou declaração emitida pela respectiva entidade, constando os dados registrais do profissional e a informação de que não há em seu desfavor qualquer registro que inviabilize o exercício da profissão, devendo o documento ser reapresentado anualmente, até o dia 30 de abril.

**SUBSEÇÃO I  
DA CATEGORIA FUNCIONAL GESTÃO DA  
DEFESA AGROPECUÁRIA**

Art. 4º. A Categoria Funcional Gestão da Defesa Agropecuária, do Grupo Ocupacional Defesa



CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

JUSCELINO MORAES DO AMARAL  
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA  
Diretor de Imprensa Oficial

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO**

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site [www.diof.ro.gov.br](http://www.diof.ro.gov.br), link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A  
Bairro Embratel - Setor Industrial.  
Porto Velho - RO  
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

Agropecuária, é composta pelas seguintes carreiras:

I - Analista de Gestão da Defesa Agropecuária, agregando os cargos de igual nomenclatura, cujas atribuições são relacionadas ao acompanhamento, controle, coordenação, execução, planejamento e supervisão de atividades de gestão de recursos financeiros, recursos humanos e recursos materiais, bem como outras atividades de suporte às atividades institucionais, para os quais a natureza das tarefas exige formação escolar superior em nível de graduação, em qualquer área de conhecimento, ressalvadas as atividades próprias das carreiras específicas;

II - Analista Especializado de Gestão da Defesa Agropecuária, cujas atribuições são de natureza especial ou próprias de profissões regulamentadas, para as quais a especialidade e complexidade das tarefas exigem formação escolar superior em nível de graduação em área específica do conhecimento, desdobrando-se a carreira nos seguintes cargos:

a) Administrador: para o qual se exigirá formação superior de graduação em Administração e regular inscrição na respectiva entidade fiscalizadora do exercício da profissão, tendo como atribuições aquelas próprias da profissão regulamentada, bem como outras atividades inerentes às competências da Agência de Defesa Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia, desde que afetas às atribuições do cargo e respectiva formação acadêmica, ressalvadas as competências privativas;

b) Analista de Controle Interno: para o qual se exigirá formação superior de graduação em Ciências Contábeis, ou Direito, ou formação superior em qualquer área, acompanhada de formação em nível de pós-graduação, em sentido amplo ou em sentido estrito, na área de Controle Interno e/ou Auditoria Interna, tendo como atribuições privativas: a execução, supervisão, coordenação e direção de tarefas especializadas de auditoria contábil, de programas e de gestão orçamentária, financeira e patrimonial; interpretação da legislação trabalhista, legislação de pessoal e legislação financeira e econômico-fiscal; assessoramento especializado das unidades administrativas da IDARON no que concerne aos atos e fatos da administração orçamentária, financeira e patrimonial; outras tarefas inerentes às atividades de Controle Interno das atividades da IDARON;

c) Analista de Tecnologia da Informação: para o qual se exigirá formação superior de graduação em Ciências da Computação, Informática, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Banco de Dados, Geoprocessamento, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Redes de Telecomunicações, Segurança da Informação, Sistemas de Telecomunicações e Sistemas para Internet, bem como formação superior em qualquer área de conhecimento, acompanhada de formação em nível de pós-graduação, em sentido amplo ou em sentido estrito, na área de Tecnologia da Informação, tendo como atribuições a execução, supervisão, coordenação e direção das tarefas relacionadas à Tecnologia da Informação, bem como outras atividades inerentes às competências da Agência de Defesa Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia, desde que afetas às atribuições do

cargo e respectiva formação acadêmica, ressalvadas as competências privativas;

d) Contador: para o qual se exigirá formação superior de graduação em Ciências Contábeis ou Contabilidade e regular inscrição na respectiva entidade fiscalizadora do exercício da profissão, tendo como atribuições privativas aquelas próprias da profissão regulamentada. Poderão ser cometidas aos ocupantes do cargo de Contador outras atividades inerentes às competências da Agência de Defesa Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia, desde que afetas às atribuições do cargo e respectiva formação acadêmica, ressalvadas as competências privativas;

e) Economista: para o qual se exigirá formação superior de graduação em Ciências Econômicas e regular inscrição na respectiva entidade fiscalizadora do exercício da profissão, tendo como atribuições privativas aquelas próprias da profissão regulamentada. Poderão ser cometidas aos ocupantes do cargo de Economista outras atividades inerentes às competências da Agência de Defesa Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia, desde que afetas às atribuições do cargo e respectiva formação acadêmica, ressalvadas as competências privativas;

f) Pedagogo: para o qual se exigirá formação superior de graduação em Pedagogia, tendo como atribuições a execução, supervisão, coordenação e direção das tarefas relacionadas com a educação sanitária animal e vegetal, bem como outras atividades inerentes às competências da Agência de Defesa Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia, desde que afetas às atribuições do cargo e respectiva formação acadêmica, ressalvadas as competências privativas; e

g) Psicólogo: para o qual se exigirá formação superior em nível de graduação em Psicologia e regular inscrição na respectiva entidade fiscalizadora do exercício da profissão, tendo como atribuições privativas aquelas próprias da profissão regulamentada. Poderão ser cometidas aos ocupantes do cargo de Psicólogo, outras atividades inerentes às competências da Agência de Defesa Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia, desde que afetas às atribuições do cargo e respectiva formação acadêmica, ressalvadas as competências privativas;

III - Procurador Estadual Autárquico, agregando os cargos de igual nomenclatura, cujas atribuições típicas e exclusivas de Estado são de alta complexidade, tendo como incumbência privativa a consultoria e assessoramento jurídico da entidade autárquica, bem como sua integral representação judicial e extrajudicial, inclusive para apuração de seus créditos, de qualquer natureza, relacionados com o exercício de suas atividades institucionais, com a respectiva inscrição em dívida ativa, exigindo-se, para ingresso na carreira, formação superior de graduação em Ciências Jurídicas ou Direito e regular inscrição na respectiva entidade fiscalizadora do exercício da profissão;

IV - Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, agregando os cargos de igual nomenclatura, cujas atribuições são de suporte administrativo às atividades de acompanhamento, controle, coordenação, execução, planejamento e supervisão de atividades de gestão de recursos financeiros, recursos humanos e recursos

materiais, para os quais a natureza das tarefas exige formação escolar intermediária, de Nível Médio ou equivalente, ressalvada as atividades próprias das carreiras específicas; e

V - Assistente Especializado de Gestão da Defesa Agropecuária, a qual se desdobra nos cargos de:

a) Agente de Diligências e Transporte, cujas atribuições são de transporte oficial de bens, documentos ou pessoas, bem como a realização de diligências externas em suporte às atividades de acompanhamento, controle, coordenação, execução, planejamento e supervisão de atividades de gestão de recursos financeiros, recursos humanos e recursos materiais, exigindo a natureza dessas tarefas formação escolar intermediária, de Nível Médio ou equivalente, e regular habilitação, pelo órgão competente, para condução de veículos terrestres das categorias "A" a "E";

b) Agente de Manutenção, cujas atribuições estão relacionadas às atividades de manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis de domínio da IDARON, exigindo a natureza das atribuições nível médio ou equivalente, acrescido de formação profissionalizante;

c) Técnico de Tecnologia da Informação, cujas atribuições estão relacionadas às atividades de suporte técnico, exigindo a natureza das atribuições Nível Médio técnico, na forma estabelecida pela legislação educacional, na área de Tecnologia da Informação; e

d) Agente de Transporte Fluvial, cujas atribuições estão relacionadas às atividades de transporte fluvial, conservação e manutenção de embarcações, exigindo a natureza das atribuições Nível Médio ou equivalente, acrescido de habilitação específica para a especialidade, expedida pela Autoridade Marítima.

§ 1º. Os cargos de Analista de Tecnologia da Informação, cujas atribuições exigem segmentação temática, em observância à natureza dos conhecimentos necessários ao exercício de suas atribuições, são classificados nas seguintes especialidades:

I - Banco de Dados;

II - Desenvolvimento de Sistemas; e

III - Redes e Telecomunicações.

§ 2º. Os cargos de Agente de Manutenção são classificados nas seguintes especialidades:

I - Edificações, para a qual se exigirá formação em curso profissionalizante de Técnico em Edificações;

II - Construção Civil, para a qual se exigirá formação em curso profissionalizante de Pedreiro ou Mestre de Obras;

III - Sistemas Elétricos, para a qual se exigirá formação em curso profissionalizante de Eletricista de Baixa Tensão; e

IV - Serviços Gerais, para a qual se exigirá formação em curso profissionalizante de Pedreiro, ou Servente, ou Mestre de Obras.

§ 3º. Os cargos de Agente de Transporte Fluvial são classificados nas seguintes especialidades:

I - Contramestre Fluvial, para a qual se exigirá habilitação específica de Contramestre Fluvial; e

II - Marinheiro Fluvial de Máquinas, para a qual se exigirá habilitação específica de Marinheiro Fluvial de Máquinas.

#### **SUBSEÇÃO II DA CATEGORIA FUNCIONAL FISCALIZAÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA**

Art. 5º. A Categoria Funcional Fiscalização da Defesa Agropecuária, do Grupo Ocupacional Defesa Agropecuária, é composta pelas seguintes carreiras:

I - Fiscal Estadual Agropecuário, agregando os cargos de igual nomenclatura, cujas atividades laborais exigem formação superior, em nível de graduação, na área de Agronomia, ou Engenharia Florestal, ou Medicina Veterinária, ou Zootecnia, tendo como atribuições privativas:

- a) a defesa sanitária animal e vegetal;
- b) a inspeção industrial e sanitária dos produtos e subprodutos de origem animal e vegetal e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal;
- c) a fiscalização de produtos de uso veterinário, produtos agrotóxicos, seus componentes e afins, bem como os estabelecimentos que os comercializam;
- d) a fiscalização e inspeção da produção e do comércio de sementes e mudas e da produção e comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes destinados à agricultura;
- e) a fiscalização e o controle da classificação de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico e elaboração dos respectivos padrões, inclusive das essências florestais;
- f) a fiscalização do trânsito de animais vivos, seus produtos e subprodutos destinados a quaisquer fins;
- g) como também de vegetais e partes vegetais, seus produtos e subprodutos destinados a quaisquer fins;
- h) fiscalização do trânsito de insumos destinados ao uso na agropecuária e de materiais biológicos de interesse agrícola ou veterinário, nos portos e aeroportos nacionais estabelecidos no território do Estado de Rondônia, nos postos de fronteira e em outros locais sob polícia da IDARON;
- i) lavratura de notificações e autos de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos; prestação de assessoria técnica para elaboração de instrumentos de cooperação técnica e científica com a União, Estados e Municípios, nos assuntos relacionados com as atribuições fixadas neste artigo, quando solicitado por órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública;

j) supervisão e auditoria das atividades dos titulares dos cargos de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária;

k) execução dos programas oficiais de defesa agropecuária e inspeção; e

l) consecução das demais atividades inerentes às competências da Agência de Defesa Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia, inclusive da carreira de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, ressalvadas as competências privativas de outras carreiras;

II - Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, agregando os cargos de igual nomenclatura, cujas atividades laborais, de menor complexidade que àquelas destinadas aos Fiscais Estaduais Agropecuários, exigem formação de Nível Médio de Técnico Agrícola ou Técnico em Agropecuária, tendo como atribuições:

- a) a realização de estudos e execução de projetos e pesquisas tecnológicas ou trabalhos de perícias administrativas;
- b) manejo e regulação de máquinas e equipamentos;
- c) coleta das informações necessárias ao desempenho das atribuições dos Fiscais Estaduais Agropecuários;
- d) classificação e padronização técnica de produtos e subprodutos de origem vegetal;
- e) levantamento e mapeamento de ocorrências sanitárias animais e vegetais; cadastramento de rebanhos e imóveis rurais indispensáveis à execução de programas oficiais de defesa agropecuária e inspeção;
- f) fiscalização própria ao trânsito de animais e vegetais, bem como dos respectivos produtos e subprodutos e outras atividades inerentes à defesa agropecuária e classificação de essências florestais, não reservadas a qualquer profissão regulamentada, mediante delegação e supervisão de Fiscal Estadual Agropecuário; e
- g) consecução das demais atividades inerentes às competências da Agência de Defesa Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia, ressalvadas as competências privativas.

Parágrafo único. Os cargos integrantes da carreira de Fiscal Estadual Agropecuário são classificados nas seguintes especialidades, conforme quantitativos especificados no Anexo I desta Lei Complementar, correspondentes à formação específica:

I - Engenharia Agrônoma ou Agronomia: para a qual se exigirá formação superior em nível de graduação em Engenharia Agrônoma ou Agronomia e regular inscrição na entidade fiscalizadora do exercício da profissão;

II - Engenharia Florestal: para a qual se exigirá formação superior em nível de graduação em Engenharia Florestal e regular inscrição na entidade fiscalizadora do exercício da profissão;

III - Medicina Veterinária: para a qual se exigirá formação superior em nível de graduação em

Medicina Veterinária e regular inscrição na entidade fiscalizadora do exercício da profissão; e

IV - Zootecnia: para a qual se exigirá formação superior em nível de graduação em Zootecnia e regular inscrição na entidade fiscalizadora do exercício da profissão.

#### **CAPÍTULO III DO INGRESSO NAS CARREIRAS**

Art. 6º. O ingresso no Grupo Ocupacional Defesa Agropecuária dar-se-á mediante concurso público de provas, ou de provas e títulos, mediante provimento de cargos do primeiro nível e grau de cada carreira.

§ 1º. As provas de conhecimentos e habilidades poderão ser unicamente objetivas, ou objetivas e discursivas. Em qualquer caso, o certame poderá ser constituído ainda de fase de prova prática, fase de exame psicotécnico, nos termos estabelecidos pela legislação ou, na sua falta, pelo Conselho Federal de Psicologia, como ainda fase de Curso de Formação Profissional, todas de caráter eliminatório e classificatório, à exceção da prova de títulos, que terá caráter unicamente classificatório.

§ 2º. Salvo disposição legal ou constitucional imperativa, é facultativo o convite às entidades de classe para acompanhamento e participação dos atos dos concursos públicos de que trata esta Lei Complementar, mediante deliberação da Comissão de Concurso, que decidirá acerca da conveniência e oportunidade da respectiva participação.

Art. 7º. Cada Carreira contém 20 (vinte) níveis e 6 (seis) graus, para fins de progressão e promoção, respectivamente, estando os quantitativos de cada Carreira previstos no Anexo I desta Lei Complementar.

#### **CAPÍTULO IV DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Art. 8º. O servidor do Quadro de Pessoal Efetivo da Agência de Defesa Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia será submetido à avaliação especial de estágio probatório, durante os 3 (três) anos iniciais de efetivo exercício, através da qual será aferida sua aptidão para o cargo.

#### **DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Art. 9º. O Programa de Acompanhamento de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório - PADEP/IDARON, objetiva planejar, acompanhar, orientar e aprimorar o processo avaliativo do servidor em estágio probatório, visando a sua plena adaptação às exigências do cargo.

Art. 10. São objetivos específicos do PADEP/IDARON:

I - promover ações que contribuam para o desenvolvimento pessoal e profissional do servidor em estágio probatório, como forma de viabilizar o alcance dos objetivos institucionais;

II - permitir o acompanhamento contínuo e avaliação sistemática do desempenho do servidor em estágio probatório, visando à sua adaptação e ao aprimoramento de seu trabalho; e

III - fornecer os demais subsídios necessários à confirmação ou não do servidor no respectivo cargo.

Art. 11. O PADEP/IDARON será coordenado pelo Setor de Recursos Humanos da IDARON.

Art. 12. A operacionalização dos trabalhos relativos às avaliações de desempenho do servidor no estágio probatório será de competência da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório - CPADEP, que será composta por servidores estáveis, designados pelo Presidente da IDARON.

Art. 13. O processo de avaliação de desempenho do PADEP /IDARON, seus critérios, formulários e recursos serão definidos em ato específico da Presidência da IDARON, após aprovação do Órgão Deliberativo.

## SEÇÃO II DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 14. A aptidão e a capacidade do servidor em estágio probatório serão avaliadas observados os seguintes requisitos:

I - quanto à qualidade e produtividade: organização do trabalho; qualidade do trabalho; pontualidade; assiduidade; cumprimento do horário;

II - quanto ao desempenho profissional: criatividade; disciplina e responsabilidade; comprometimento; cumprimento de metas;

III - quanto à iniciativa profissional: planejamento; inovação e mudança; flexibilidade; tomada de decisão; e

IV - quanto à integração ao ambiente de trabalho: trabalho em equipe; relacionamento interpessoal; aprendizado e aperfeiçoamento profissional.

Art. 15. A avaliação do servidor em estágio probatório far-se-á em no mínimo 6 (seis) etapas, devendo o avaliando alcançar nota mínima igual ou superior a 70 (setenta) na média das 6 (seis) avaliações, em escala de zero a 100 (cem) pontos.

§ 1º. A Presidência da IDARON deverá decidir quanto à homologação da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização da última avaliação.

§ 2º. Sendo a decisão conclusiva da aptidão do servidor para o exercício do cargo, será o ato de confirmação na carreira publicado no Diário Oficial do Estado, retroagindo a estabilidade no cargo ao dia imediatamente subsequente ao término do período avaliativo.

§ 3º. Sendo a decisão conclusiva da inaptidão do servidor para o exercício do cargo, será ele exonerado ou reconduzido, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas autarquias e fundações.

## SEÇÃO III DO AVALIADOR DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 16. A Avaliação de Desempenho do servidor em estágio probatório será exercida por

seu superior imediato, ao qual incumbe:

I - dar ciência ao avaliando de todas as etapas do processo de avaliação;

II - fomentar e estimular condições técnicas e ambientais que facilitem a execução das atribuições do avaliando;

III - identificar as causas, juntamente com o avaliando, dos problemas detectados no decorrer do processo de avaliação, propondo ações necessárias para a sua solução;

IV - acompanhar, orientar e avaliar sistematicamente o servidor no desempenho de suas atribuições; e

V - justificar a atribuição de pontos abaixo da nota mínima, em qualquer dos fatores de avaliação.

## CAPÍTULO V DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 17. O desenvolvimento nas carreiras do Grupo Ocupacional Defesa Agropecuária é pautado pela valorização de seus servidores, mediante sistema de ascensão horizontal e vertical dentro da carreira da qual é integrante, pautando-se na associação da qualificação profissional ao satisfatório desempenho das atribuições do cargo, oportunizando a todos tratamento isonômico.

## SEÇÃO I DA AVALIAÇÃO PERMANENTE DE DESEMPENHO DE SERVIDOR ESTÁVEL

Art. 18. A avaliação de desempenho é um processo sistemático e permanente de acompanhamento do desempenho, cuja finalidade é a aferição da plena adaptação do servidor estável às atribuições funcionais.

Art. 19. A coordenação dos trabalhos relativos às avaliações de desempenho do servidor estável será de competência da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho do Servidor Estável - CPADE, que será composta por servidores estáveis, designados pela Presidência da IDARON.

Art. 20. A avaliação de desempenho do servidor disposta nesta seção será realizada anualmente por comissões especiais designadas para tal fim, com observância, no mínimo, dos seguintes itens:

I - qualidade e produtividade das tarefas sob seu encargo;

II - criatividade, disciplina, comprometimento e responsabilidade; e

III - iniciativa, planejamento, flexibilidade, tomada de decisão, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal e aperfeiçoamento profissional.

§ 1º. Concluindo a comissão pela inaptidão do avaliando, deverá ser-lhe oportunizada impugnação administrativa em ao menos duas instâncias, que decidirão os pedidos nos prazos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações.

§ 2º. Considerar-se-á satisfatória a avaliação do servidor que for igual ou superior a 70 (setenta)

pontos, a qual resultará na atribuição, ao avaliando, do conceito "apto".

§ 3º. O interstício avaliativo terá início:

I - para os servidores já integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo da IDARON na data de publicação desta Lei Complementar, a data de início de sua vigência; e

II - para os servidores que ingressarem no Quadro de Pessoal Efetivo da IDARON após a publicação desta Lei Complementar, a data de início do efetivo exercício na IDARON.

Art. 21. Nas hipóteses de interrupção do interstício avaliativo, este continuará a ser computado a partir da data do novo exercício do servidor na IDARON.

Art. 22. A decisão homologatória da avaliação de desempenho será publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia e, quando for conclusiva pela não concessão da promoção ou progressão funcional, além da publicação da relação nominal na imprensa oficial, deverá haver comunicação pessoal e reservada ao servidor das razões que ensejaram a decisão.

Art. 23. A Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia implantará e manterá programa permanente de capacitação profissional, objetivando o aperfeiçoamento funcional de seus servidores e o desenvolvimento de competências, visando o desenvolvimento na carreira e a preparação para o desempenho de atribuições de maior complexidade e responsabilidade.

Art. 24. O processo de avaliação de desempenho, seus critérios, formulários e recursos serão definidos em ato da Presidência da IDARON, ouvido o Órgão Deliberativo.

## SEÇÃO II DA ASCENSÃO FUNCIONAL

Art. 25. O desenvolvimento do servidor nas carreiras disciplinadas por esta Lei Complementar dar-se-á mediante progressão e promoção.

§ 1º. Progressão é a passagem do servidor do grau em que se encontra para o grau imediatamente subsequente no mesmo nível da carreira a que pertence.

§ 2º. Promoção é a passagem do servidor do nível em que se encontra para o imediatamente subsequente, na mesma carreira a que pertence.

Art. 26. Para obtenção da progressão o servidor deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - cumprimento do interstício de 3 (três) anos de efetivo exercício das atribuições do cargo no âmbito do IDARON;

II - obtenção de 3 (três) avaliações de desempenho satisfatórias no período disposto no inciso I deste artigo;

III - inexistência de penalidade disciplinar de qualquer natureza no período disposto no inciso I deste artigo;

IV - inexistência de 3 (três) ou mais faltas injustificadas no período disposto no inciso I deste artigo, assim consideradas aquelas não equiparadas por esta Lei Complementar ou pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações a efetivo exercício;

V - inexistência de cedência, com ou sem ônus para o cedente, ou ainda, afastamento das atribuições do cargo efetivo sem direito à percepção de remuneração; e

VI - comprovação da escolaridade ou qualificação profissional exigida para o grau subsequente, nos termos das tabelas do Anexo III desta Lei Complementar, e respectivo regulamento.

Art. 27. Para obtenção da promoção o servidor deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - cumprimento do interstício de 2 (dois) anos de efetivo exercício das atribuições do cargo no âmbito do IDARON;

II - obtenção de 2 (duas) avaliações satisfatórias no período disposto no inciso I deste artigo;

III - inexistência de penalidade disciplinar de qualquer natureza no período disposto no inciso I deste artigo;

IV - inexistência de 3 (três) ou mais faltas injustificadas no período disposto no inciso I deste artigo, assim consideradas aquelas não equiparadas por esta Lei Complementar ou pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações a efetivo exercício; e

V - inexistência de cedência, com ou sem ônus para o cedente, ou ainda, afastamento das atribuições do cargo efetivo sem direito à percepção de remuneração.

Art. 28. Os efeitos financeiros da ascensão funcional serão devidos a partir do dia imediatamente subsequente ao termo final do período de avaliação.

## CAPÍTULO VI DA REMUNERAÇÃO

Art. 29. A remuneração dos cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Agência de Defesa Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia, composta pelo vencimento básico, pelos adicionais, pelas gratificações e pelas verbas e vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em Lei Complementar, fica sujeita à revisão geral anual na mesma data e índice aplicável aos demais servidores públicos do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. Exceção-se da composição remuneratória, para fins da revisão geral anual de que trata o *caput*, as verbas ou vantagens de natureza indenizatória.

Art. 30. O vencimento básico dos cargos que compõem as carreiras do Grupo Ocupacional Defesa Agropecuária do Estado de Rondônia,

escalonados em padrões, são os constantes das tabelas do Anexo III desta Lei Complementar.

§ 1º. Aos servidores do Grupo Ocupacional Defesa Agropecuária, quando investidos em cargo de provimento em comissão da IDARON, é facultada a opção pela remuneração integral do cargo de provimento em comissão, ou pela remuneração de seu cargo efetivo, acrescida da representação do cargo de provimento em comissão.

Art. 31. Compõem a estrutura remuneratória do Grupo Ocupacional Defesa Agropecuária a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada:

I - o adicional por tempo de serviço;

II - a vantagem pessoal de anuênio; e

III - a vantagem pessoal de quintos.

Parágrafo único. A Vantagem Pessoal de que trata este artigo sofrerá a incidência apenas da revisão geral anual de que trata o artigo 32 desta Lei Complementar.

## SEÇÃO I DOS ADICIONAIS

Art. 32. São adicionais devidos aos servidores do Grupo Ocupacional Defesa Agropecuária:

I - Adicional de Qualificação Funcional da Defesa Agropecuária; e

II - Adicional de Desempenho da Defesa Agropecuária.

§ 1º. Os adicionais de que trata este artigo são incorporáveis à remuneração, inclusive para fins previdenciários, nos termos da legislação própria, somente deixando de serem devidos, temporariamente, em razão de cedência de servidor, com ou sem ônus para a IDARON, e somente enquanto perdurar o afastamento da carreira.

§ 2º. Os adicionais previstos neste artigo serão disciplinados pela Presidência da IDARON, consoante decisão do Órgão Deliberativo.

## SUBSEÇÃO II DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL DA DEFESA AGROPECUÁRIA

Art. 33. O adicional de Qualificação Funcional da Defesa Agropecuária é devido aos servidores do Grupo Ocupacional Defesa Agropecuária em razão de conhecimentos adicionais adquiridos em cursos de aperfeiçoamento profissional, graduação, extensão, e pós-graduação em áreas de interesse da IDARON, além dos vinculados às especialidades peculiares de cada cargo ou função, bem como aqueles que venham a surgir no interesse do serviço.

§ 1º. Ato da Presidência da IDARON, ouvido o Órgão Deliberativo, estabelecerá os eventos de qualificação de interesse da IDARON, ressalvados àqueles que guardam pertinência imediata com o cargo ocupado.

Art. 34. O Adicional de Qualificação Funcional da Defesa Agropecuária não será concedido ou

devido quando a capacitação constituir requisito para ingresso ou houver sido utilizada como pressuposto para desenvolvimento na carreira.

Art. 35. O Adicional de Qualificação Funcional da Defesa Agropecuária incidirá sobre o vencimento básico do cargo efetivo nos seguintes termos:

I - em 6% (seis por cento) para cada grupo de 100 (cem) horas de ações de capacitação, até o limite de 30% (trinta por cento);

II - em 40% (quarenta por cento) em se tratando de diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação;

III - em 50% (cinquenta por cento), em se tratando de título, diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação em sentido amplo;

IV - em 65% (sessenta e cinco por cento), em se tratando de título, diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação em sentido estrito, mestrado; e

V - em 80% (oitenta por cento), em se tratando de título, diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação em sentido estrito, doutorado.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese o servidor perceberá, cumulativamente os coeficientes previstos nos incisos II a V deste artigo, sendo-lhe sempre devido o pagamento referente ao maior índice.

## SUBSEÇÃO II DO ADICIONAL DE DESEMPENHO DA DEFESA AGROPECUÁRIA

Art. 36. O Adicional de Desempenho da Defesa Agropecuária será concedido aos servidores do Grupo Ocupacional Defesa Agropecuária, no valor correspondente ao montante dos pontos obtidos no mês, observados os seguintes limites:

I - aos ocupantes de cargos da Carreira de Auxiliar de Serviço de Defesa Agropecuária, até 300 (trezentos) pontos;

II - aos ocupantes dos cargos de Nível Médio, à exceção do cargo de Assistente Estadual de Defesa Agropecuária, até 500 (quinhentos) pontos;

III - aos ocupantes de cargos da Carreira de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, até 1.700 (um mil e setecentos) pontos; e

IV - aos ocupantes dos cargos das carreiras de nível superior, até 3.900 (três mil e novecentos) pontos.

§ 1º. O servidor afastado das atividades específicas do Grupo Ocupacional Defesa Agropecuária para outras atividades de qualquer natureza não perceberá o adicional de que trata o *caput* deste artigo, salvo se designado através de Decreto para o desempenho de atividades diretamente afetas às atividades de defesa agropecuária.

§ 2º. O servidor de que trata o *caput* deste artigo, quando no exercício de cargo comissionado, fará jus ao Adicional de Desempenho na pontuação

máxima correspondente a sua posição funcional no cargo de provimento efetivo, proporcional aos dias de efetiva designação, sendo ordinariamente aferida a produtividade referente aos dias remanescentes.

§ 3º. O Adicional de Desempenho da Defesa Agropecuária é o resultante da multiplicação da pontuação obtida pelo valor monetário do ponto, conforme estabelecido no Anexo IV desta Lei Complementar, com posterior incidência do índice constante do Anexo V desta Lei Complementar, correspondente ao nível de posicionamento do servidor.

§ 4º. O valor individual do ponto do Adicional de Desempenho da Defesa Agropecuária será equivalente a fração centesimal da Unidade Padrão Fiscal adotada pelo Estado de Rondônia.

Art. 37. O adicional de Desempenho da Defesa Agropecuária não será devido ao servidor:

I - à disposição funcional de outros órgãos, poderes, entes ou entidades, sem ônus para o IDARON; e

II - afastado das funções de seu cargo sem percepção de remuneração, qualquer que seja o motivo.

Art. 38. Nos afastamentos legais, conforme definido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações, o Adicional de Desempenho da Defesa Agropecuária será pago pela média aritmética dos pontos alcançados nos 3 (três) meses anteriores à data do início do afastamento.

Parágrafo único. Para fins de pagamento da gratificação natalina, o Adicional de Desempenho da Defesa Agropecuária será devido na proporção de 1/12 (um doze avos) para cada mês trabalhado, considerando-se, para tanto, a média obtida da divisão do valor percebido a título desse adicional no exercício financeiro, pela quantidade de meses trabalhados na carreira dentro do mesmo exercício financeiro.

## SEÇÃO II DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 39. Ficam instituídas as seguintes gratificações:

I - Gratificação de Tarefas Extraordinárias da Defesa Agropecuária;

II - Gratificação de Atividade de Docência da Defesa Agropecuária;

III - Gratificação de Atividade de Transporte Aquaviário da Defesa Agropecuária;

IV - Gratificação Especial de Localidade da Defesa Agropecuária;

V - Gratificação de Insalubridade;

VI - Gratificação de Periculosidade; e

VII - Gratificação de Atividade Penosa.

§ 1º. As gratificações previstas nesta Seção têm natureza transitória, não se incorporando à remuneração para quaisquer fins.

§ 2º. Na ausência de legislação própria aplicável a todos os servidores públicos civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações, a regulamentação das gratificações previstas nesta Seção será realizada por ato da Presidência da IDARON, mediante decisão do Órgão Deliberativo.

### SUBSEÇÃO I DA GRATIFICAÇÃO DE TAREFAS EXTRAORDINÁRIAS DA DEFESA AGROPECUÁRIA

Art. 40. A Gratificação de Tarefas Extraordinárias da Defesa Agropecuária será devida ao servidor, por tempo determinado, em razão de tarefas especiais ou urgentes, mediante prévia designação da Presidência da Agência de Defesa Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia, após prévia manifestação da unidade interessada e respectiva unidade técnica, quando houver.

Art. 41. A Gratificação de Tarefas Extraordinárias da Defesa Agropecuária, para os servidores que desempenham trabalhos de campo, somente será devida nos casos em que o servidor prestar serviços externos a sua unidade de lotação por mais de 7 (sete) dias consecutivos.

Art. 42. A Gratificação de Tarefas Extraordinárias da Defesa Agropecuária é correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento básico do grau e nível inicial das carreiras de nível superior, para cada 30 (trinta) dias de designação, proporcional aos dias de efetiva prestação dos trabalhos extraordinários, devendo ser incluída na folha imediatamente subsequente à prestação dos serviços.

### SUBSEÇÃO II DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE DOCÊNCIA DA DEFESA AGROPECUÁRIA

Art. 43. A Gratificação de Atividade de Docência da Defesa Agropecuária será concedida ao servidor que, na qualidade de instrutor, palestrante, facilitador ou multiplicador, acumular o pleno exercício das atividades do seu cargo com atividades de docência para o público interno da Agência de Defesa Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia, mediante prévia aprovação do projeto do evento de qualificação pela Presidência da IDARON.

Parágrafo único. O valor devido corresponderá à retribuição pelo planejamento do evento, preparação e desenvolvimento de aulas, elaboração dos testes e avaliações que se fizerem necessários e preparação do material didático-pedagógico.

Art. 44. O pagamento da Gratificação de Atividade de Docência da Defesa Agropecuária será efetuado em forma de hora de aula, cujo valor é estabelecido observando-se o nível do cargo efetivo ocupado pelo servidor que realiza a atividade docente, nos seguintes termos:

I - instrutor interno de Nível Médio: 1,00% (um por cento) do vencimento básico do grau e nível inicial das carreiras de nível superior por hora-aula; e

II - instrutor interno de Nível Superior: 2,00% (dois por cento) do vencimento básico do grau e nível inicial das carreiras de nível superior por hora-aula.

§ 1º. O pagamento da gratificação dar-se-á na folha imediatamente subsequente à conclusão do evento de qualificação e aprovação do respectivo relatório pela Presidência da IDARON.

### SUBSEÇÃO III DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DA DEFESA AGROPECUÁRIA

Art. 45. A Gratificação de Atividade de Transporte Aquaviário, correspondente a 12% (doze por cento) do vencimento básico do grau e nível inicial das carreiras de nível superior, é devida ao servidor designado para, sem prejuízo das atribuições de seu cargo, exercer funções relacionadas à condução de embarcações.

Art. 46. Somente poderá ser designado servidor regularmente habilitado pela Autoridade Marítima, atendidas as disposições legais e regulamentares.

Parágrafo único. A IDARON fomentará a capacitação de seus servidores para as atividades de que trata esta Subseção, mediante parcerias com a Marinha do Brasil, custeando parcial ou integralmente os custos da formação.

### SUBSEÇÃO IV DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE LOCALIDADE DA DEFESA AGROPECUÁRIA

Art. 47. A Gratificação Especial de Localidade da Defesa Agropecuária é devida aos servidores do Grupo Ocupacional Defesa Agropecuária lotados, residentes e em efetivo exercício em localidades estabelecidas nos limites internacionais ou em agrupamentos humanos de difícil acesso e precário desenvolvimento urbano, assim compreendidos àqueles distantes mais de 150 quilômetros do eixo da Rodovia BR 364, com acesso pavimentado, ou distantes mais de 50 quilômetros do eixo da Rodovia BR 364, com acesso não pavimentado, ou ainda, com acesso exclusivamente por via fluvial.

Art. 48. A Gratificação Especial de Localidade da Defesa Agropecuária é correspondente a percentual do vencimento básico do menor nível e grau do respectivo cargo, nos seguintes termos:

I - para as localidades classificadas como Nível I, o percentual de 20% (vinte por cento); e

II - para as localidades classificadas como nível II, o percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo único. A Gratificação prevista nessa subseção será disciplinada em ato da

Presidência do IDARON, mediante decisão do Órgão Deliberativo.

### SEÇÃO III DOS AUXÍLIOS

Art. 49. Ficam assegurados aos servidores do Grupo Ocupacional Defesa Agropecuária os seguintes auxílios:

- I- Auxílio Alimentação da Defesa Agropecuária;
- II- Auxílio Saúde; e
- III- Auxílio Transporte.

§ 1º. Os auxílios de que trata este artigo não refletirão no abono natalino, não se incorporarão à remuneração para quaisquer efeitos, não sofrerão quaisquer descontos, e não serão considerados para fins de incidência de imposto de renda ou de contribuição previdenciária.

§ 2º. É vedado o pagamento dos auxílios previstos nos incisos I e III deste artigo aos servidores que não se encontrem em efetivo exercício em razão de afastamentos legais disciplinados pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações.

§ 3º. Na ocorrência de percepção indevida de quaisquer dos auxílios previstos neste artigo, o ressarcimento será realizado mediante consignação na folha de pagamento imediatamente subsequente.

§ 4º. Na ausência de legislação própria aplicável a todos os servidores públicos civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações, a regulamentação dos auxílios previstos nesta Seção será realizada por ato da Presidência da IDARON, ouvido o Órgão Deliberativo.

#### SUBSEÇÃO I DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA

Art. 50. O Auxílio Alimentação tem a finalidade de subsidiar as despesas mensais do servidor com alimentação no intervalo intrajornada, sendo concedido em pecúnia no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), devendo ser incluído na folha de pagamento do mês anterior àquele destinado a sua utilização.

Parágrafo único. O valor do Auxílio Alimentação será revisto anualmente por ato da Presidência da IDARON, após manifestação do Órgão Deliberativo.

#### SUBSEÇÃO II DO AUXÍLIO SAÚDE

Art. 51. O Auxílio Saúde tem a finalidade de subsidiar parcialmente as despesas do servidor com assistência médica e odontológica, sendo devido na forma atualmente prevista pela legislação própria, ou, na sua falta, na forma disciplinada por ato da Presidência da IDARON,

mediante deliberação do Conselho de Administração.

### SUBSEÇÃO III DO AUXÍLIO TRANSPORTE

Art. 52. O Auxílio Transporte tem a finalidade de subsidiar as despesas do servidor com o deslocamento de sua residência para o local de trabalho e deste para aquela, e será pago em pecúnia, em valor equivalente à tarifa unitária de transporte coletivo na localidade em que o servidor tem exercício.

§ 1º. Para fins de pagamento do Auxílio Transporte, a tarifa de transporte coletivo de cada localidade deverá ser previamente reconhecida por ato da Presidência da IDARON.

§ 2º. O Auxílio Transporte corresponderá à quantia equivalente aos deslocamentos diários, multiplicado pela quantidade de dias úteis no mês de referência, devendo ser creditado na folha de pagamento anterior ao mês de referência.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 53. A Carreira dos Profissionais de Defesa Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia de que trata a Lei Complementar n. 254, de 14 de janeiro de 2002, com suas respectivas alterações, em razão da necessidade de classificação dos respectivos cargos em observância aos requisitos para ingresso, atribuições e remuneração, fica segmentada nas carreiras de Analista de Gestão da Defesa Agropecuária, Analista Especializado de Gestão da Defesa Agropecuária, Técnico de Gestão da Defesa Agropecuária, Técnico Especializado de Gestão da Defesa Agropecuária, Fiscal Estadual Agropecuário e Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, aplicando-se aos seus cargos as seguintes disposições:

I - os cargos de Técnico Administrativo de Defesa Agrossilvopastoril passam a integrar a carreira de Analista Especializado de Gestão da Defesa Agropecuária, observando-se os seguintes preceitos:

a) os cargos que tenham por requisito de ingresso habilitação profissional em Administração e registro na entidade fiscalizadora do exercício profissional, ficam denominados Administrador;

b) os cargos que tenham por requisito de ingresso habilitação profissional de Analista de Sistema, ficam denominados Analista de Tecnologia da Informação;

c) os cargos que tenham por requisito de ingresso habilitação profissional em Ciências Contábeis e registro na entidade fiscalizadora do exercício profissional, ficam denominados Contador;

d) os cargos que tenham por requisito de ingresso habilitação profissional em Ciências Econômicas e registro na entidade fiscalizadora

do exercício profissional, ficam denominados Economista; e

e) os cargos que tenham por requisito de ingresso habilitação profissional de Pedagogo, ficam denominados Pedagogo;

II - os cargos que tenham por requisito de ingresso habilitação profissional em Ciências Jurídicas e registro na entidade fiscalizadora do exercício profissional, ficam denominados Procurador Estadual Autárquico, da carreira de Procurador Estadual Autárquico;

III - os cargos de Assistente Administrativo de Defesa Agrossilvopastoril ficam denominados Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, integrando a carreira de igual nomenclatura;

IV - os cargos de Fiscal de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril ficam denominados Fiscal Estadual Agropecuário, integrando a carreira de igual nomenclatura, observando-se os seguintes preceitos:

a) os cargos que tenham por requisito de ingresso habilitação profissional em Agronomia ou Engenharia Agrônoma e registro na entidade fiscalizadora do exercício profissional, passam a integrar a especialidade de Agronomia;

b) os cargos que tenham por requisito de ingresso habilitação profissional em Engenharia Florestal e registro na entidade fiscalizadora do exercício profissional, passam a integrar a especialidade de Engenharia Florestal;

c) os cargos que tenham por requisito de ingresso habilitação profissional em Medicina Veterinária, e registro na entidade fiscalizadora do exercício profissional, passam a integrar a especialidade de Medicina Veterinária; e

d) os cargos que tenham por requisito de ingresso habilitação profissional em Zootecnia, e registro na entidade fiscalizadora do exercício profissional, passam a integrar a especialidade de Zootecnia;

V - os cargos de Assistente Fiscal de Defesa Agrossilvopastoril ficam denominados Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, integrando a carreira de igual nomenclatura; e

VI - os cargos de Auxiliar de Serviço de Defesa Agrossilvopastoril cujo requisito para ingresso tenha sido ensino médio completo ficam integrados à carreira de Assistente Especializado de Gestão da Defesa Agropecuária, observando-se os seguintes preceitos:

a) os cargos que tenham por requisito de ingresso habilitação profissional na área de transporte – motorista, ficam denominados Agente de Diligências e Transporte;

b) os cargos que tenham por requisito de ingresso habilitação profissional na área de transporte – Contramestre, ficam denominados de Agente de Transporte Fluvial na especialidade de Contramestre Fluvial; e

c) os cargos que tenham por requisito de ingresso habilitação profissional na área de transporte – Marinheiro Fluvial de Máquinas, ficam denominados Agente de Transporte Fluvial na especialidade de Marinheiro Fluvial de Máquinas.

Art. 54. Aos cargos de Auxiliar de Serviço de Defesa Agrossilvopastoril do Quadro de Pessoal Efetivo da Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON aplicam-se as seguintes disposições:

I- os cargos não providos da especialidade/habilitação Marinheiro Fluvial Auxiliar de Máquinas cujo requisito para ingresso fora o Ensino Fundamental ficam extintos, e os cargos já providos passam a integrar quadro em extinção, sendo extintos à medida de suas vacâncias;

II- os cargos não providos da especialidade/habilitação Limpeza e Conservação cujo requisito para ingresso fora o Ensino Fundamental ficam extintos, e os cargos já providos passam a integrar quadro em extinção, sendo extintos à medida de suas vacâncias; e

III- os cargos não providos da especialidade/habilitação Motorista cujo requisito para ingresso fora o Ensino Fundamental ficam extintos, e os cargos já providos passam a integrar quadro em extinção, sendo extintos à medida de suas vacâncias.

Parágrafo único. Os servidores integrantes do quadro em extinção permanecerão no exercício de suas atribuições ou, havendo terceirização dessas atividades, serão aproveitados em atividades administrativas compatíveis com a instrução escolar estabelecida como requisito para ingresso no cargo, assegurando-se-lhes, em qualquer caso, os direitos e vantagens já estabelecidos, inclusive progressão funcional, na forma estabelecida por esta Lei Complementar.

Art. 55. O enquadramento dos atuais servidores do Grupo Ocupacional Defesa Agropecuária será realizado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a vigência desta Lei Complementar, mediante ato próprio da Presidência da IDARON, ao qual dar-se-á ampla publicidade, observado os seguintes termos:

I- cada biênio completo de efetivo exercício junto à IDARON equivalerá a 1 (um) nível, desprezando-se as frações;

II- o enquadramento no cargo resultante desta Lei Complementar deverá observar a correlação do nível de escolaridade exigido para ingresso no cargo, como também das respectivas atribuições, nos termos do Anexo II desta Lei Complementar;

III- na ocorrência de decréscimo salarial resultante do enquadramento, será devida ao servidor Complementação Constitucional de Irredutibilidade Remuneratória – CCIR, com natureza de vantagem pessoal transitória, em valor equivalente à diferença apurada, a qual será paga ao servidor até que sua remuneração decorrente desta Lei Complementar, desconsiderando a Complementação Constitucional de Irredutibilidade Remuneratória, seja igual ou superior ao valor nominal de sua última remuneração anterior à implementação dos efeitos da presente Lei Complementar, desconsiderando-se nesta, as seguintes rubricas:

- a) gratificação natalina;
- b) adicional constitucional de férias;
- c) abono pecuniário de férias;
- d) auxílios de qualquer natureza; e
- e) diferenças salariais de qualquer natureza, exceto àquelas incluídas em folha de forma permanente em razão de reconhecimento de direito em sede judicial ou administrativa.

Art. 56. Os concursos realizados ou em andamento, na data de publicação desta Lei Complementar, para o Quadro de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia, são válidos para ingresso nos cargos

previstos nesta Lei Complementar, observada a correlação entre as atribuições, as especialidades e o grau de escolaridade, conforme Anexo II.

Art. 57. É assegurado aos servidores do Grupo Ocupacional Defesa Agropecuária o afastamento de suas funções para frequência em cursos de formação referentes a cargos ou empregos públicos e, havendo opção pelo afastamento com ônus, o servidor fará jus à percepção do vencimento básico, acrescido das vantagens de natureza pessoal.

Art. 58. Além dos direitos e vantagens previstos nesta Lei Complementar, os servidores do Grupo Ocupacional Defesa Agropecuária fazem jus àqueles previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações.

Art. 59. A Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia poderá receber servidores de outros Poderes, órgãos ou entidades da Administração Pública ou órgão oficial de assistência técnica, mediante regular ato de cedência, aos quais será assegurado a no máximo 25 (vinte e cinco) servidores a percepção de Gratificação Transitória de Atividade de Defesa Agropecuária correspondente ao vencimento básico do grau e nível inicial das carreiras de Nível Superior ou Nível Médio, respectivamente aos servidores ocupantes de cargos efetivos de Nível Superior ou de Nível Médio, mediante atendimento dos requisitos previstos para pagamento do Adicional de Desempenho.

Art. 60. Os servidores que na data de início da vigência desta Lei Complementar encontrarem-se regularmente cedidos à IDARON e percebendo o Adicional de Produtividade de que trata o artigo 39 da Lei Complementar n. 254, de 2002, farão jus a Vantagem Individual Transitória no valor equivalente àquele ordinariamente percebido a título de Adicional de Produtividade, que será devida enquanto mantida a regularidade da cedência.

Art. 61. As disposições desta Lei Complementar estendem-se aos aposentados e pensionistas oriundos de cargos ou carreiras disciplinados pela Lei Complementar n. 254, de 2002.

Art. 62. A regulamentação desta Lei Complementar dar-se-á no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência de seus efeitos financeiros.

§ 1º. As verbas instituídas por esta Lei Complementar e que dependam de regulamentação, somente serão devidas a partir da publicação do respectivo ato normativo e, não se verificando sua publicação, do término do prazo indicado no *caput* deste artigo.

§ 2º. Até que ocorra a regulamentação de que trata o *caput* deste artigo serão aplicadas no que for cabível, precariamente, as normas e regras em vigor durante a vigência da Lei Complementar n. 254, de 2002.

Art. 63. Na ausência da instituição e funcionamento do Órgão Deliberativo, as regulamentações e demais decisões atribuídas ao colegiado por esta Lei Complementar serão promovidas de forma plena pela Presidência da IDARON.

Art. 64. As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas à IDARON, ficando o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes orçamentários que se fizerem necessários.

Art. 65. Revoga-se a Lei Complementar n. 254, de 2002, com suas respectivas alterações.

Art. 66. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2012.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de maio de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador



## ANEXO I

## QUADRO GERAL DE CARGOS EFETIVOS, EXCETUADOS OS CARGOS EM EXTINÇÃO.

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARREIRA	CARGO	ESPECIALIDADE / HABILITAÇÃO	QUANTIDADE	
DEFESA AGROPECUÁRIA	GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Analista de Gestão da Defesa Agropecuária	Analista de Gestão Defesa Agropecuária	*	20	
		Analista Especializado de Gestão da Defesa Agropecuária	Administrador		*	6
			Analista de Controle Interno	Ciências Contábeis ou Graduação em qualquer área acrescida de Especialização na área de Auditoria Interna ou Controle Interno		3
				Ciências Jurídicas		3
				Analista de Tecnologia da Informação	Banco de Dados	
			Desenvolvimento de Sistemas			10
			Redes e Telecomunicações			3
			Contador		*	4
			Economista	*	5	
			Pedagogo	*	1	
			Psicólogo	*	1	
		Procurador Estadual Autárquico	Procurador Estadual Autárquico	*	8	
		Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária	Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária	*	440	
		Assistente Especializado de Gestão da Defesa Agropecuária	Técnico de Diligências e Transporte	*	30	
				Agente de Manutenção	Edificações	2
			Construção Civil		2	
			Sistemas Elétricos		2	
			Serviços Gerais		2	
			Técnico de Tecnologia da Informação	*	20	
			Agente de Transporte Fluvial	Contramestre Fluvial		8
		Marinheiro Fluvial de Máquinas			8	
		FISCALIZAÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Fiscal Estadual Agropecuário	Agronomia		80
				Engenharia Florestal		15
				Medicina Veterinária		220
				Zootecnia		15
			Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária	Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária	*	820
		TOTAL DE CARGOS NA CATEGORIA FUNCIONAL GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA				586
TOTAL DE CARGOS NA CATEGORIA FUNCIONAL FISCALIZAÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA				1150		
TOTAL GERAL DE CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL DEFESA AGROPECUÁRIA				1736		

## ANEXO II

## SITUAÇÃO GERAL DAS CARREIRAS E CARGOS SOB A VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR N. 254/02 E DESTA LEI COMPLEMENTAR.

SITUAÇÃO GERAL DAS CARREIRAS E CARGOS	
SITUAÇÃO ANTERIOR (CARREIRA / CARGO / ESPECIALIDADE OU HABILITAÇÃO)	SITUAÇÃO ATUAL (CARREIRA / CARGO / ESPECIALIDADE OU HABILITAÇÃO)
Defesa Agrossilvopastoril / Técnico Administrativo de Defesa Agrossilvopastoril / Administração	Analista Especializado de Gestão da Defesa Agropecuária / Administrador
Defesa Agrossilvopastoril / Técnico Administrativo de Defesa Agrossilvopastoril / Analista de Sistema	Analista Especializado de Gestão da Defesa Agropecuária / Analista de Tecnologia da Informação / Desenvolvimento de Sistemas
Defesa Agrossilvopastoril / Técnico Administrativo de Defesa Agrossilvopastoril / Ciências Contábeis	Analista Especializado de Gestão da Defesa Agropecuária / Contador
Defesa Agrossilvopastoril / Técnico Administrativo de Defesa Agrossilvopastoril / Economia	Analista Especializado de Gestão da Defesa Agropecuária / Economista
Defesa Agrossilvopastoril / Técnico Administrativo de Defesa Agrossilvopastoril / Pedagogia	Analista Especializado de Gestão da Defesa Agropecuária / Pedagogo
Defesa Agrossilvopastoril / Técnico Administrativo de Defesa Agrossilvopastoril / Advogado, Assessor Jurídico ou Ciências Jurídicas	Procurador Estadual Autárquico / Procurador Estadual Autárquico
Defesa Agrossilvopastoril / Assistente Administrativo de Defesa Agrossilvopastoril	Técnico de Defesa Agropecuária / Técnico de Defesa Agropecuária
Auxiliar de Serviço de Defesa Agrossilvopastoril / Motorista (Ensino Médio)	Assistente Especializado de Gestão da Defesa Agropecuária / Agente de Diligências e Transporte
Auxiliar de Serviço de Defesa Agrossilvopastoril / Contramestre Fluvial	Assistente Especializado de Gestão da Defesa Agropecuária / Agente de Transporte Fluvial / Contramestre Fluvial
Auxiliar de Serviço de Defesa Agrossilvopastoril / Marinheiro Fluvial de Máquinas	Assistente Especializado de Gestão da Defesa Agropecuária / Agente de Transporte Fluvial / Marinheiro Fluvial de Máquinas
Auxiliar de Serviço de Defesa Agrossilvopastoril / Marinheiro Fluvial de Convés	Extinto
Auxiliar de Serviço de Defesa Agrossilvopastoril / Marinheiro Fluvial Auxiliar de Convés	Extinto
Auxiliar de Serviço de Defesa Agrossilvopastoril / Motorista (Nível Fundamental)	Quadro em Extinção
Auxiliar de Serviço de Defesa Agrossilvopastoril / Limpeza e Conservação	Quadro em Extinção
Defesa Agrossilvopastoril / Fiscal de Defesa Agrossilvopastoril / Engenharia Agrônoma	Fiscal Estadual Agropecuário / Fiscal Estadual Agropecuário / Agronomia
Defesa Agrossilvopastoril / Fiscal de Defesa Agrossilvopastoril / Engenharia Florestal	Fiscal Estadual Agropecuário / Fiscal Estadual Agropecuário / Engenharia Florestal
Defesa Agrossilvopastoril / Fiscal de Defesa Agrossilvopastoril / Medicina Veterinária	Fiscal Estadual Agropecuário / Fiscal Estadual Agropecuário / Medicina Veterinária
Defesa Agrossilvopastoril / Fiscal de Defesa Agrossilvopastoril / Zootecnia	Fiscal Estadual Agropecuário / Fiscal Estadual Agropecuário / Zootecnia
Defesa Agrossilvopastoril / Assistente Fiscal de Defesa Agrossilvopastoril	Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária / Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária
Inexistente	Analista Especializado de Gestão da Defesa Agropecuária / Analista de Controle Interno / Ciências Contábeis ou Graduação em qualquer área acrescida de Especialização na área de Auditoria Interna ou Controle Interno

Inexistente	Analista Especializado de Gestão da Defesa Agropecuária / Analista de Controle Interno / Ciências Jurídicas
Inexistente	Analista Especializado de Gestão da Defesa Agropecuária / Analista de Tecnologia da Informação / Banco de Dados
Inexistente	Analista Especializado de Gestão da Defesa Agropecuária / Analista de Tecnologia da Informação / Redes e Telecomunicações
Inexistente	Analista Especializado de Gestão da Defesa Agropecuária / Psicólogo
Inexistente	Analista de Gestão da Defesa Agropecuária / Analista de Defesa Agropecuária
Inexistente	Assistente Especializado de Gestão da Defesa Agropecuária / Agente de Manutenção / Edificações
Inexistente	Assistente Especializado de Gestão da Defesa Agropecuária / Agente de Manutenção / Construção Civil
Inexistente	Assistente Especializado de Gestão da Defesa Agropecuária / Agente de Manutenção / Sistemas Elétricos
Inexistente	Assistente Especializado de Gestão da Defesa Agropecuária / Agente de Manutenção / Serviços Gerais
Inexistente	Assistente Especializado de Gestão da Defesa Agropecuária / Técnico de Tecnologia da Informação

## ANEXO III

## VENCIMENTO BÁSICO

**TABELA I**  
**CARGOS DAS CARREIRAS DE NÍVEL SUPERIOR**

NÍVEL	GRAU					
	A	B	C	D	E	F
	FORMAÇÃO REQUISITO PARA INGRESSO	CAPACITAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	GRADUAÇÃO POSTERIOR RELACIONADA ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	MESTRADO	DOCTORADO
I	R\$ 1.050,00	R\$ 1.076,25	R\$ 1.128,75	R\$ 1.207,50	R\$ 1.286,25	R\$ 1.365,00
II	R\$ 1.081,50	R\$ 1.108,54	R\$ 1.162,61	R\$ 1.243,73	R\$ 1.324,84	R\$ 1.405,95
III	R\$ 1.113,95	R\$ 1.141,79	R\$ 1.197,49	R\$ 1.281,04	R\$ 1.364,58	R\$ 1.448,13
IV	R\$ 1.147,36	R\$ 1.176,05	R\$ 1.233,42	R\$ 1.319,47	R\$ 1.405,52	R\$ 1.491,57
V	R\$ 1.181,78	R\$ 1.211,33	R\$ 1.270,42	R\$ 1.359,05	R\$ 1.447,69	R\$ 1.536,32
VI	R\$ 1.217,24	R\$ 1.247,67	R\$ 1.308,53	R\$ 1.399,82	R\$ 1.491,12	R\$ 1.582,41
VII	R\$ 1.253,75	R\$ 1.285,10	R\$ 1.347,79	R\$ 1.441,82	R\$ 1.535,85	R\$ 1.629,88
VIII	R\$ 1.291,37	R\$ 1.323,65	R\$ 1.388,22	R\$ 1.485,07	R\$ 1.581,93	R\$ 1.678,78
IX	R\$ 1.330,11	R\$ 1.363,36	R\$ 1.429,87	R\$ 1.529,62	R\$ 1.629,38	R\$ 1.729,14
X	R\$ 1.370,01	R\$ 1.404,26	R\$ 1.472,76	R\$ 1.575,51	R\$ 1.678,26	R\$ 1.781,02
XI	R\$ 1.411,11	R\$ 1.446,39	R\$ 1.516,95	R\$ 1.622,78	R\$ 1.728,61	R\$ 1.834,45
XII	R\$ 1.453,45	R\$ 1.489,78	R\$ 1.562,45	R\$ 1.671,46	R\$ 1.780,47	R\$ 1.889,48
XIII	R\$ 1.497,05	R\$ 1.534,48	R\$ 1.609,33	R\$ 1.721,61	R\$ 1.833,88	R\$ 1.946,16
XIV	R\$ 1.541,96	R\$ 1.580,51	R\$ 1.657,61	R\$ 1.773,25	R\$ 1.888,90	R\$ 2.004,55
XV	R\$ 1.588,22	R\$ 1.627,92	R\$ 1.707,34	R\$ 1.826,45	R\$ 1.945,57	R\$ 2.064,68
XVI	R\$ 1.635,87	R\$ 1.676,76	R\$ 1.758,56	R\$ 1.881,25	R\$ 2.003,94	R\$ 2.126,63
XVII	R\$ 1.684,94	R\$ 1.727,07	R\$ 1.811,31	R\$ 1.937,68	R\$ 2.064,05	R\$ 2.190,42
XVIII	R\$ 1.735,49	R\$ 1.778,88	R\$ 1.865,65	R\$ 1.995,51	R\$ 2.125,98	R\$ 2.256,14
XIX	R\$ 1.787,55	R\$ 1.832,24	R\$ 1.921,62	R\$ 2.055,69	R\$ 2.189,75	R\$ 2.323,82
XX	R\$ 1.841,18	R\$ 1.887,21	R\$ 1.979,27	R\$ 2.117,36	R\$ 2.255,45	R\$ 2.393,54

**TABELA II**  
**CARGOS DAS CARREIRAS DE NÍVEL MÉDIO**

NÍVEL	GRAU					
	A	B	C	D	E	F
	FORMAÇÃO REQUISITO PARA INGRESSO	CAPACITAÇÃO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
I	R\$ 680,00	R\$ 697,00	R\$ 731,00	R\$ 782,00	R\$ 833,00	R\$ 884,00
II	R\$ 700,40	R\$ 717,91	R\$ 752,93	R\$ 805,46	R\$ 857,99	R\$ 910,52
III	R\$ 721,41	R\$ 739,45	R\$ 775,52	R\$ 829,62	R\$ 883,73	R\$ 937,84
IV	R\$ 743,05	R\$ 761,63	R\$ 798,78	R\$ 854,51	R\$ 910,24	R\$ 965,97
V	R\$ 765,35	R\$ 784,48	R\$ 822,75	R\$ 880,15	R\$ 937,55	R\$ 994,95
VI	R\$ 788,31	R\$ 808,01	R\$ 847,43	R\$ 906,55	R\$ 965,68	R\$ 1.024,80
VII	R\$ 811,96	R\$ 832,25	R\$ 872,85	R\$ 933,75	R\$ 994,65	R\$ 1.055,54
VIII	R\$ 836,31	R\$ 857,22	R\$ 899,04	R\$ 961,76	R\$ 1.024,48	R\$ 1.087,21
IX	R\$ 861,40	R\$ 882,94	R\$ 926,01	R\$ 990,61	R\$ 1.055,22	R\$ 1.119,82
X	R\$ 887,25	R\$ 909,43	R\$ 953,79	R\$ 1.020,33	R\$ 1.086,88	R\$ 1.153,42
XI	R\$ 913,86	R\$ 936,71	R\$ 982,40	R\$ 1.050,94	R\$ 1.119,48	R\$ 1.188,02
XII	R\$ 941,28	R\$ 964,81	R\$ 1.011,87	R\$ 1.082,47	R\$ 1.153,07	R\$ 1.223,66
XIII	R\$ 969,52	R\$ 993,76	R\$ 1.042,23	R\$ 1.114,95	R\$ 1.187,66	R\$ 1.260,37
XIV	R\$ 998,60	R\$ 1.023,57	R\$ 1.073,50	R\$ 1.148,39	R\$ 1.223,29	R\$ 1.298,18
XV	R\$ 1.028,56	R\$ 1.054,28	R\$ 1.105,70	R\$ 1.182,85	R\$ 1.259,99	R\$ 1.337,13
XVI	R\$ 1.059,42	R\$ 1.085,90	R\$ 1.138,87	R\$ 1.218,33	R\$ 1.297,79	R\$ 1.377,24
XVII	R\$ 1.091,20	R\$ 1.118,48	R\$ 1.173,04	R\$ 1.254,88	R\$ 1.336,72	R\$ 1.418,56
XVIII	R\$ 1.123,94	R\$ 1.152,03	R\$ 1.208,23	R\$ 1.292,53	R\$ 1.376,82	R\$ 1.461,12
XIX	R\$ 1.157,65	R\$ 1.186,60	R\$ 1.244,48	R\$ 1.331,30	R\$ 1.418,13	R\$ 1.504,95
XX	R\$ 1.192,38	R\$ 1.222,19	R\$ 1.281,81	R\$ 1.371,24	R\$ 1.460,67	R\$ 1.550,10

## TABELA III

**CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇO DE DEFESA AGROSSILVOPASTORIL NAS HABILITAÇÕES PROFISSIONAIS DE MOTORISTA E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, DO QUADRO EM EXTINÇÃO**

NÍVEL	GRAU					
	A	B	C	D	E	F
	FORMAÇÃO REQUISITO PARA INGRESSO	CAPACITAÇÃO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
I	R\$ 625,00	R\$ 640,63	R\$ 671,88	R\$ 718,75	R\$ 765,63	R\$ 812,50
II	R\$ 643,75	R\$ 659,84	R\$ 692,03	R\$ 740,31	R\$ 788,59	R\$ 836,88
III	R\$ 663,06	R\$ 679,64	R\$ 712,79	R\$ 762,52	R\$ 812,25	R\$ 861,98
IV	R\$ 682,95	R\$ 700,03	R\$ 734,18	R\$ 785,40	R\$ 836,62	R\$ 887,84
V	R\$ 703,44	R\$ 721,03	R\$ 756,20	R\$ 808,96	R\$ 861,72	R\$ 914,48
VI	R\$ 724,55	R\$ 742,66	R\$ 778,89	R\$ 833,23	R\$ 887,57	R\$ 941,91
VII	R\$ 746,28	R\$ 764,94	R\$ 802,25	R\$ 858,23	R\$ 914,20	R\$ 970,17
VIII	R\$ 768,67	R\$ 787,89	R\$ 826,32	R\$ 883,97	R\$ 941,62	R\$ 999,27
IX	R\$ 791,73	R\$ 811,52	R\$ 851,11	R\$ 910,49	R\$ 969,87	R\$ 1.029,25
X	R\$ 815,48	R\$ 835,87	R\$ 876,64	R\$ 937,81	R\$ 998,97	R\$ 1.060,13
XI	R\$ 839,95	R\$ 860,95	R\$ 902,94	R\$ 965,94	R\$ 1.028,94	R\$ 1.091,93
XII	R\$ 865,15	R\$ 886,77	R\$ 930,03	R\$ 994,92	R\$ 1.059,80	R\$ 1.124,69
XIII	R\$ 891,10	R\$ 913,38	R\$ 957,93	R\$ 1.024,77	R\$ 1.091,60	R\$ 1.158,43
XIV	R\$ 917,83	R\$ 940,78	R\$ 986,67	R\$ 1.055,51	R\$ 1.124,35	R\$ 1.193,18
XV	R\$ 945,37	R\$ 969,00	R\$ 1.016,27	R\$ 1.087,17	R\$ 1.158,08	R\$ 1.228,98
XVI	R\$ 973,73	R\$ 998,07	R\$ 1.046,76	R\$ 1.119,79	R\$ 1.192,82	R\$ 1.265,85
XVII	R\$ 1.002,94	R\$ 1.028,02	R\$ 1.078,16	R\$ 1.153,38	R\$ 1.228,60	R\$ 1.303,82
XVIII	R\$ 1.033,03	R\$ 1.058,86	R\$ 1.110,51	R\$ 1.187,98	R\$ 1.265,46	R\$ 1.342,94
XIX	R\$ 1.064,02	R\$ 1.090,62	R\$ 1.143,82	R\$ 1.223,62	R\$ 1.303,43	R\$ 1.383,23
XX	R\$ 1.095,94	R\$ 1.123,34	R\$ 1.178,14	R\$ 1.260,33	R\$ 1.342,53	R\$ 1.424,72

## ANEXO IV

## VALORES DO PONTO DO ADICIONAL DE DESEMPENHO DA DEFESA AGROPECUÁRIA

GRAU	VALOR DO PONTO DO ADICIONAL DE DESEMPENHO
A	0,029
B	0,031
C	0,033
D	0,038
E	0,046
F	0,059

## ANEXO V

## ÍNDICES DO ADICIONAL DE DESEMPENHO DA DEFESA AGROPECUÁRIA

NÍVEL	ÍNDICE DE ADICIONAL DE DESEMPENHO
I	1,00
II	1,05
III	1,10
IV	1,15
V	1,20
VI	1,25
VII	1,30
VIII	1,35
IX	1,40
X	1,45
XI	1,50
XII	1,55
XIII	1,60
XIV	1,65
XV	1,70
XVI	1,75
XVII	1,80
XVIII	1,85
XIX	1,90
XX	2,00

LEI N. 2.745, DE 18 DE MAIO DE 2012.

Institui o Sistema Estadual de Financiamento à Cultura – SEFIC, dispõe sobre seu funcionamento e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Estado de Rondônia, o Sistema Estadual de Financiamento à Cultura – SEFIC, composto pelo conjunto de mecanismos de financiamento público destinado às políticas culturais do Plano Estadual de Cultura e demais objetivos do Sistema Estadual de Cultura – SEC.

Art. 2º. O SEFIC tem como objetivo captar e destinar recursos para projetos culturais compatíveis com as finalidades do Sistema Estadual de Cultura – SEC e:

I – estimular a distribuição regional equitativa dos recursos a serem aplicados na execução de projetos culturais e artísticos;

II - apoiar projetos dotados de conteúdo cultural que enfatizem o aperfeiçoamento profissional e artístico dos recursos humanos na área da cultura, a criatividade e a diversidade cultural estadual;

III – contribuir para a preservação e proteção do patrimônio cultural e histórico brasileiro; e

IV – favorecer projetos que atendam às necessidades da produção cultural e aos interesses da coletividade, considerados os níveis qualitativos e quantitativos de atendimentos às demandas culturais existentes, o caráter multiplicador dos projetos através de seus aspectos sócio-culturais e a priorização de projetos em áreas artísticas e culturais com menos possibilidade de desenvolvimento com recursos próprios.

Art. 3º. O Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura, constitui-se no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura do Estado, com recursos destinados aos programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com os Municípios do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Os recursos do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura – SEFIC, destinados à formação de recursos humanos em áreas consideradas prioritárias para o desenvolvimento da cultura do Estado, serão transferidos ao Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura.

Art. 5º. Ao Conselho Estadual de Política Cultural, por meio da Comissão Estadual de Incentivo à Cultura, compete à distribuição dos benefícios entre as instituições credenciadas, conforme os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 6º Poderão ser beneficiados por esta Lei Projetos Culturais nas seguintes áreas:

I – manifestações de cultura popular;

II – patrimônio cultural;

III – artes visuais;

IV – artes cênicas;

V – literatura;

VI – música;

VII - audiovisual;

VIII – economia criativa e solidária

IX – artesanato;

X – pesquisa;

XI – formação; e

XII – arte pública.

Art. 7º. Os projetos culturais que obstinarem financiamento pelo SEFIC, deverão ser submetidos à apreciação pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC, a fim de analisar a viabilidade do repasse conforme a discricionariedade e oportunidade do Estado.

§ 1º O proponente será notificado dos motivos da decisão que não tenha aprovado o projeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§ 2º. Da notificação a que se refere o parágrafo anterior, caberá pedido de reconsideração ao Presidente do Conselho de Política Cultural.

§ 3º. A aprovação do projeto somente terá eficácia após publicação de ato oficial contendo o título do projeto aprovado e o nome do proponente por ele responsável, o valor autorizado para obtenção do financiamento e o prazo de validade da autorização.

Art. 8º. Para a aprovação dos projetos será observado o princípio da não-concentração por segmento e por beneficiário, a ser aferido pelo montante de recursos, pela quantidade de projetos, pela respectiva capacidade executiva e pela disponibilidade do valor absoluto anual das dotações orçamentárias do Estado destinados à cultura.

Art. 9º. Na seleção dos projetos, a Comissão Estadual de Incentivo à Cultura terá como referência o Plano Estadual de Cultura e considerará as diretrizes e prioridades definidas, anualmente, pelo Conselho Estadual de Política Cultural.

Art. 10. Os projetos a serem apresentados por pessoas físicas ou pessoas jurídicas, de natureza cultural para fins de incentivo, objetivarão desenvolver as formas de expressão, os modos de criar e fazer, os processos de preservação e proteção do patrimônio cultural brasileiro e os estudos e métodos de interpretação da realidade cultural, bem como contribuir para propiciar meios, à população em geral, que permitam o conhecimento dos bens e valores artísticos e culturais referenciados no artigo 6º, desta Lei.

Art. 11. A Comissão Estadual de Incentivo à Cultura deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas, tomando como principais:

I – a adequação orçamentária;

II – a viabilidade de execução; e

III – a capacidade técnico-operacional do proponente;

Parágrafo único. Os projetos aprovados na forma desta Lei, durante sua execução, serão acompanhados e avaliados pelo Conselho Estadual de Política Cultural, mediante órgão ou setor que receber delegação destas atribuições.

Art. 12. O financiamento tratado nesta Lei somente será concedido a projetos culturais cuja exibição, utilização e circulação dos bens culturais deles resultantes sejam abertas, sem distinção, a qualquer pessoa, se gratuitas, e ao público pagante, se cobrado ingresso.

Art. 13. Os projetos enquadrados nos objetivos desta Lei não poderão ser objeto de apreciação subjetiva quanto ao seu valor artístico ou cultural.

Art. 14. Ao término do projeto, a Comissão Estadual de Incentivo à Cultura efetuará avaliação final de forma a verificar a fiel aplicação dos recursos fornecidos, observando as normas e procedimentos a serem definidos no regulamento desta Lei, bem como a legislação em vigor.

Parágrafo único. As instituições públicas ou privadas beneficiadas com os recursos do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura, cuja avaliação final não for aprovada, nos termos do *caput* deste artigo, ficarão inabilitados pelo prazo de três anos ao recebimento de novos recursos, ou enquanto o Conselho Estadual de Política Cultural não proceder a reavaliação do parecer inicial.

Art. 15. O Estado poderá participar, no âmbito do sistema criado por esta Lei, de empreendimentos conjuntos com a iniciativa privada e/ou com os Municípios, os demais Estados e a União.

Art. 16. Fica o Estado autorizado a cobrar taxas previstas em lei específica, por serviços prestados por suas instituições culturais, incluindo as supervisionadas, para manutenção do patrimônio histórico-cultural de Rondônia.

Parágrafo único. Os estudantes e professores da rede pública estadual ficam isentos do pagamento de qualquer taxa para frequência de exposições, mostras de arte, museus, seminários, palestras ou quaisquer outras atividades similares organizadas pelo Estado.

Art. 17. Os recursos do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura não poderão ser utilizados para despesas de manutenção administrativa da Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer – SECEL, exceto para a aquisição ou locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento das finalidades do Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura.

Art. 18. Anualmente, lei de iniciativa do Governador do Estado fixará o montante global que poderá ser utilizado em aplicações culturais.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

LEI N. 2.746, DE 18 DE MAIO DE 2012.

Institui o Sistema Estadual de Cultura – SEC e dispõe sobre sua composição.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Estado de Rondônia, o Sistema Estadual de Cultura – SEC, o qual possui como escopo a promoção do desenvolvimento humano, social e econômico, mediante a cooperação entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 2º. O SEC constitui instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental, com vistas ao fortalecimento institucional, a democratização dos procedimentos decisórios e obediência à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Art. 3º. O SEC fundamenta-se na Política Estadual de Cultura expressa nesta Lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Estadual de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os Municípios do Estado de Rondônia e demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 4º. O SEC rege-se-á pelas diretrizes insculpidas no Plano Estadual de Cultura, que se constitui em instrumento de gestão das políticas culturais do Estado, a fim de promover a integração das respectivas políticas e instituições culturais dos Municípios.

Art. 5º. Constituem finalidades essenciais do SEC:

I – integrar os órgãos, programas e ações culturais do Governo;

II – contribuir para a implementação de políticas culturais democráticas e permanentes, pactuadas entre o Estado, Municípios e Sociedade Civil;

III – articular ações com vistas a estabelecer e efetivar, no âmbito estadual, o Plano Estadual de Cultura; e

IV – promover a cultura em toda a sua amplitude, através do favorecimento dos meios de obtenção dos conhecimentos e técnicas criativos, concorrendo para a valorização das atividades e profissões culturais e artísticas, fomentando ainda a cultura crítica e a liberdade de criação e expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural estadual.

Art. 6º. Integram o SEC:

I - Coordenação:

a) Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer – SECEL;

II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:

a) Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC;

b) Conferência Estadual de Cultura – CEC;

III - Instrumentos de Gestão:

a) Plano Estadual de Cultura - PEC;

b) Sistema Estadual de Financiamento à Cultura - SEFIC;

c) Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC;

d) Programa Estadual de Formação na Área da Cultura – PROEFAC;

IV - Sistemas de Informações de Cultura:

a) Sistema Estadual de Patrimônio Cultural - SEPC;

b) Sistema Estadual de Museus e Pinacotecas - SEMP;

c) Sistema Estadual de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SEBLLL;

d) Sistema Estadual de Teatros, Casas de Espetáculos, Praças Públicas, Espaços Culturais de uso múltiplo, Galerias de Artes e Salas de Cinema;

e) Outros que venham a ser constituídos.

Parágrafo único. O SEC estará articulado com os sistemas municipais e/ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

Art. 7º. A Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL é órgão superior e se constitui no órgão gestor e coordenador do SEC.

Art. 8º. São atribuições da Secretaria Estadual dos Esportes, da Cultura e do Lazer – SECEL:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Estadual de Cultura - PEC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o SEC, integrado aos Sistemas Municipais e Nacional de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Estado de Rondônia, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Estado de Rondônia, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento Estadual;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Estado de Rondônia;

V – catalogar, preservar e valorizar o patrimônio cultural material e imaterial do Estado;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Estado;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural no âmbito regional, nacional e internacional;

IX – assegurar o funcionamento do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura – SEFIC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção e difusão cultural no âmbito do Estado;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Estado em parceria com os Municípios;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas estaduais, federais e internacionais;

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC e dos Fóruns de Cultura no Estado de Rondônia;

XVI – Apoiar os municípios nas conferências municipais, realizar a conferência estadual de cultura - CEC, bem como colaborar na realização da conferência nacional de cultura; e

XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 9. À Secretaria Estadual dos Esportes, da Cultura e do Lazer – SECEL como órgão coordenador do Sistema Estadual de Cultura - SEC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Estadual de Cultura - SEC;

II – promover a integração dos Sistemas Municipais ao Sistema Estadual e ao Sistema Nacional de Cultura, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo estadual, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Estadual de Cultura - SEC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC;

VI – colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Municipais de Informações e Indicadores Culturais;

VII – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Estadual.

IX - auxiliar os municípios do Estado de Rondônia e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura; e

XI - coordenar e convocar a Conferência Estadual de Cultura - CEC.

Art. 10. Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Estadual de Cultura - SEC:

I - Conferência Estadual de Cultura – CEC;

II - Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC.

Art. 11. A Conferência Estadual de Cultura – CEC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Estadual e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no Estado e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Estadual de Cultura - PEC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Estadual de Cultura – CEC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Estadual de Cultura - PEC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Estadual dos Esportes, da Cultura e do Lazer – SECEL convocar e coordenar a Conferência Estadual de Cultura – CEC, que se reunirá ordinariamente de acordo com o calendário de convocação da Conferência

Nacional de Cultura ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC.

§ 3º. A Conferência Estadual de Cultura – CEC será precedida de Conferências Municipais, setoriais, territoriais, livres e virtuais e/ou outras modalidades.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Estadual de Cultura – CEC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Municipais, Setoriais e Territoriais.

Art. 12. O Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC, órgão colegiado consultivo e deliberativo, integrante da estrutura básica da SECEL, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada, constitui-se em espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente na estrutura do Sistema Estadual de Cultura.

Art. 13. O Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC deve contemplar a representação do Estado de Rondônia, por meio da SECEL e suas instituições vinculadas, bem como de outros Órgãos e Entidades do Governo Estadual.

Art. 14. Integram a estrutura básica organizacional do Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC:

I – Plenário;

II – Colegiados e Setoriais

III - Comissões Temáticas;

IV – Grupos de Trabalho.

Art. 15. O Conselho Estadual de Política Cultural articular-se-á com as demais instâncias colegiadas dos Sistemas Municipais de Cultura – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Estadual de Cultura – SEC.

#### SEÇÃO I Do Plenário

Art. 16. Compete ao Plenário do CEPC:

I – propor e aprovar as diretrizes do Plano Estadual de Cultura, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução;

II – estabelecer orientações e diretrizes, bem como propor moções atinentes aos objetivos e atribuições do Sistema Estadual de Cultura – SEC;

III – fiscalizar, acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos provenientes do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura - SEFIC;

IV – orientar a formulação das diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

V – contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

VI – aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

VII – estabelecer as diretrizes de uso de recursos, com base nas políticas culturais

definidas no Plano Estadual de Cultura;

VIII – acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelos Municípios do Estado de Rondônia para sua integração ao Sistema Estadual e Nacional de Cultura;

IX – promover a cooperação com os Conselhos Municipais, Estaduais, Distrital e Nacional de Política Cultural;

X – promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XI- delegar aos integrantes da estrutura básica do Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC, a deliberação e acompanhamento de matérias; e

XII – constituir o regimento interno do Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC, a ser aprovado pelo Secretário de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer;

Art. 17. O Conselho Estadual de Política Cultural e seu Plenário serão presididos pelo Secretário de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer.

Art. 18. O Plenário do Conselho Estadual de Política Cultural compor-se-á por 32 (trinta e dois) membros titulares, com igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 16 (dezesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Executivo, conforme disposição a seguir aduzida:

a) 06 (seis representantes) da SECEL;

b) 02 (um representante) da SEDUC;

c) 01 (um representante) da SESAU;

d) 01 (um representante) da SEAS;

e) 01 (um representante) da SETUR;

f) 01 (um representante) da SEDES;

g) 01 (um representante) da SEPLAN;

h) 01 (um representante) da SEFIN;

i) 01 (um representante) da CASA CIVIL;

j) 01 (um representante) da SEDAM.

II – 16 (dezesseis) membros titulares e respectivos suplentes, representantes da sociedade civil, conforme disposição a seguir aduzida:

a) Colegiado Setorial Teatro 01 (um) representante;

b) Colegiado Setorial Dança 01 (um) representante;

c) Colegiado Setorial Circo 01 (um) representante;

d) Colegiado Setorial Artes Visuais 01 (um) representante;

e) Colegiado Setorial Música 01 (um) representante;

f) Colegiado Setorial Redes Sócios Culturais 01 (um) representante;

g) Colegiado Setorial Arquitetura e Urbanismo 01 (um) representante;

h) Colegiado Setorial Literatura 01 (um) representante;

i) Colegiado Setorial Audiovisual 01 (um) representante;

j) Colegiado Setorial Artesanato 01 (um) representante;

k) Colegiado Setorial Culturas Populares 01 (um) representante;

l) Colegiado Setorial Culturas Indígenas 01 (um) representante;

m) Colegiado Setorial Patrimônio 01 (um) representante;

n) Colegiado Setorial Cultura Digital 01 (um) representante;

o) Colegiado Setorial Moda 01 (um) representante;

p) Colegiado Setorial Culturas Afro-Brasileiras 01 (um) representante.

§ 1º. Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme regulamento próprio.

§ 2º. Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo Estadual.

§ 3º. Poderão integrar o Plenário do CEPC, na condição de convidado, sem direito a voto, um representante de órgãos ou entidades indicados por seus dirigentes máximos pertencentes a áreas culturais, bem como do Ministério Público Estadual.

Art. 19. Os representantes do Poder Público e da sociedade civil, titulares e suplentes, no âmbito do Conselho Estadual de Política Cultural, serão designados pelo Governador.

Art. 20. Os representantes da Sociedade Civil integrante do CEPC terão mandato de 02 (dois) anos, autorizada uma recondução, por igual período.

Art. 21. O Plenário do CEPC reunir-se-á, ordinariamente e extraordinariamente, de acordo com calendário aprovado no regimento interno, por convocação do seu Presidente.

Art. 22. As reuniões do Plenário do CEPC serão instaladas com a presença de, no mínimo, cinquenta por cento dos conselheiros.

Art. 23. As decisões do Plenário serão tomadas por maioria simples de votos, à exceção das situações que exijam quórum qualificado, de acordo com o regimento interno.

Art. 24. Ao Presidente caberá somente o voto de qualidade, nas votações que resultarem em empate.

## SEÇÃO II

Da Comissão Estadual de Incentivo à Cultura

Art. 25. Compete à Comissão Estadual de Incentivos à Cultura selecionar os projetos apresentados ao Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC/RO.

Art. 26. A Comissão Estadual de Incentivo à Cultura – CEIC será constituída por 6 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com composição paritária entre membros do Poder Público e Sociedade Civil.

## SEÇÃO III

### Do Colegiado, das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho

Art. 27. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Estadual de Políticas Culturais – CEPC, para definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

§ 1º. Os Colegiados Setoriais previstos no Art. 18, Inciso II serão compostos por 07 membros titulares e 07 membros suplentes, sendo que o Conselheiro será escolhido pelos seus pares.

Art. 28. Compete as Comissões Temáticas e aos Grupos de Trabalho fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

§ 2º. As Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho serão integrados por representantes do Poder Público e da sociedade civil, de acordo com normas estabelecidas pelo Secretário de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer.

## CAPÍTULO III

### DO PLANO ESTADUAL DE CULTURA

Art. 28. O Plano Estadual de Cultura terá duração decenal e consiste em instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Estadual de Cultura na perspectiva do Sistema Estadual de Cultura – SEC.

Art. 29. A elaboração do Plano Estadual e dos Planos Setoriais do Estado é de responsabilidade do Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC.

Parágrafo único. O Plano tratado neste artigo deverá conter:

I – diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II – diretrizes e prioridades;

III – objetivos gerais e específicos;

IV – estratégias, metas e ações;

V – prazos de execução;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento; e

IX – indicadores de monitoramento e avaliação.

Art. 30. Os recursos financeiros da cultura serão administrados conforme as disposições constantes na Lei que regula o Sistema Estadual de Financiamento da Cultura.

Art. 31. O Estado de Rondônia deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC, por meio de assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 32. A Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer – SECEL se incumbirá de auxiliar a implantação dos Sistemas Municipais de Cultura do Estado.

Art. 33. É responsabilidade do Poder Público Estadual, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 34. Cabe ao Poder Público do Estado planejar e implementar políticas para:

I – assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II – universalizar ao acesso aos bens e serviços culturais;

III – contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV – reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no Estado;

V – combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI – promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII – qualificar e garantir a transparência na gestão cultural;

VIII – democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX – estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

X – consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI – intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais; e

XII – contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 35. A atuação do Poder Público Estadual no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementariedade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 36. Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem considerar os fatores culturais conjuntamente com a avaliação ampla dos critérios econômicos, sociais, de saúde, educação, dignidade da pessoa humana e direitos humanos.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

LEI N. 2.747, DE 18 DE MAIO DE 2012.

Cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC/RO, integrante do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura – SEFIC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC/RO, integrante do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura – SEFIC, com a finalidade de financiar projetos culturais de iniciativa de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado, destinando-se, ademais, a fomentar a produção artístico-cultural de Rondônia.

Art. 2º. O FEDEC/RO, se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Estado de Rondônia, com recursos destinados, através de editais públicos, a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com os municípios do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Constituirão recursos do FEDEC/RO:

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do FEDEC/RO, com despesas de manutenção administrativa, pessoal, encargos sociais, serviço da dívida e quaisquer outras despesas decorrente não vinculadas diretamente aos investimentos ou ações apoiadas de Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

I – dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Poder Executivo do Estado de Rondônia, assegurando o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita tributária líquida, conforme § 6º do artigo 216 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003.

II – transferências federais e/ou estaduais à conta do FEDEC/RO;

III – contribuições e doações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas, de organismos públicos ou privados, nacionais e internacionais;

IV – os resultantes de convênios, contratos e acordos celebrados entre o Estado e instituições públicas ou privadas, do país e do exterior, cuja competência seja da área cultural, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;

V – os recolhimentos feitos por pessoas físicas ou jurídicas correspondentes ao pagamento de tarifa ou preço público de utilização de equipamentos culturais ou de áreas nas instituições estaduais de cultura e os provenientes de taxas por serviços prestados pelas instituições culturais do Estado;

VI – os valores recebidos a título de juros, atualização monetária e outros eventuais rendimentos provenientes de operações financeiras realizadas com recursos do FEDEC/RO;

VII – reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do FEDEC/RO, a título de financiamento reembolsável, observados os critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII – resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida à legislação vigente sobre a matéria;

IX – saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Estadual de Financiamento à Cultura – SEFIC;

X – devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Estadual à Cultura – SEFIC;

XI – saldos de exercícios anteriores;

XII - o resultado operacional próprio; e

XIII – outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 4º. Fica autorizada a composição financeira de recursos do FEDEC/RO, com

recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º. O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º. A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo FEDEC/RO, será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 5º. O FEDEC/RO será administrado pela Secretaria de Estados dos Esportes, da Cultura e do Lazer – SECEL, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 6º. Os recursos do FEDEC/RO serão depositados em estabelecimento oficial em conta corrente denominada Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC/RO.

Art. 7º. O FEDEC/RO financiará projetos culturais habilitados na forma prescrita em lei, os quais deverão ser apresentados à Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer – SECEL, podendo ser beneficiados com recursos nas seguintes modalidades:

I – não-reembolsáveis para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com ou sem fins lucrativos, por meio de editais de seleção pública; e

II – reembolsáveis destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º. Nos casos previstos no inciso II do *caput*, a Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer – SECEL definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º. Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente pelo FEDEC/RO e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º. A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º. Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 8º. Os custos referentes à gestão do FEDEC/RO, com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observado o limite fixado anualmente por ato do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC.

Art. 9º. O FEDEC/RO financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado, com ou sem fins lucrativos.

Parágrafo único. Os projetos culturais previstos no *caput* poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo

total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 10. O projeto cultural deverá ter interesse público, bem como poderá prever contrapartida social.

§ 1º. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, e o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

§ 2º. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

§ 3º. Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pelo Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC.

§ 4º. Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo FEDEC/RO, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

Art. 11. A destinação dos recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC/RO será deliberado:

I – pelo Conselho Estadual de Políticas Culturais – CEPC.

Art. 12. Na definição dos projetos a serem financiados, contemplar-se-á todos os segmentos culturais e todas as regiões do Estado, considerados os recursos disponíveis.

Art. 13. Qualquer pessoa física ou jurídica terá acesso, de acordo com as disposições constitucionais, à documentação referente aos projetos culturais beneficiados por esta Lei.

Art. 14. Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do “Governador do Estado de Rondônia / Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer – SECEL / Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC/RO”, com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

Art. 15. Aplicam-se ao FEDEC/RO as normas legais de licitação e contratos, prestação de contas e tomada de contas dos órgãos de controle interno da Administração Pública Estadual, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 16. O saldo positivo do FEDEC/RO, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, considerando a Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera a redação e acrescenta parágrafo ao artigo 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Designar, a contar de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, o **SD PM RE 06416-6 MARCELO FARIAS BRAGA**, com ônus para o órgão de origem, para exercer suas atividades na Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE, de acordo com o disposto no inciso VI, artigo 1º, da Lei Complementar 606, de 10 de janeiro de 2011.

Art. 2º Determinar ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia PMRO, que proceda aos atos de Agregação, de acordo com o disposto na alínea “d”, inciso II, artigo 13º, do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia..

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de abril de 2012, 124º da República.

**CONFUCIO AIRES MOURA**  
Governador

**PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM**  
Comandante Geral da PMRO

SUPEL

ANDENDO MODIFICADOR

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, nomeada pela Portaria nº 39/GAB/SUPEL/RO, de 10 de outubro de 2011, torna público aos interessados, que a TOMADA DE PREÇOS Nº: 033/12/CPLO/SUPEL, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01.1420.00972-00/2012, sofreu a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

DATA DE ABERTURA: 29 de maio de 2012, às 09h00min

LEIA-SE:

DATA DE ABERTURA: 11 de junho de 2012, às 09h00min.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Porto Velho-RO, 16 de abril de 2012.

**PAULO ALVES**  
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2012/SUPEL-RO.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1420.02619-00/2011/DER/RO.**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material consumo e permanente (estação total eletrônica, prisma com suporte, bastão telescópico, tripé de alumínio, dentre outros), para atender as equipes de topografia das Residências Regionais, a pedido do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes- DER/RO.  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

O Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela **Portaria N.º 001/GAB/SUPEL, publicado no DOE do dia 13 de janeiro de 2012**, de ordem da Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL, torna público aos interessados e em especial as empresas participantes, que o certame do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2012/SUPEL-RO**, foi declarado **“FRACASSADO”**, encaminhando o referido processo a autoridade competente para, caso seja de interesse, repetir o procedimento licitatório.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto o Pregoeiro e equipe de apoio, através do telefone (69) 3216-2212, ou no endereço sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408.

Porto Velho, 17 de maio de 2012.

**MARCIO DOS SANTOS NOGUEIRA**  
Pregoeiro Substituto ALFA/SUPEL/RO  
Mat. 300020052

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2012/CEL/SUPEL/RO**

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL**, neste ato representada por sua **Comissão Especial de Licitações - CEL**, designada por meio da Portaria nº. 006, edição do dia 06 de fevereiro de 2012, torna público que fará realizar, a pedido da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, licitação na modalidade de **Tomada de Preços sob o nº. 001/2012/CEL/SUPEL/RO**, do tipo **“técnica e preço”**, na forma de **execução indireta**, sob o regime de empreitada por **preço global**, para **contratação de empresa de engenharia para consultoria e assessoria técnica, elaboração de projetos e implantação de plano de desenvolvimento institucional para prestação de serviços de água e esgoto no Estado de Rondônia pelo Programa de Estruturação da Gestão e Revitalização dos Prestadores Públicos de Serviços de Saneamento Básico, objeto do Contrato de Repasse Nº. 264.003-98/2.008 - MCIDADES/CAIXA**, regida pela Lei Geral de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, a Lei Estadual nº 2.414/2011, pelo ordenamento jurídico vigente e demais normas legais e regulamentos pertinentes bem como demais disposições descritas na íntegra do Edital, seus anexos e nos autos do **Processo Administrativo nº. 01.1301.00017-00/2012**

O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado no elemento de despesa ATIVIDADE SEPLAN – 04122201511930000 e 04122201511930000 – Fonte de Recursos 0116000000 e 3212000000.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 940.267,74 (novecentos e quarenta mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

**O Edital poderá ser obtido das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL**, situada na Avenida Rio Madeira, nº. 3056 Bairro – Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820.408, em Porto Velho/RO - Telefone: (0XX) 69.3216-2200. **Sua retirada poderá ser efetuada gratuitamente no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br)**, ou no endereço citado, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário dos custos de reprodução no valor de R\$ 10,00 (dez reais), não reembolsável, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº. 10.000-5 Banco do BRASIL S.A., Agência 2757-X, através da Guia de Recolhimento DARE – Documento de Arrecadação Estadual.

A Sessão inaugural do Certame licitatório ocorrerá no dia **20 de junho de 2012, às 09h: 00min (horário de Rondônia)**, na sala de licitações da SUPEL, no endereço acima, quando serão recebidos os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo do Edital, desde que não haja comunicação expressa da CEL em contrário.

Porto Velho/RO, 18 de maio de 2012.

**IZAURA TAUFFMANN FERREIRA**  
Presidente Substituta da CEL/SUPEL/RO  
Mat. 300094012 – Portaria nº 06 de 06/02/2012

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 164/2012/SUPEL/RO.  
**INTERESSADO:** Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.  
**OBJETO:** Contratação de serviços de laboratório para análise de amostras de soro sanguíneo de origem animal, para atender a Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Animal - GIDSA da IDARON.

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO**, através da Pregoeira, que este subscreve, torna público para conhecimento dos interessados, em especial, às empresas licitantes, que foi aberta a sessão Pública e pela inexistência de propostas foi encerrada, por caracterizar-se “Licitação Deserta”.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (0XX) 69.3216-2200, através do email [celsupelro@hotmail.com](mailto:celsupelro@hotmail.com), ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, situada à Av. Rio Madeira, nº. 3056 Bairro – Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-408, na cidade de Porto Velho/RO, no horário das 07h30min às 13h30min.

Porto Velho-RO, 17 de maio de 2012.

**IZAURA TAUFFMANN FERREIRA**  
Pregoeira Substituta da CEL/SUPEL/RO  
Mat. 300094012 – Portaria: 50 de 19/12/2011



**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 206/2012/SUPEL-RO.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.2301.00090-00/2012/SEAS/RO****OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de Buffet, tipo alimentação (Arroz Branco, Refrigerante, Garçon) para atender o VII Encontro Regional de Políticas Públicas para Mulheres, no Município de Vilhena, a pedido da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS.****ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

A Pregoeira e equipe de apoio, designados pela **Portaria N.º 001/GAB/SUPEL**, publicado no DOE do dia 13 de janeiro de 2012, de ordem da Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL torna público aos interessados e em especial as empresas participantes, que o certame do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 206/2012/SUPEL-RO**, foi declarado "**FRACASSADO**", encaminhando o referido processo a autoridade competente para, caso seja de interesse, repetir o procedimento licitatório.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio, através do telefone (69) 3216-2212, ou no endereço sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408.

Porto Velho, 18 de maio de 2012.

**DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA**  
Pregoeira ALFA/SUPEL/RO  
Mat. 300104297

**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 041/12/CPLO/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada pela Portaria n.º 39/GAB/SUPEL de 10 de outubro de 2011,, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 041/12/CPLO/SUPEL/RO****AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº: 01.1420.01559-00/2012****OBJETO: Execução de Serviços de Instalação de Iluminação Pública nos Trevos das Rodovias Estaduais ao Longo da BR - 364, em Vários municípios do Estado de Rondônia, conforme relação anexa no presente edital, discriminada no presente Edital.**Projeto/Atividade: **1249.1386** - Fonte de Recurso: **0100 - Recurso do Tesouro** - Elemento de Despesa: **44.90.51****VALOR ESTIMADO: R\$ 832.580,76(oitocentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e seis centavos).****DATA DE ABERTURA: 06 de junho de 2012, às 08h00min.**

**LOCAL:** Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Rio Madeira, nº 3056 - Bairro Flodoaldo Pontes Pinto - CEP 76.820.408 - Porto Velho/RO – Fone/Fax 0 xx 69 3216-2224/2239.

**EDITAL:** O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL ([www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br)),

Porto Velho, 10 de maio de 2012.

**PAULO ALVES**  
Presidente CPLO/SUPEL  
Mat. 300005830

**AVISO DE SUSPENSÃO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 001/GAB/SUPEL**, publicado no DOE do dia 13 de janeiro de 2012, torna público aos interessados referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 198/2012/SUPEL-RO**, formalizado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1420.00653-00/2012/DER/RO**, cujo objeto é a **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material permanente (material de informática - placa mãe, memória DDR2, HD SATA, placa de vídeo, placa de rede, dentre outros), para atender as necessidades do Setor de Tecnologia de Informação do DER, a pedido do Departamento de Estrada**

**de Rodagem e Transporte - DER, que a sessão inaugural marcada para o dia 18/05/2012 as 09h:00min, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). fica SUSPENSA**, sem data definida para reabertura, conforme pedido de esclarecimento/impugnação de edital.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-2212, ou no endereço sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408.

Porto Velho, 18 de maio de 2012.

**DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA**  
Pregoeira ALFA/SUPEL/RO  
Mat. 300104297

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 205/2012/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1601.01274-00/2012/SEDUC/RO****ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO****OBJETO: Contratação de Empresa/Instituição, com notoriedade no mercado e experiência comprovada na realização de Cursos de Especialização em Gestão Escolar – Lato Sensu, para ministrar Curso de Especialização em Gestão Escolar para Gestores Escolares da Rede Estadual de Ensino, eleitos no pleito de 2011, a fim de atender a Secretaria Estadual de Educação/SEDUC, conforme especificado no Edital e seus Anexos.**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº 038/GAB/SUPEL de 01.11.2011, publicada no DOE de 14.12.2011, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE"**, em razão do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RO ter apontado impropriedades no Instrumento Convocatório, conforme Ofício Nº 154/2012-GCJGM e Decisão Nº 023/2012/GCJGM. Assim que o processo for devidamente saneado e a SUPEL receber autorização do Tribunal de Contas para o prosseguimento da licitação, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Comprasnet e nos meios legais.

Porto Velho-RO, 17 de maio de 2012.

**FABIOLA RAMOS DA SILVA**  
Pregoeira da SUPEL/RO  
Mat. 300089025

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 201/2012/SUPEL/RO****ERRATA**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitação - BETA/SUPEL/RO, nomeada pela Portaria nº 048/GAB/SUPEL, de 01 de novembro de 2011, publicada no DOE Nº 1878, de 19 de dezembro de 2011, torna público aos interessados, a retificação da data de abertura das propostas do pregão em epígrafe identificado:

**ONDE SE LÊ:**  
**DATA DE ABERTURA: 25 DE MAIO DE 2012**

**LEIA-SE:**  
**DATA DE ABERTURA: 31 DE MAIO DE 2012**

Os demais itens do pregão supramencionado permanecem inalterados.

Porto Velho-RO, 17 de maio de 2012.

**FERNANDO NAZARÉ FERNANDES**  
Pregoeiro da CPL/BETAL/SUPEL

**ERRATA Nº 001/2012/CEL/CP002****CONCORRÊNCIA Nº.: 002/2012/CEL/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 2201.24332-00/2011/SEAD****OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de consultoria em Plano de Cargos, Carreira e Remunerações - PCCR contemplando a administração pública estadual direta, autárquica, fundacional e empresas de economia mista do Governo de Rondônia, visando à construção de um Modelo de Gestão de Desempenho (mapeamento e avaliação de desempenho dos servidores com fornecimento de software de gerenciamento) integrado ao PCCR dos servidores do Poder Executivo, que deve estar baseado em Competências, para atender a Secretaria de Estado de Administração.**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPCEL, através de sua Comissão Especial de Licitações - CEL, nomeada por meio da Portaria nº 006, de 06 de fevereiro de 2012, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as seguintes alterações nos termos do Edital:

**a) DO PREÂMBULO DO EDITAL E AVISO DE LICITAÇÃO:**

ONDE SE LÊ:

Portaria nº 15 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 20 de junho de 2011.

LEIA-SE:

Portaria nº 006 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 06 de fevereiro de 2012.

**b) DO AVISO DE LICITAÇÃO:**

ONDE SE LÊ:

a pedido da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS.

LEIA-SE:

a pedido da a Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

E, considerando que a correção não causará alteração na formulação das propostas ou em suas condições, o **prazo fixado para o recebimento das propostas permanece inalterado.**

Porto Velho/RO, 17 de maio de 2012.

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**  
Presidente Substituta da CEL/SUPEL  
Matrícula - 300094012

CEAS

**RESOLUÇÃO Nº 003 CEAS/RO DE 09 DE MAIO DE 2012**

**Dispõe sobre o PLANO DE AÇÃO 2012 DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/ CADÚNICO.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA – CEAS/RO, em Reunião Ordinária, realizada em 09 de maio de 2012, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, em consonâncias com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.**

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação 2012 do Programa Bolsa Família/CadÚnico, considerando a previsão de repasse do IGDE/2012 no valor de R\$596.541,40 (quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e um mil, quarenta centavos) e Reprogramação de Saldo 2011 no valor de R\$190.128,34 (cento e noventa mil, cento e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos).

**Art. 2º** - Este Colegiado pauta sua aprovação com base dentre outros, na análise do **Plano de**

**Ação** apresentado pelo Órgão Gestor Secretaria de Estado da Assistência Social/ SEAS-RO.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

**Art.4º** -Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 09 de maio de 2012.

**MARIA DAS GRAÇAS COSTA PAIVA**  
Presidente do CEAS/RO

**RESOLUÇÃO Nº 004 CEAS/RO DE 18 DE MAIO DE 2012**

**Institui o Plano Estadual de Capacitação do SUAS – CapacitaSUAS e aprova os procedimentos e critérios para a Adesão dos Municípios do Estado de Rondônia.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA – CEAS/RO, em Reunião Extraordinária, realizada em 18 de maio de 2012, no uso de suas atribuições e competências Legais e Regimentais, em consonâncias com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.**

**CONSIDERANDO** o art. 24, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que estabelece os programas da Assistência Social, compreendendo-os como ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovado pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

**CONSIDERANDO** o disposto na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CNAS nº 210, de 2007, que aprova as metas nacionais do Plano Decenal de Assistência Social, dentre as quais se destaca as capacitações para gestores, trabalhadores e dirigentes da rede socioassistencial, e Conselheiros, visando a qualificação no atendimento às famílias com foco nas necessidades sociais dos territórios, conforme enfoque no texto da Política Nacional de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 625, de 10 de agosto de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

**CONSIDERANDO** as deliberações aprovadas nas Conferências Nacionais de Assistência Social, com objetivo de implementar a Gestão do Trabalho do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e capacitar Gestores, trabalhadores da rede pública e privada, e Conselheiros;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Plano Estadual de Capacitação do SUAS - CapacitaSUAS, na forma em Anexo desta Resolução;

**Art. 2º** Aprovar os critérios e procedimentos do cofinanciamento federal do Programa Estadual de Capacitação do SUAS - CapacitaSUAS para adesão dos Estados e Distrito Federal, no exercício de 2012, inclusive definidos pela Resolução CIB nº 2 de 18 maio de 2012.

**Art. 3º** - Este Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/RO, pauta sua aprovação com base dentre outros, na análise do Plano Estadual de Capacitação do SUAS do Estado de Rondônia, e apresentação pelo Órgão Gestor Secretaria de Estado da Assistência Social/ SEAS-RO.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

**Art. 4º** - Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 18 de maio de 2012.

**MARIA DAS GRAÇAS COSTA PAIVA**  
Presidente do CEAS/RO

Sec. do Estado de Planejamento

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 17/2011, RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2011 DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – CURITIBA-PR.**

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que **Aderiu a Ata de Registro de Preços nº. 17/2011**, relativa ao **Pregão Eletrônico nº. 17/2011 do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – CURITIBA-PR**, para aquisição de Equipamentos de "Data Center - Servidores de TI", em favor da empresa: **TELEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA**, com o valor de R\$. **389.546,22** (Trezentos e Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos), atendendo as condições legais dispostas no sistema de lei nº 8.666 e Decreto nº 3.931/2001 enfatizando o atendimento pleno as exigências que tratam dos limites quantitativos e limites temporais, além dos demais contidos na referente Lei e todas as suas alterações posteriores. Publique-se no diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 08 de Maio de 2012.

**George Alessandro Gonçalves Braga**  
Secretário de Estado do Planejamento/SEPLAN

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral**, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo nº **1301.0065-00/2012**, que foi dispensada a licitação, objetivando a aquisição de Material de Permanente (Tabletes), para atender as necessidades da SEPLAN, no valor de **R\$ 5.997,00** (Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais) em favor da Empresa: **TKNCOM COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, conforme Parecer nº 301/CI/SEPLAN-2012, acostado as Fls. 30/31 dos autos em epígrafe, Porto Velho, 11 de Maio de 2012. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

**Avenilson Gomes da Trindade**  
Secretário Adjunto

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico os atos do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a despesa no valor de **R\$ 5.997,00 ( Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais)**, com base no Parecer nº **301/CI/SEPLAN-2012**, nos autos do processo nº **1301.0065-00/2012**, conforme disposto no Artigo 26 da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 11 de Maio de 2012.

**George Alessandro Gonçalves Braga**  
Secretário /SEPLAN

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O **Secretário Adjunto de Estado do Planejamento, Coordenação Geral**, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo nº **1301.00303-00/2012**, que foi **INEXIGÍVEL** a licitação, em favor da Empresa: **ORZIL CONSULTORIA LTDA**, objetivando a inscrição de servidor no **Curso de Operacionalização do SICONV**, no valor de **R\$ 2.050,00 ( Dois Mil e Cinquenta Reais)**, conforme **Parecer nº 303/CI/SEPLAN/2012**, acostado as Fls. 17 / 18 dos autos em epígrafe, Porto Velho, 14 de Maio de 2012. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

**Avenilson Gomes da Trindade**  
Secretário Adjunto/SEPLAN

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico os atos do **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente a despesa no valor de **R\$ 2.050,00 ( Dois Mil e Cinquenta Reais)**, com base no Parecer nº **303/CI/SEPLAN-2012**, nos autos do processo nº **1301.0091-00/2012**, conforme disposto no Artigo 26 da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 14 de Maio de 2012.

**George Alessandro Gonçalves Braga**  
Secretário /SEPLAN

**Sec. do Estado da Administração**

PORTARIA Nº 03491/NCSR/GAB/SEAD  
19 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 09 de fevereiro de 2012, fls. 14, que consta nos autos do Processo n. 2201.02408/2012,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **SIMONE OLIVEIRA NASCIMENTO**, Fisioterapeuta, Matrícula nº 300022357, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/CEREST/

Porto Velho, no período de 01.05.2012 a 31.07.2012, referente ao 3º quinquênio.

**CARLA MITSUE ITO**  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03539/NCSR/GAB/SEAD  
20 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, decreto que excluiu a prorrogação da cedência para AGEVISA, retorno em folha,

**RESOLVE:**

LOTAR, a contar de 07.03.2012, na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, o servidor **FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 300044138, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

**CARLA MITSUE ITO**  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 03691/NCSR/GAB/SEAD  
24 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o memo n.033/DPE/OPO, de 17.04.2012, fls.22 e requerimento de 10.04.2012, fls.23, que consta nos autos do Processo n. 2201.14280/2011,

**RESOLVE:**

Transferir, na portaria n. 09476/NCSR/GAB/SEAD, de 21.11.2011, que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor **ROZIVALDO VIEIRA MARINHO**, Técnico em Contabilidade, Matrícula nº 300004258, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Defensoria Pública do Estado de Rondônia/DPE/Ouro Preto D'oeste.

**ONDE SE LÊ:**

... no período de 01.11.2011 a 31.01.2012, referente ao 4º quinquênio.

**LEIA-SE:**

... no período de 01.12.2011 a 31.01.2012, 01.06.2012 a 30.06.2012, referente ao 4º quinquênio.

**CARLA MITSUE ITO**  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 03692/NCSR/GAB/SEAD  
24 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 13 de fevereiro de 2012, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.04066/2012,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **CLAUDIO SIDNEI DE MATOS**, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300037909, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Rolim de Moura, no período de 01.09.2012 a 30.11.2012, referente ao 2º quinquênio.

**CARLA MITSUE ITO**  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 03693/NCSR/GAB/SEAD  
24 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 13 de fevereiro de 2012, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.04067/2012,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **EDERLUCIO VENTURIM**, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300042482, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Pimenta Bueno, no período de 01.10.2012 a 31.12.2012, referente ao 1º quinquênio.

**CARLA MITSUE ITO**  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 03694/NCSR/GAB/SEAD  
24 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 17 de fevereiro de 2012, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.04931/2012,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **RONNEYDE SANTOS MARCELINO PEREIRA**, Farmacêutico, Matrícula nº 300006570, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de 01.07.2012 a 30.09.2012, referente ao 5º quinquênio.

**CARLA MITSUE ITO**  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 03695/NCSR/GAB/SEAD  
24 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar

nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 01 de fevereiro de 2012, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.01779/2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor CELIVALDO SOARES DA SILVA, Analista de Sistemas, Matrícula nº 300006365, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Administração/SEAD/Porto Velho, no período de 01.04.2012 a 30.06.2012, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 03696/NCSR/GAB/SEAD  
24 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 04 de abril de 2012, fls. 26, que consta nos autos do Processo n. 2201.09857/2011,

**R E S O L V E:**

Transferir, na portaria n. 07804/NCSR/GAB/SEAD, de 21.09.2011, que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor ORLANDINO MEIRELES DE AGUIAR, Datiloscopista Policial, Matrícula nº 300059736, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho.

**ONDE SE LÊ:**

... no período de 01.09.2011 a 30.09.2011, 01.06.2012 a 30.06.2012, 01.05.2013 a 31.05.2013, referente ao 1º quinquênio.

**LEIA-SE:**

... no período de 01.09.2011 a 30.09.2011, 01.01.2013 a 31.01.2013, 01.05.2013 a 31.05.2013, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 03697/NCSR/GAB/SEAD  
24 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 23 de novembro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.02099/2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº

68 de 9.12.92, ao servidor VANDER PIRES DE SOUZA, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300037947, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ji-Paraná, no período de 01.09.2012 a 30.11.2012, referente ao 2º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 03698/NCSR/GAB/SEAD  
24 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 01 de fevereiro de 2012, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.04001/2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ALDINO LAUCK, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300022178, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Colorado D' Oeste, no período de 01.05.2012 a 31.07.2012, referente ao 2º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 03699/NCSR/GAB/SEAD  
24 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 14 de fevereiro de 2012, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.05496/2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIE CRISTINA NAKAYAMA KUMI, Técnico Administrativo-Educacional N2, Matrícula nº 300057442, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, no período de 01.07.2012 a 30.09.2012, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 03700/NCSR/GAB/SEAD  
24 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 13 de fevereiro de 2012, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.05498/2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARCELA CARNEIRO, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300054897, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de 01.07.2012 a 30.09.2012, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 03701/NCSR/GAB/SEAD  
24 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 13 de março de 2012, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.05492/2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor NOEL DE PAULA ALEXANDRINO, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300022102, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.07.2012 a 30.09.2012, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 03703/NCSR/GAB/SEAD  
24 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 12 de janeiro de 2012, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.02044/2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora SANDRA EDYNY ALVES PEREIRA, Enfermeiro, Matrícula nº 300016610, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 01.05.2012 a 31.07.2012, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 03704/NCSR/GAB/SEAD  
24 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 08 de fevereiro de 2012, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.05500/2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ROSILMA GOMES DE MATOS, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300053110, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de 01.07.2012 a 30.09.2012, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 03705/NCSR/GAB/SEAD  
24 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 02 de março de 2012, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.05497/2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ABELARDO BORBA BRASIL, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300056977, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.07.2012 a 30.09.2012, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 03706/NCSR/GAB/SEAD  
24 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 16 de fevereiro de 2012, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.03816/2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor MOISES JONE DE MELO, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300037848, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal

Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ji-Paraná, no período de 01.10.2012 a 31.12.2012, referente ao 2º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 03708/NCSR/GAB/SEAD  
24 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 07 de fevereiro de 2012, fls. 12, que consta nos autos do Processo n. 2423.00782/2011,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora NEIVA RABELO DOS SANTOS, Médico Veterinário, Matrícula nº 300011061/11062, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia/IDARON/Porto Velho, no período de 01.05.2012 a 31.07.2012, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 03709/NCSR/GAB/SEAD  
24 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 01 de fevereiro de 2012, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.05827/2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA GOMES, Prof Nível III, Matrícula nº 300039652, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritis, no período de 01.04.2012 a 30.06.2012, referente ao 2º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 03710/NCSR/GAB/SEAD  
24 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 30 de janeiro de 2012, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.03764/2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LUCIANA RESENDE, Agente de Polícia, Matrícula nº 300060187, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Cacoal, no período de 01.04.2012 a 30.06.2012, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03719/NCSR/GAB/SEAD  
25 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, Art. 2º da lei complementar nº 338/2006, com alterações dadas pela lei complementar n. 432/2008,

Considerando, Requerimento de 19.4.2012, fls.02 que consta nos autos do Processo n. 2201.07069/2012,

**R E S O L V E:**

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 1.5.2012, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora MARICELIA SANTOS FERREIRA, ocupante do cargo de Professora Nível I, matrícula n. 300024200, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03720/NCSR/GAB/SEAD  
24 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, Art. 2º da lei complementar nº 338/2006, com alterações dadas pela lei complementar n. 432/2008,

Considerando, Requerimento de 19.04.2012, fls.02 que consta nos autos do Processo n. 2201.07025/2012,

**R E S O L V E:**

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 1.5.2012, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora NEUSA TERESINHA ROCHA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professora Nível III, matrícula

n. 300037689, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03721/NCSR/GAB/SEAD  
24 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, Art. 2º da lei complementar nº 338/2006, com alterações dadas pela lei complementar n. 432/2008,

Considerando, Requerimento de 19.4.2012, fls.03 que consta nos autos do Processo n. 2201.06945/2012,

**R E S O L V E:**

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 1.4.2012, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora MARLI BERNACHI BAPTISTA, ocupante do cargo de Professora Nível III, matrícula n. 300027345, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03723/NCSR/GAB/SEAD  
24 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, Requerimento de 16.04.2012, fls. 02 que consta nos autos do Processo nº 2201.06856/2012, retorno em folha de pagamento,

**R E S O L V E:**

LOTAR, a partir de 16.04.2012, na Secretaria de Estado da Saúde/GPES/SESAU/Porto Velho, a servidora ANA CRISTINA TOLEDO DO AMARAL, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, matrícula nº 300071026, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03725/NCSR/GAB/SEAD  
24 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, Decreto de cedência para SUPEL,

**R E S O L V E:**

REVOGAR, os termos da Portaria n.02979/NCSR/GAB/SEAD de 9.04.2012, que Removeu, a contar de 01.02.2012, da Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho para Superintendência Estadual de Compras e Licitações/SUPEL/Porto Velho, o servidor MARCIO ROGERIO GABRIEL, Auditor Fiscal, matrícula n. 300115686, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03726/NCSR/GAB/SEAD  
24 DE ABRIL DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005 e no Decreto nº1349 de 05.03.2008, Cap. IV, Art. 77,

Considerando, Ofício n. 139/Div.Pessoal Civil, de 23.04.2012 e Declaração de vaga,

**R E S O L V E:**

REMOVER, a partir de 25.04.2012, da Polícia Militar (Civil)/Porto Velho para Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo/CGAA/Arquivo Geral/Porto Velho, a servidora MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300015301, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

RUI VIEIRA DE SOUSA  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 03727/NCSR/GAB/SEAD  
24 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 31 de janeiro de 2012, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.02311/2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora IVONE FERREIRA DA COSTA, Enfermeiro, Matrícula nº 300056897, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agencia Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA/Porto Velho, no período de 01.05.2012 a 31.07.2012, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 03728/NCSR/GAB/SEAD  
24 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 07 de março de 2012, fls. 18, que consta nos autos do Processo n. 2201.23538/2011,

**R E S O L V E:**

Transferir, na portaria n. 01065/NCSR/GAB/SEAD, de 3.02.2012, que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor CIRO MUNEO FUNADA, Auditor Fiscal, Matrícula nº 300023968, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho.

**ONDE SE LÊ:**

... no período de 01.02.2012 a 29.02.2012, 01.04.2012 a 30.04.2012, 01.12.2012 a 31.12.2012, referente ao 2º quinquênio.

**LEIA-SE:**

... no período de 01.02.2012 a 29.02.2012, 01.12.2012 a 31.12.2012, 01.04.2013 a 30.04.2013 referente ao 2º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 03729/NCSR/GAB/SEAD  
24 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 30 de março de 2012, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 1601.02021/2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor BRENO MENDES DA SILVA FARIAS, Prof Nível III, Matrícula nº 300039813, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.04.2012 a 30.06.2012, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 03730/NCSR/GAB/SEAD  
24 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 10 de julho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.18643/2011,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ANTERO ALFREDO PERES FERNANDES CAMARA, Auditor Fiscal, Matrícula nº 300064606, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Vilhena, no período de 01.05.2012 a 31.05.2012, 01.05.2013 a 31.05.2013, 01.05.2014 a 31.05.2014, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 03731/NCSR/GAB/SEAD  
24 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 21 de novembro de 2011, fls. 03, que consta nos autos do Processo n. 2201.00438/2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor EDGLEY QUEIROS BUENO, Agente de Polícia, Matrícula nº 300059952, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/São Miguel do Guaporé, no período de 01.04.2012 a 30.06.2012, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 03732/NCSR/GAB/SEAD  
24 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 14 de março de 2012, fls. 43, que consta nos autos do Processo n. 1501.24418/2004,

**R E S O L V E:**

Transferir, na portaria n. 00719/NCSR/GAB/SEAD, de 23.01.2012, que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor MARCO ANTONIO FELIX DA ROCHA, Auxiliar de Serviços Fiscais, Matrícula nº 300005629, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Presidente Médici.

**ONDE SE LÊ:**

... no período de 01.02.2012 a 30.04.2012, referente ao 5º quinquênio.

**LEIA-SE:**

... no período de 01.03.2012 a 30.04.2012, 01.06.2012 a 30.06.2012, referente ao 5º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 03733/NCSR/GAB/SEAD  
24 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando o requerimento de 04.04.2012, fls.22, que consta nos autos do Processo n. 2201.07246/2011,

**R E S O L V E**

Retificar, na portaria n. 06390/NCSR/GAB/SEAD, de 12.08.2011, que transferiu a licença prêmio por assiduidade ao servidor MAXENDEL FERNANDES DE MIRANDA, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300054689, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/ Porto Velho.

**ONDE SE LÊ:**

... no período de 01.07.2011 a 31.07.2011, 01.08.2011 a 31.08.2011, 01.03.2011 a 31.03.2012, referente ao 1º quinquênio.

**LEIA-SE:**

.. no período de 01.07.2011 a 31.07.2011, 01.08.2011 a 31.08.2011, 01.03.2012 a 31.03.2012, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03734/NCSR/GAB/SEAD  
24 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, Ofício n. 105/NAM/DAF/SEDUC, de 13.04.2012, que consta nos autos do processo 1601.01068/2012,

**R E S O L V E:**

RETIFICAR, na portaria n. 03157/NCSR/GAB/SEAD, de 10.04.2012, que relotou, a partir de 11.04.2012, o servidor JOSE RONE RABELO DA SILVA, ocupante do cargo de Prof Nivel III, matrícula nº 300110314, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

**ONDE SE LÊ:**

... Relotar, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena,

**LEIA-SE:**

... Relotar, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná,

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03772 NCSR/GAB/SEAD  
25 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, Art. 2º da lei complementar nº 338/2006, com alterações dadas pela lei complementar n. 432/2008,

Considerando, Requerimento de 17 de abril de 2012 fls.02, que consta nos autos do Processo n. 2201.07164/2012,

**R E S O L V E:**

CESSAR, a contar de 01.05.2012, os termos da Portaria n. 00527/NCSR/GAB/SEAD de 17.01.2012, que Concedeu Licença Sem Vencimento, a partir de 01.02.2012, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei

Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora MARIA DALVA CAMPOS ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº300053393 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/Rolim de Moura.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03773/NCSR/GAB/SEAD  
25 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, Requerimento de 17 de abril de 2012, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.07164/2012, retorno em folha de pagamento,

**R E S O L V E:**

LOTAR, a partir de 01.05.2012, na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/Rolim de Moura-RO, a servidora MARIA DALVA CAMPOS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300053393, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03774/NCSR/GAB/SEAD  
25 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, Art. 2º da lei complementar nº 338/2006, com alterações dadas pela lei complementar n. 432/2008,

Considerando, Certidão de Freqüência de 18.01.2012, fls. 25, que consta nos autos do Processo n. 2201.20418/2010,

**R E S O L V E**

RETIFICAR, na Portaria n. 02726/NCSR/GAB/SEAD de 18.04.2011, que Concedeu Licença Sem Vencimento, a partir de 17.08.2010, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, o servidor JANDERSON LIMA DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 300070771, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho-RO.

**ONDE SE LÊ:**

... Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 17.08.2010,

**LEIA-SE:**

... Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.11.2010.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03775 NCSR/GAB/SEAD  
25 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, Art. 2º da lei complementar nº 338/2006, com alterações dadas pela lei complementar n. 432/2008,

Considerando, Requerimento de 18.04.2012 fls.02, que consta nos autos do Processo n. 2201.07277/2012,

**R E S O L V E:**

CESSAR, a contar de 01.05.2012, os termos da Portaria n. 05109/NCSR/GAB/SEAD de 12.07.2011, que Concedeu Licença Sem Vencimento, a partir de 01.07.2011, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora SALETE CRISTINA ELIAS FIDELES ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula nº 300057587 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho-RO.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03776/NCSR/GAB/SEAD  
25 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, Requerimento de 18.04.2012, fls. 02 que consta nos autos do Processo nº 2201.07277/2012, retorno em folha de pagamento,

**R E S O L V E:**

LOTAR, a partir de 01.05.2012, no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho-RO, a servidora SALETE CRISTINA ELIAS FIDELES, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula nº 300057587, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 03783/NCSR/GAB/SEAD  
25 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 22 de novembro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.23714/2011,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor MANOEL GUIOMAR TEIXEIRA, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula

nº 300007027, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Cacoal, no período de 01.06.2012 a 31.08.2012, referente ao 3º quinquênio, 01.09.2012 a 30.11.2012, referente ao 5º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 03784/NCSR/GAB/SEAD  
25 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 28 de fevereiro de 2012, fls. 33, que consta nos autos do Processo n. 2201.05193/2011,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300017256, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Ariquemes, no período de 01.05.2012 a 31.07.2012, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 03785/NCSR/GAB/SEAD  
25 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 29 de fevereiro de 2012, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.03997/2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora IVA CLARA DA SILVA PAULO, Prof Nível III, Matrícula nº 300014136, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Guajará-Mirim, no período de 01.06.2012 a 31.08.2012, referente ao 1º quinquênio, 01.09.2012 a 30.11.2012, referente ao 2º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 03786/NCSR/GAB/SEAD  
25 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 28 de fevereiro de 2012, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.06044/2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor FRANCISCO HELTON SANTANA ANDRADE, Sócio-Educador, Matrícula nº 300088289, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de 01.05.2012 a 31.07.2012, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 03787/NCSR/GAB/SEAD  
25 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 02 de março de 2012, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.05510/2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora APARECIDA MARIA FARIA WATANABE, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300020941, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alta Floresta D'Oeste, no período de 01.07.2012 a 30.09.2012, referente ao 2º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 03788/NCSR/GAB/SEAD  
25 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 06 de março de 2012, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.06149/2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ADNA DA SILVA CHAVES, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300053325, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 01.05.2012 a 31.07.2012, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 03789/NCSR/GAB/SEAD  
25 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar



nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 10 de fevereiro de 2012, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.06161/2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora VALDINEIA ALVES CAMPOS, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300053742, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP/II/ Porto Velho, no período de 01.05.2012 a 31.07.2012, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 03790/NCSR/GAB/SEAD  
25 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 05 de dezembro de 2011, fls. 03, que consta nos autos do Processo n. 2201.06041/2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora NUBIA CAVALCANTE ARAUJO, Agente de Polícia, Matrícula nº 300012152, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Ji-Paraná, no período de 01.05.2012 a 31.07.2012, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 03791/NCSR/GAB/SEAD  
25 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 15 de fevereiro de 2012, fls. 03, que consta nos autos do Processo n. 2201.06172/2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor GILMAR ESTEVO DOS SANTOS, Agente de Polícia, Matrícula nº 300059877, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Rolim de Moura, no período de 01.05.2012 a 30.06.2012, 01.08.2012 a 31.08.2012, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 03792/NCSR/GAB/SEAD  
25 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando a solicitação contida no Ofício n.0226/2012/DERFRESEF, de 28.02.2012, fls.56, que consta nos autos no Processo n. 2201.31236/2010,

**R E S O L V E:**

Suspender na portaria nº 00081/NCSR/GAB/SEAD de 3.01.2012, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ANTONIO COSTA SENA, Agente de Polícia, Matrícula nº 300006852, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, o período de 01.04.2012 a 30.06.2012, referente ao 4º quinquênio, 01.10.2012 a 30.11.2012, 01.01.2013 a 31.01.2013, referente ao 5º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 03793/NCSR/GAB/SEAD  
25 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 01 de março de 2012, fls. 24, que consta nos autos do Processo n. 2201.24077/2011,

**R E S O L V E:**

Transferir, na portaria n. 01595/NCSR/GAB/SEAD, de 17.02.2012, que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor ALEXANDRE BORGES BACCARINI, Delegado Polícia, Matrícula nº 300059678, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Cacoal.

**ONDE SE LÊ:**

... no período de 01.07.2012 a 31.07.2012, 01.07.2013 a 31.07.2013, 01.07.2014 a 31.07.2014, referente ao 1º quinquênio.

**LEIA-SE:**

... no período de 01.07.2013 a 31.07.2013, 01.07.2014 a 31.07.2014, 01.07.2015 a 31.07.2015, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03795/NCSR/GAB/SEAD  
25 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, requerimento de 05.03.2012, doc. n. 09037/2012,

**R E S O L V E:**

RELOTAR, a partir de 01.05.2012, no Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Machadinho D'Oeste, o servidor CLEIR FREITAS DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula nº 300043867, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Monte Negro.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03796/NCSR/GAB/SEAD  
25 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, memo n. 068/GFP/FOPAG, de 16.04.2012,

**R E S O L V E:**

RELOTAR, a contar de 23.04.2012, na Secretaria de Estado da Administração/GGRH/Porto Velho, a servidora MANOELA TOLEDO GUSMAN, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300030576, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Administração/FOPAG/Porto Velho.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03799/NCSR/GAB/SEAD  
25 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, requerimento doc. n.00452/2012, de 10.01.2012,

**R E S O L V E:**

REMOVER, a contar de 01.01.2012, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho para Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho, a servidora MARIA ROSIMAR ALMEIDA AGUIAR SILVA, Auxiliar Atividade Administrativa, matrícula n. 300044067, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 03800/NCSR/GAB/SEAD  
25 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 17 de fevereiro de 2012, fls. 28, que consta nos autos do Processo n. 2201.20309/2011,

**R E S O L V E:**

Transferir, na portaria n. 10570/NCSR/GAB/SEAD, de 20.12.2011, que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor SALOMAO GRANA, Datiloscopista Policial, Matrícula nº 300016504, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Ji-Paraná.

**ONDE SE LÊ:**

... no período de 01.01.2012 a 31.03.2012, referente ao 5º quinquênio.

**LEIA-SE:**

... no período de 01.07.2012 a 31.07.2012, 01.11.2012 a 31.12.2012, referente ao 5º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03801/NCSR/GAB/SEAD  
26 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, requerimento de 01.08.2011, fls.02 e Informação n.0281/ASSEJUR/GAB/SEDUC, de 11.04.2012, fls.21 a 24, que consta nos autos do processo 1601.03460/2011,

**R E S O L V E:**

RELOTAR, a contar de 19.03.2012, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Presidente Médici, a servidora MARIA APARECIDA LABENDZ LOPES, ocupante do cargo de Prof Nível III, matrícula nº 300099028, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Novo Riachuelo.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03810/NCSR/GAB/SEAD  
26 DE ABRIL DE 2012

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, Art. 2º da lei complementar nº 338/2006, com alterações dadas pela lei complementar n. 432/2008,

Considerando, Requerimento de 24.02.2012, fls. 02 e Despacho/SESAU de 12.04.2012 fls.15, que consta nos autos do Processo nº 2201.04202/2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 01.05.2012, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora CLAUDIA ANDRADE FONSECA, ocupante do cargo

de Agente Atividade Administrativa matrícula 300070718 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Buritis.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03844/NCSR/GAB/SEAD 26  
DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

Considerando, Ofício nº 1066/GAB/SEJUS, de 17.04.2012, fls. 02 que consta no DOC. 09649/2012,

**R E S O L V E:**

RELOTAR, a pedido, a partir de 01.05.2012 na Casa de Prisão Albergue Masculino/SEJUS/Porto Velho, o servidor IVANILDO FRANCISCO FILHO, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula nº 300012902, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Vilhena.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03845/NCSR/GAB/SEAD  
26 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

Considerando, Ofício nº 1129/GAB/SEJUS, de 23.04.2012, que consta no DOC. 09653/2012,

**R E S O L V E:**

RELOTAR, a pedido, na Casa de Detenção Dr. José Mario Alves da Silva/SEJUS/Porto Velho, o servidor ROBSON DE SOUSA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula nº 300088141, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Alta Floresta.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03846/NCSR/GAB/SEAD 26  
DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

Considerando, Requerimento de 06.01.2012, fls. 02 que consta nos autos do Processo nº 1601.00472/2012,

**R E S O L V E:**

RELOTAR, a pedido, a contar de 20.03.2012 na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a servidora ADRIANA MERLO PINTO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, matrícula nº 300074070, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,

anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03847 NCSR/GAB/SEAD  
26 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, Art. 2º da lei complementar nº 338/2006, com alterações dadas pela lei complementar n. 432/2008,

Considerando, Requerimento de 16.04.2012 fls.03, que consta nos autos do Processo n. 2201.07350/2012,

**R E S O L V E:**

CESSAR, a contar de 01.06.2012, os termos da Portaria n. 08543/NCSR/GAB/SEAD de 20.10.2012, que Prorrogou Licença Sem Vencimento, a partir de 02.10.2011, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora MARIA DA GLORIA BROCCOLI ocupante do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1 matrícula nº 300053045 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03848/NCSR/GAB/SEAD  
26 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, Requerimento de 16.04.2012, fls. 03 que consta nos autos do Processo nº 2201.07350/2012, retorno em folha de pagamento,

**R E S O L V E:**

LOTAR, a partir de 01.06.2012, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná-RO, a servidora MARIA DA GLORIA BROCCOLI, ocupante do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, matrícula nº 300053045, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03849 NCSR/GAB/SEAD  
26 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, Art. 2º da lei complementar nº 338/2006, com alterações dadas pela lei complementar n. 432/2008,

Considerando, Requerimento de 25.04.2012 fls.02, que consta nos autos do Processo n. 2201.07382/2012,

**R E S O L V E:**

CESSAR, a contar de 26.04.2012, os termos da Portaria n. 01087/NCSR/GAB/SEAD de 06.02.2012, que Concedeu Licença Sem Vencimento, a partir de 01.02.2012, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora MARCIANE ROSSI BORMANN ocupante do cargo de Professora Nível III, matrícula nº 300043284 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEAD/Porto Velho.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03850/NCSR/GAB/SEAD  
26 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, Requerimento de 25.04.2012, fls. 02 que consta nos autos do Processo nº 2201.07382/2012, retorno em folha de pagamento,

**R E S O L V E:**

LOTAR, a contar de 26.04.2012 na Secretaria de Estado da Educação/SEAD/Porto Velho-RO, a servidora MARCIANE ROSSI BORMANN, ocupante do cargo de Professora Nível III, matrícula nº 300043284, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03852/NCSR/GAB/SEAD  
27 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, Requerimento de 19.04.2012 as fls. 12, que consta nos autos, do Processo nº 2201.02865/2012,

**R E S O L V E:**

Retificar, na portaria n. 01779/NCSR/GAB/SEAD de 28.02.2012, que Lotou na Secretaria de Estado da Educação/SEAD/Cacoal-RO, a partir de 01.02.2012 a servidora LIONILDA SIMAO DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora Nível III, matrícula nº 300025544, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

**ONDE SE LÊ:**

... Lotou, a partir de 04.05.2012,

**LEIA-SE:**

... Lotar, a partir de 01.02.2012,

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03853/NCSR/GAB/SEAD 27  
DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

Considerando, Ofício nº 1134/12-GAB/SEDUC, de 24.04.2012, fls. 02 e Requerimento de 10.02.2012, fls.04 que consta no DOC. 09807/2012,

**R E S O L V E:**

RELOTAR, a pedido, a partir de 01.05.2012 na Secretaria de Estado da Educação/SEAD/Porto Velho, o servidor JOSE AUGUSTO NETO, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula nº 300028511, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEAD/Machadinho D'Oeste.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 03881/NCSR/GAB/SEAD  
26 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 16 de abril de 2012, fls. 24, que consta nos autos do Processo n. 2201.25723/2009,

**R E S O L V E:**

Transferir, na portaria n. 3830/SEAD, de 29.04.2010, que concedeu licença prêmio por assiduidade a servidora MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA, Auditor Fiscal, Matrícula nº 300014780, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho.

**ONDE SE LÊ:**

... no período de 01.07.2010 a 31.07.2010, 01.07.2011 a 31.07.2011, 01.07.2012 a 31.07.2012, referente ao 1º quinquênio.

**LEIA-SE:**

... no período de 01.07.2010 a 31.07.2010, 01.07.2011 a 31.07.2011, 01.07.2013 a 31.07.2013, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 03882/NCSR/GAB/SEAD  
26 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 21 de março de 2012, fls. 17, que consta nos autos do Processo n. 2201.05488/2009,

**R E S O L V E:**

Transferir, na portaria n. 07820/NCSR/GAB/SEAD, de 22.09.2011, que transferiu a licença prêmio por assiduidade ao servidor MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GOMES, Técnico Tributário, Matrícula nº 300050396, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Vilhena.

**ONDE SE LÊ:**

... no período de 01.04.2009 a 30.04.2009, 01.04.2012 a 30.04.2012, 01.12.2012 a 31.12.2012, referente ao 1º quinquênio.

**LEIA-SE:**

... no período de 01.04.2009 a 30.04.2009, 01.04.2012 a 30.04.2012, 01.04.2013 a 30.04.2013, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 03883/NCSR/GAB/SEAD  
26 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 11 de abril de 2012, fls. 23, que consta nos autos do Processo n. 2201.17393/2011,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor MANOEL SIQUEIRA SANTANA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300013693, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEAD/Porto Velho, no período de 01.07.2012 a 30.09.2012, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03884/NCSR/GAB/SEAD  
26 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, Ofício n. 1168/GAB/SEJUS, de 24.04.2012,

**R E S O L V E:**

RELOTAR, a contar de 23.04.2012, na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, o servidor RICARDO CAVALCANTE SILVA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula nº 300088416, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Nova Mamoré.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03885/NCSR/GAB/SEAD  
26 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, Ofício n. 1166/GAB/SEJUS, de 24.04.2012,

**R E S O L V E:**

RELOTAR, a contar de 25.04.2012, na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, o servidor MANOEL DA CONCEICAO QUEIROZ AMARAL, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula nº 300087841, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ariquemes.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03901/NCSR/GAB/SEAD  
27 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

Considerando, Ofício nº 1131/2012-GAB/SEDUC de 23.04.2012, fls. 02 e Requerimento de 10.01.2012, fls. 03, que consta no DOC. 09806/2012,

**R E S O L V E:**

RELOTAR, a pedido, a partir de 01.05.2012 na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a servidora SUELI BUENO DO AMARAL, ocupante do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, matrícula nº 300053551, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Corumbiara.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03903/NCSR/GAB/SEAD  
27 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

Considerando, Ofício nº 1133/2012-GAB/SEDUC, de 23.04.2012, fls. 02 e Requerimento de 17.04.2012, fls. 03 que consta no DOC. 09805/2012,

**R E S O L V E:**

RELOTAR, a pedido, a partir de 01.07.2012 na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, a servidora MARIA DA PENHA BORTONE, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N1, matrícula nº 300010954, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03904/NCSR/GAB/SEAD  
27 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

Considerando, Ofício nº 1130/2012-GAB/SEDUC de 23.04.2012, fls. 02 e Requerimento de 01.02.2012, fls. 03 que consta no DOC. 09804/2012,

**R E S O L V E:**

RELOTAR, a pedido, a partir de 01.05.2012 na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a servidora ESMERALDA SAMPAIO DE FREITAS, ocupante do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, matrícula nº 300003566, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03905/NCSR/GAB/SEAD 27  
27 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

Considerando, Ofício n. 1126/2012-GAB/SEDUC de 23.04.2012 fls. 02, e Requerimento de 10.04.2012, fls. 03 que consta no DOC. 09803/2012,

**R E S O L V E:**

RELOTAR, a pedido, a partir de 01.05.2012 na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a servidora ELIETE MARIA DO NASCIMENTO SILVA, ocupante do cargo de Professora Nível III, matrícula nº 300025789, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Colorado D'Oeste.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03906/NCSR/GAB/SEAD  
27 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

Considerando, Ofício n. 1128/2012-GAB/SEDUC, de 23.04.2012 fls. 02 e Requerimento de 10.04.2012, fls. 03 que consta no DOC. 09802/2012,

**R E S O L V E:**

RELOTAR, a pedido, a partir de 01.05.2012 na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a servidora CELMA SOARES DA SILVA, ocupante do cargo de Professora Nível III, matrícula nº 300079348, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Seringueiras.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03907/NCSR/GAB/SEAD  
27 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

Considerando, Ofício n. 1127/2012-GAB/SEDUC de 23.04.2012, fls. 02 e Requerimento de 17.04.2012, fls. 03, que consta no DOC 09801/2012,

**R E S O L V E:**

RELOTAR, a pedido, a partir de 01.05.2012 na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, a servidora GERSELITA GONSAGA DE NOVAES, ocupante do cargo de Professora Nível III, matrícula nº 300050808, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'oeste.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 03811 /NCSR/GAB/SEAD  
26 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

Considerando, o Requerimento de 02.02.2012, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.03083/2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ROSANA RAMALHO FEITOSA, Enfermeiro, Matrícula nº 300069453, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 01.05.2012 a 31.07.2012, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03912/NCSR/GAB/SEAD  
27 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

Considerando, Ofício n.1129/2012-GAB/SEDUC de 23.04.2012 fls. 02 e Requerimento de 13.04.2012, fls. 03 que consta no DOC. 09800/2012,

**R E S O L V E:**

RELOTAR, a pedido, a partir de 01.05.2012 na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Primavera de Rondônia, a servidora LELIANE DALA ROSA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, matrícula nº 300071749, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIAN. 03924 NCSR/GAB/SEAD  
27 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, Art. 2º da lei complementar nº 338/2006, com alterações dadas pela lei complementar n. 432/2008,

Considerando, Requerimento de 29.07.2011 fls.02, que consta nos autos do Processo n. 2201.14675/2011,

**R E S O L V E:**

CESSAR, a contar de 29.07.2011, os termos da Portaria n. 02188/NCSR/GAB/SEAD de 31.03.2011, que Concedeu Licença Sem Vencimento, a partir de 01.04.2011, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora FABIOLA GISELE LIMA DE SOUZA ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 300058292 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03926/NCSR/GAB/SEAD  
27 DE ABRIL DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

Considerando, Ofício n. 1676/GGRH/SESAU, de 23.04.2012, fls. 02 que consta no DOC. 09819/2012,

**R E S O L V E:**

RELOTAR, a pedido, a partir de 01.05.2012 na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/GCET/Porto Velho, a servidora EDCLEIA GONCALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 300099729, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho.

CARLA MITSUE ITO  
Secretaria Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03943/NCSR/GAB/SEAD  
2 DE MAIO DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, Art. 2º da lei complementar nº 338/2006, com alterações dadas pela lei complementar n. 432/2008,

Considerando, Requerimento de 27.04.2012, fls.02 que consta nos autos do Processo n. 2201.07477/2012,

**R E S O L V E:**

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a contar de 01.08.2011, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de

acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor JORDANO TEIXEIRA, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula n. 300026975, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 03952 /NCSR/GAB/SEAD  
2 DE MAIO DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

Considerando, o Requerimento de 15 de fevereiro de 2012, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.05396/2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora KELLY CILENE FERREIRA DA SILVA, Professora Nível III, Matrícula nº 300021296, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jarú, no período de 01.07.2012 a 30.09.2012, referente ao 2º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretaria Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 03954 /NCSR/GAB/SEAD  
2 DE MAIO DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

Considerando, o Requerimento de 27.12.2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.24667/2011,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ANA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300001998, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 01.05.2012 a 31.07.2012, referente ao 3º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretaria Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 03955 /NCSR/GAB/SEAD  
2 DE MAIO DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

Considerando, o Requerimento de 15.02.2012, fls. 15, que consta nos autos do Processo n. 2201.16156/2011,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora CLARICE ALMEIDA, Professora Nível III, Matrícula nº 300014299, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'oeste, no período de 01.05.2012 a 31.07.2012, referente ao 3º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretaria Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 03956 /NCSR/GAB/SEAD  
2 DE MAIO DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

Considerando, o Requerimento de 27.02.2012, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.06173/2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor AMARILTO FERNANDES DA SILVA, Técnico em Radiologia, Matrícula nº 300004000, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Cerejeiras, no período de 01.05.2012 a 31.07.2012, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretaria Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03957/NCSR/GAB/SEAD  
2 DE MAIO DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, Memorando nº 48/NAPF/SEAD de 02.05.2012

**R E S O L V E:**

Retificar, na portaria n. 05641/NCSR/GAB/SEAD/SEAD de 27.07.2011, que Lotou na Secretaria de Estado da Administração/Porto Velho-RO, a servidora AUXILIADORA IARA DA SILVA PIMENTA, ocupante do cargo de Auxiliar Atividades Administrativas, matrícula nº 300014830, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

... Secretaria de Estado da Administração/SEAD/Porto Velho,

LEIA-SE:

... Secretaria de Estado da Administração/SEAD/NAPF/Porto Velho.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03958/NCSR/GAB/SEAD  
2 DE MAIO DE 2012

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, Art. 2º da lei complementar nº 338/2006, com alterações dadas pela lei complementar n. 432/2008,

Considerando, Requerimento de 29.02.2012, fls. 02 e INFORMAÇÃO nº 0247/ASSEJUR/GAB/SEDUC fls.06, que consta nos autos do Processo nº 1601.01535/2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 01.05.2012, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora MARIA ARGENORA PEREIRA CAVALCANTE, ocupante do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1 matrícula nº 300024719 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03960/NCSR/GAB/SEAD  
2 DE MAIO DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, Requerimento de 20.04.2012, fls. 02 que consta no DOC. 10119/2012,

**R E S O L V E:**

REVOGAR, os termos da Portaria n. 00599/NCSR/GAB/SEAD 18.01.2012, que Relotou, a pedido a partir 19.01.2012, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jarú a servidora GESSIMONIA FELICIANO DE ASSIS, ocupante do cargo de Professora Nível III, matrícula nº 300027002, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 03961 /NCSR/GAB/SEAD  
2 DE MAIO DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

Considerando, o Requerimento de 14.12.2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.03991/2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº

68 de 9.12.92, a servidora MARIA DE NAZARE DE SA PESSOA, Psicólogo Educacional, Matrícula nº 300044751, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.04.2012 a 30.06.2012, referente ao 5º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretaria Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 03965 /NCSR/GAB/SEAD  
2 DE MAIO DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

Considerando, o Requerimento de 15.02.2012, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.03842/2012,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO, Agente de Polícia, Matrícula nº 300059835, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Pimenta Bueno, no período de 01.04.2012 a 30.06.2012, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 03966/NCSR/GAB/SEAD  
2 DE MAIO DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

Considerando o requerimento de 26.03.2012, fls. 36, que consta nos autos do Processo n. 2201.37269/2008,

**R E S O L V E:**

Transferir, na portaria n. 03940/NCSR/GAB/SEAD, de 01.06.2011, que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor CICERO ANTONIO DANTAS DA SILVA, Auditor Fiscal, Matrícula nº 300049358, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Vilhena.

**ONDE SE LÊ:**

... no período de 01.07.2012 a 31.07.2012, referente ao 1º quinquênio.

**LEIA-SE:**

... no período de 01.01.2013 a 31.01.2013, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 03967/NCSR/GAB/SEAD  
2 DE MAIO DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 11.04.2012, fls. 50, que consta nos autos do Processo n. 1501.01087/2005,

**R E S O L V E:**

Revogar, os Termos da Portaria nº 01015/NCSR/GAB/SEAD de 2.2.2012, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor SIDNEY RODRIGUES HERON, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300001845, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho, no período de 01.03.2012 a 31.03.2012; 01.07.2012 a 31.07.2012; 01.09.2012 a 30.09.2012, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03968/NCSR/GAB/SEAD  
3 DE MAIO DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, Memorando nº 49/NAPF/SEAD de 2.5.2012,

**R E S O L V E:**

Retificar, na portaria n. 9734/SEAD de 29.09.2010, que Lotou na Secretaria de Estado da Administração/SEAD/Porto Velho, a servidora RAIMUNDA RIBEIRO DE LACERDA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300009190, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

**ONDE SE LÊ:**

... Secretaria de Estado da Administração/SEAD

**LEIA-SE:**

... Secretaria de Estado da Administração/SEAD/NAPF

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03975/NCSR/GAB/SEAD  
3 DE MAIO DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, Memorando nº 27/GC/SEAD, de 02.04.2012,

**R E S O L V E:**

LOTAR, a contar de 01.09.2008, na Secretaria de Estado da Administração/SEAD/Grupo de Cálculo-FGTS/Porto Velho, a servidora PALMIRA FERREIRA CAMPOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 300031056, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03976/NCSR/GAB/SEAD  
3 DE MAIO DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, Memorando nº 19/Protocolo/SEAD, de 03.05.2012,

**RESOLVE:**

LOTAR, a contar de 16.06.2009, na Secretaria de Estado da Administração/SEAD/Protocolo/Porto Velho-RO, a servidora MARIA AMELIA MUNIZ BEZERRA, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300015172, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03980/NCSR/GAB/SEAD  
3 DE MAIO DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, Requerimento de 12.04.2012, fls. 02 que consta no DOC. 09849/2012,

**RESOLVE:**

REVOGAR, os termos da Portaria n. 02943/NCSR/GAB/SEAD de 3.4.2012, que Relotou, a pedido a contar de 1.4.2012, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura a servidora VILMA MARTINS DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, matrícula nº 300018903, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Francisco do Guaporé.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03982/NCSR/GAB/SEAD  
3 DE MAIO DE 2012.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

Considerando, Requerimento de 26.03.2012, fls. 02 que consta no DOC. 07554/2012,

**RESOLVE:**

RELOTAR, a pedido, a contar de 01.05.2012 na Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná, a servidora MARIA SUFIA MESQUITA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300011811, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho.

CARLA MITSUE ITO  
Secretaria Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03983/NCSR/GAB/SEAD  
3 DE MAIO DE 2012

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, Art. 2º da lei complementar nº 338/2006, com alterações dadas pela lei complementar n. 432/2008,

Considerando, Requerimento de 10.2.2012, fls. 02 e Despacho – NAM/GAB/SEDUC de 13.04.2012 fls.17, que consta nos autos do Processo nº 2201.02433/2012,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 01.05.2012, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor LUIZ ROBERTO DE ANDRADE, ocupante do cargo de Professor Nível II (ch020) matrícula nº 300009919 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03984/NCSR/GAB/SEAD  
3 DE MAIO DE 2012

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, Art. 2º da lei complementar nº 338/2006, com alterações dadas pela lei complementar n. 432/2008,

Considerando, Requerimento de 12.04.2012, fls. 02 que consta nos autos do Processo nº 2201.06723/2012,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 01.05.2012, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor GILBERTO ANTONIO ANDREATTA VIGIATO, ocupante do cargo de Estatístico, matrícula nº 300054652 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 03985/NCSR/GAB/SEAD  
3 DE MAIO DE 2012

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas

atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, Art. 2º da lei complementar nº 338/2006, com alterações dadas pela lei complementar n. 432/2008,

Considerando, Requerimento de 07.03.2012, fls. 02 que consta nos autos do Processo nº 2201.05142/2012,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 01.05.2012, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora LEIDE OLIVEIRA DE ARAUJO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1 Matrícula nº 300054774 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

CARLA MITSUE ITO  
Secretária Adjunta/SEAD

CGAA

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 002/12/CGAA  
De 17 de maio de 2012.

**O Coordenador Geral de Apoio Administrativo**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art.36 do Decreto 9015, de 29 de fevereiro de 2000,

1º - Considerando o Decreto nº 15.965, de 14/06/2011, e publicado no D.O.E em 15/06/2011, que delega competência a esta CGAA para recebimento e certificação de Notas Fiscais, relativas ao combustível utilizado pelo Governo do Estado de Rondônia;

2º - Considerando a competência privativa desta Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo – CGAA, para receber, certificar e remeter aos órgãos competentes as Notas Fiscais, referente ao serviço de gerenciamento de abastecimento de combustível, por meio de cartão magnético e sistema que utilize tecnologias de informação via web, através de rede credenciadas de postos;

**RESOLVE**

**DESIGNAR** os Servidores abaixo relacionados, lotados na Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo, sob a presidência do primeiro, na composição da **Comissão Permanente de recebimento e certificação de notas fiscais, relativa ao Sistema Gerenciador de Abastecimento**, devendo a certificação e/ou recebimento, ser assinados pelo presidente e demais membros e, na ausência, assinado(s) pelo(s) suplente(s).

Comissão, membros e suplentes:

- **Francisca Alexandra Rodrigues de Sousa**, matrícula nº. 300108517 – Presidente
- **Júlia Lorena Andrade Marcusso**, matrícula nº. 300103400 – membro
- **Maycon Cristoffer Ribeiro Gonçalves**, matrícula nº 300109197 – membro
- **Amanda Luzia Monteiro Silva**, matrícula nº 300115305 – suplente
- **Taissa Marcela Penha Dantas**, matrícula nº 300115258 – suplente

Esta portaria entra em vigor na data da publicação

**Publique-se, Cumpra-se, Dê Ciência.**

**GBRIM ABDALA AUGUSTO DOS SANTOS**  
Coordenadoria Geral de Apoio  
Administrativo

IPERON

**ANULAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO, DE 15/05/2012.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. Nº. 4422, de 31.01.00, Nº. 432, de 03.03.08, publicada no D.O.E. Nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. Nº. 1002, de 26.05.08.

**RESOLVE:**

1 – Tornar nulo o **TÍTULO DE PENSÃO Nº. 043/DEPREV/IPERON/94**, publicado no D.O.E. Nº. 2971, de 03/03/1994, que concedeu pensão mensal vitalícia e temporária aos beneficiários do senhor **JOÃO LUIZ DA SILVA**, cadastro nº. 04109-2, Cargo: **Artífice Especializado**, decorrente de seu falecimento em **20/11/1990**, conforme **DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS, publicado no DOETCE-nº 130 ano II, de 30/01/2012 e OFÍCIO PRESIDÊNCIA/COPREV/IPAM Nº. 374/2012, de 11/04/2012.**

2 - Esta Anulação de Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA**  
Presidente

**CLÁUDIA ROSÁRIO TAVARES ARAMBUL**  
Diretora de Previdência

**ANULAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO, DE 16/05/2012.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. Nº. 4422, de 31.01.00, Nº. 432, de 03.03.08, publicada no D.O.E. Nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. Nº. 1002, de 26.05.08.

**RESOLVE:**

1 – Tornar nulo o **ATO CONCESSÓRIO Nº. 153/DIPREV/2011**, publicado no D.O.E. Nº. 1833, de

07/10/2011, que concedeu pensão mensal vitalícia ao beneficiário da ex-servidora **MARIA DE FÁTIMA MARANHÃO DE PAIVA**, matrícula nº. **300006128**, ocupante do cargo de **Professora Nível III**, decorrente de seu falecimento em **27/01/2006**, conforme **OFÍCIO Nº. 174/2012/2ªCSESE**, de 23/03/2012 e **DECISÃO Nº. 44/2012**, de 20/03/2012, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCE.**

2 - Esta Anulação de Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA**  
Presidente

**CLÁUDIA ROSÁRIO TAVARES ARAMBUL**  
Diretora de Previdência

**ATO CONCESSÓRIO Nº. 148/DIPREV/2012, DE 14/05/2012.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. Nº. 4422, de 31.01.00, nº. 432, de 03.03.08, publicada no D.O.E. Nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. Nº. 1002, de 26.05.08.

**RESOLVE:**

1 – Retificar o teor do **ATO 208/DIPREV/2010**, publicado no D.O.E. Nº. 1562, de 27/08/2010, conforme **OFÍCIO Nº. 372/2012/1ªCSESE**, de 17/04/2012; **DECISÃO Nº. 297/2010-1ªCÂMARA**, de 20/07/2010, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – TCE** e **SENTENÇA JUDICIAL AUTOS Nº. 0227510-37.2008.8.22.0001 - 1ª Vara de Fazenda Pública**, de 23/03/2012, para conceder Pensão Mensal aos beneficiários do ex-servidor/**Ativo NEY ROBSON MOREIRA**, matrícula nº. **300016402**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **23/01/2005**, com fundamento nos art. 22, I, §§1º e 3º; 23, III e 50, I; 53, da Lei Complementar nº. 228/00, com redação dada pela Lei Complementar nº. 253/02, c/c os §§2º, 7º, II e 8ª, do art. 40, da Constituição Federal/88, com redação data pelas Emendas Constitucionais nºs. 20/98 e 41/03.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **NARCIZA LIMA DIAS (companheira)**, portadora do CPF Nº. **243.469.852-20**, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data da sentença judicial, 23/03/2012;

b) Pensão Mensal Vitalícia a **MARIA DO SOCORRO DA SILVA MOREIRA (ex-esposa)**, portadora do CPF Nº. **255.047.381-72**, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data da sentença judicial, 23/03/2012;

c) Pensão Mensal Temporária a **THALISSON BORGES LIMA (menor tutelado)**, representado por sua guardiã **NARCIZA LIMA DIAS**, portadora do CPF Nº. **243.469.852-20**, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento)

do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA**  
Presidente

**CLÁUDIA ROSÁRIO TAVARES ARAMBUL**  
Diretora de Previdência

**ATO CONCESSÓRIO Nº. 151/DIPREV/2012, DE 16/05/2012.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. Nº. 4422, de 31.01.00, nº. 432, de 03.03.08, publicada no D.O.E. Nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. Nº. 1002, de 26.05.08.

**RESOLVE:**

1 – Retificar o teor do **ATO 221/DIPREV/08**, publicado no D.O.E. Nº. 1139, de 08/12/2008, conforme **OFÍCIO Nº. 262/2012/2ªCSESE**, de 15/05/2012 e **DECISÃO Nº. 87/2012-2ªCÂMARA**, de 11/04/2012, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – TCE**, para conceder Pensão Mensal à beneficiária do ex-servidor/**Ativo LEZÂNIA ARAÚJO VERÍSSIMO**, matrícula nº. **300017246**, ocupante do cargo de **Técnico em Serviço de Saúde**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **24/10/2007**, com fundamento nos artigos. 22, I, § 1º; 23, IV, “b”; 30, II, “a”; 50, I, da Lei Complementar nº. 228/00 (redação dada pela Lei Complementar nº. 253/02), combinado com o artigo 40, § 8º, da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **NAIR JOSUÉ VERÍSSIMO (cônjuge)**, portadora do CPF Nº. **599.893.602-78**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA**  
Presidente

**CLÁUDIA ROSÁRIO TAVARES ARAMBUL**  
Diretora de Previdência

**ATO CONCESSÓRIO Nº. 152/DIPREV/2012, DE 16/05/2012.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE



RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. Nº. 4422, de 31.01.00, nº. 432, de 03.03.08, publicada no D.O.E. Nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. Nº. 1002, de 26.05.08.

**RESOLVE:**

1 – Retificar o teor do **ATO 226/DIPREV/08**, publicado no D.O.E. nº. 1141, de 10/12/2008, conforme **OFÍCIO Nº. 411/2012/1ªCSESE**, de 02/05/2012; **DECISÃO Nº. 77/2012-1ªCÂMARA**, de 10/04/2012, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCE**, para conceder Pensão Mensal à beneficiária do ex-servidor/**Ativo FRANCISCO XAVIER DANTAS**, matrícula nº. **300005623**, ocupante do cargo de **Auxiliar Oficial de Manutenção, Ref. 10**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **12/08/2007**, com fundamento nos **art. 22, I, § 1º; 23, III, IV, “b”; 30, II, “a”; 50, II, todos da Lei Complementar nº. 228/00, (redação dada pela Lei Complementar nº. 253/02) combinado com § 7º, II e 8º ambos do artigo 40, da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03).**

a) Pensão Mensal Temporária a **FRANCIELLEN SOSA DANTAS (filha)**, representada por sua genitora **RAMONA VELASCO SOSA**, portadora do **CPF nº. 978.009.452-00**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA**  
Presidente

**CLÁUDIA ROSÁRIO TAVARES ARAMBUL**  
Diretora de Previdência

**ATO CONCESSÓRIO Nº. 153/DIPREV/2012**, DE 16/05/2012.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. Nº. 4422, de 31.01.00, nº. 432, de 03.03.08, publicada no D.O.E. Nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. Nº. 1002, de 26.05.08.

**RESOLVE:**

1 – Retificar o teor do **ATO 027/DIPREV/08**, publicado no D.O.E. nº. 0950, de 06/03/2008, conforme **OFÍCIO Nº. 417/2012/1ªCSESE**, de 02/05/2012; **DECISÃO Nº. 80/2012-1ªCÂMARA**, de 10/04/2012, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCE**, para conceder Pensão Mensal ao beneficiário da ex-servidora/**Ativa MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº. **300006330**, ocupante do cargo de **Professora Nível III**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **10/10/2007**, com fundamento nos **art. 22, I, § 1º; 23, IV, “b”; 30, II, “a”, da Lei Complementar nº. 228/00, (redação dada pela Lei Complementar nº. 253/02), combinado com artigo 40, §§ 2º, 7º, II e 8º, da Constituição**

**Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03).**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **SEBASTIÃO DE PAULA RIBEIRO (cônjuge)**, portador do **CPF nº. 031.253.432-91**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA**  
Presidente

**CLÁUDIA ROSÁRIO TAVARES ARAMBUL**  
Diretora de Previdência

**Secretaria de Assistência Social**

SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
Comissão Intergestora Bipartite

Resolução Nº 02 de 19 de Maio de 2012.

Dispõe sobre Aprovação do Plano Estadual de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social do Estado de Rondônia.

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, disposta na Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, e,

**CONSIDERANDO** o art. 24, da Lei nº 8. 742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que estabelece os programas de assistência social, compreendendo-os como ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** o inciso II do art. 13, da Lei nº 8. 742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que estabelece o cofinanciamento por meio de transferência automática para o aprimoramento da gestão, serviços, programas e projetos de assistência social em âmbito regional ou local;

**CONSIDERANDO** o § 5º do art. 6º da Lei nº 8. 742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que estabelece como objetivo do SUAS a implementação da Gestão do Trabalho e a Educação Permanente na Assistência Social.

**CONSIDERANDO** o disposto na Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovado pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

**CONSIDERANDO** o disposto na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CNAS nº 210, de 2007, que aprova as metas nacionais do Plano Decenal de Assistência Social,

dentre as quais se destaca as capacitações para gestores, trabalhadores e dirigentes da rede socioassistencial, e conselheiros, visando à qualificação no atendimento às famílias com foco nas necessidades sociais dos territórios, conforme enfoque no texto da Política Nacional de Assistência Social; *Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - 2/10*

**CONSIDERANDO** as deliberações aprovadas na Conferência Estadual de Assistência Social, com objetivo de implementar a Gestão do Trabalho do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e capacitar Gestores, trabalhadores da rede pública e privada, e Conselheiros,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Estadual de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

Claudia Lucenna Aires Moura  
Coordenadora da Comissão Intergestora Bipartite

**Secretaria de Saúde****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2012/  
SIGMA/SUPEL/RO**

**Processo nº. 01-1712.00199-00/2012.**

A Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, através da Gerente Administrativa, devidamente nomeada, torna público aos interessados do Pregão Eletrônico acima citado, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Órtese, Prótese e Materiais Especiais constantes na tabela SUS, por um período de 12 (doze) meses, para se reunirem no auditório do Hospital de Base Drº Ary Pinheiro, dia 22 de maio de 2012 às 14:00h, em Porto Velho – Rondônia, para proceder as devidas análises técnicas das amostras.

Porto Velho, 18 de maio de 2012.

**Maria da Ajuda Onofre dos Santos**  
Gerente Administrativa GAD/SESAU

PORTARIA Nº.915/GAB/SESAU  
Porto Velho, 14 de Maio de 2012.

**O Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo. nº. 216/GAB/SESAU de 10 de Maio de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Excluir** da Portaria nº 697/GAB/SESAU de 19 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial nº.1939 de 20.03.2012, os servidores abaixo relacionados.

Nome	Cargo	Matrícula
Lenine Apolinário Alencar	Assessor Especial	300115242
Leniza dos Santos Barros Matos	Professora	300105101
Andressa Carla Ribeiro	Assessora Especial II	300115877

Art. 2º. – **Incluir** na referida portaria, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Certificação de Serviços e Procedimentos Contratados no Núcleo de Mandados Judiciais/DIJUR.

Nome	Cargo	Matrícula
Maxwel Mota de Andrade	Coordenador Técnico	300116220
Juliane Campos Franco	Agente em Atividades Administrativas	300102455

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GILVAN RAMOS DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado da Saúde  
SESAU

PORTARIA Nº.916/GAB/SESAU Porto Velho, 14 de Maio de 2012.

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Memo. nº 216/GAB/SESAU de 10 de Maio de 2012.

#### RESOLVE:

Art. 1º. – **RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 697/GAB/SESAU de 19 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial nº.1939 de 20.03.2012, que designa servidores, para comporem a Comissão de Recebimento e Certificação de Serviços, procedimentos e materiais de uso permanente, do setor de Mandados de Segurança da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/RO.

Onde se lê: Comissão de Recebimento e Certificação de Serviços, procedimentos e materiais de uso permanente, do setor de Mandados de Segurança da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/RO.

Leia-se: Comissão de Certificação de Serviços e Procedimentos Contratados no Núcleo de Mandados Judiciais/DIJUR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GILVAN RAMOS DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado da Saúde  
SESAU

PORTARIA Nº.917/GAB/SESAU Porto Velho, 07 de Maio de 2012.

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

Considerando teor do Memo. Nº.148/GRECSS/SESAU de 04 de Abril de 2012.

#### RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR** na Gerência de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde/GRECSS/SESAU, a servidora **LIDIA MARA DE CARVALHO**, Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula nº. 300014799, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Abril de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GILVAN RAMOS DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado da Saúde  
SESAU

PORTARIA Nº.918/GAB/SESAU Porto Velho, 08 de Maio de 2012.

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Memo. nº 224/GAD/SESAU de 02 de Maio de 2012, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

#### RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **CLAUDIRENE FERREIRA DE SOUZA**, Assessora, matrícula nº. 300104948, lotada na Gerência Administrativa/GAD/SESAU, referente ao exercício de 2011, no período de 01.05.2012 a 30.05.2012, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.03.2013 a 30.03.2013.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GILVAN RAMOS DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado da Saúde  
SESAU

PORTARIA Nº.919/GAB/SESAU Porto Velho, 10 de Maio de 2012.

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Memo. Nº. 0179/GAB/ASTEC/SESAU/RO de 10 de Maio de 2012, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

#### RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor, **JARBAS GALDINO BANDEIRA**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº. 300094383, lotado na Assessoria Técnica/ASTEC/SESAU, referente ao exercício de 2010, no período de 01.06.2012 a 30.06.2012, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.12.2012 a 30.12.2012.

Art. 2º. – Revogam-se os termos da Portaria nº 234/GAB/SESAU de 09 de Fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial nº1922 de 24.02.2012.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GILVAN RAMOS DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado da Saúde  
SESAU

PORTARIA Nº.920/GAB/SESAU Porto Velho, 03 de Maio de 2012.

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Ofício nº 416/GAB/CEMETRON de 26 de Abril de 2012, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

#### RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **MARIA AUXILIADORA DIOGO GARCIA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 300044595, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, referente ao exercício de 2012, no período de 01.05.2012 a 30.05.2012, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.08.2012 a 30.08.2012.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GILVAN RAMOS DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado da Saúde  
SESAU

PORTARIA Nº.921/GAB/SESAU Porto Velho, 03 de Maio de 2012.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Ofício nº 416/GAB/CEMETRON de 26 de Abril de 2012, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **ANDREA BARBIERI DE BARROS**, Médica Infectologista, matrícula nº. 300071038, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, referente ao exercício de 2012, no período de 01.05.2012 a 30.05.2012, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.03.2013 a 30.03.2013.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GILVAN RAMOS DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado da Saúde  
SESAU

PORTARIA Nº.922/GAB/SESAU Porto Velho, 07 de Maio de 2012.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Ofício nº 414/VGRS/SESAU/RO de 09 de Abril de 2012, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **OSNEI JOSÉ CARDOSO**, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula nº. 300008316, lotado na Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura/VGRS/SESAU, referente ao exercício de 2012, no período de 01.04.2012 a 30.04.2012, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.12.2012 a 30.12.2012.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GILVAN RAMOS DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado da Saúde  
SESAU

PORTARIA Nº.923/GAB/SESAU Porto Velho, 07 de Maio de 2012.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Ofício nº 414/VGRS/SESAU/RO de 09 de Abril de 2012, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **ANDRESSA GARCIA FERREIRA**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº. 300053682, lotada na Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura/VGRS/SESAU, referente ao exercício de 2012, no período de 01.04.2012 a 30.04.2012, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.12.2012 a 30.12.2012.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GILVAN RAMOS DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado da Saúde  
SESAU

PORTARIA Nº.924/GAB/SESAU Porto Velho, 07 de Maio de 2012.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Memo. nº 034/CEREST/SESAU de 02 de Março de 2012, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **LUDMARY DE OLIVEIRA CORREA LIMA**, Fonoaudióloga, matrícula nº. 300011497, lotada no Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST, referente ao exercício de 2012, no período de 01.04.2012 a 30.04.2012, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.09.2012 a 30.09.2012.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GILVAN RAMOS DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado da Saúde  
SESAU

PORTARIA Nº.925/GAB/SESAU Porto Velho, 03 de Maio de 2012.

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

Considerando teor do Memo. Nº.406/GGRH/SESAU de 02 de Maio de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **RELOTAR** na Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica/DGAF/SESAU, a servidora **NAZARÉ SOARES XIMENES**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº. 300023207, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GILVAN RAMOS DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado da Saúde  
SESAU

PORTARIA Nº.926/GAB/SESAU Porto Velho, 14 de Maio de 2012.

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

Considerando teor do Memo. Nº.409/GGRH/SESAU de 02 de Maio de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **RELOTAR** na Assessoria Técnica/ASTEC/SESAU, a servidora **FLÁVIA SERRANO BATISTA**, Biomédica, matrícula nº. 300063723, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 02.05.2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GILVAN RAMOS DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado da Saúde  
SESAU

PORTARIA Nº.927/GAB/SESAU  
Porto Velho, 14 de Maio de 2012.

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

Considerando teor do Memo. Nº.439/GGRH/SESAU de 14 de Maio de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **RELOTAR** na Assessoria Técnica/ASTEC/SESAU, a servidora **CLÁUDIA PEDROZA RODRIGUES KFOURI**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº. 300053364, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01.05.2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GILVAN RAMOS DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado da Saúde  
SESAU

PORTARIA Nº.929/GAB/SESAU  
Porto Velho, 14 de Maio de 2012.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Memo. 215/GAB/SESAU de 10 de Maio de 2012, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **LENIZA DOS SANTOS BARROS MATOS**, Professora, matrícula nº. 300105101, lotada no Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado da Saúde/GAB/SESAU, referente ao exercício de 2011, no período de 01.02.2012 a 02.03.2012, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.02.2013 a 02.03.2013.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GILVAN RAMOS DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado da Saúde  
SESAU

PORTARIA Nº 930/GAB/SESAU  
Porto Velho, 07 de Maio de 2012.

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

Considerando teor do Memo. Nº 0183/DEAF/SESAU de 02 de Maio de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **DESIGNAR** o servidor, **EMÍLIO THEODORO FILHO**, Farmacêutico, Matrícula nº 300040985, para exercer o ato de Gestor do Contrato nº 054/PGE/2011, fiscalizando a execução deste e acompanhando a equipe de fiscalização do DEOSP.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 02.05.2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GILVAN RAMOS DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado da Saúde  
SESAU

ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo nº 01-1712.00301-00/2012**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.00301-00/2012, torna público a dispensa de licitação, em caráter emergencial, tendo por objeto a aquisição de artigos médicos e hospitalares, para atender as Unidades de Saúde do Estado, em favor das empresas **RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO Ltda.**, CNPJ nº 04598413-0003/32, no valor de R\$ 1.703.348,32 (um milhão setecentos e três mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR**, CNPJ nº 00995371-0001/50, no valor de R\$ 96.458,68 (noventa e seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), **MEDICAL CENTER DISTR. DE MEDICAMENTO Ltda.**, CNPJ nº 06233460-0001/46, no valor de R\$ 457.144,66 (quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), **NORTEMEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES Ltda.**, CNPJ nº 06253085-0001/04, no valor de R\$ 427.649,68 (quatrocentos e vinte e sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos) **HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSPITALARES Ltda.**, CNPJ nº

26921908-0001/21, no valor de R\$ 83.629,90 (oitenta e três mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos), **DENTAL PORTO VELHO Ltda.**, CNPJ nº 12143091-001/01, no valor de R\$ 132.941,10 (cento e trinta e dois mil novecentos e quarenta e um reais e dez centavos), **BIOSIM COMÉRCIO HOSPITALAR Ltda.**, CNPJ nº 10981092-0001/91, no valor de R\$ 83.147,36 (oitenta e três mil cento e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), **DENTAL MÉDICA COM. E REPR. Ltda.**, CNPJ nº 05593405-0001/02, no valor de R\$ 557.907,56 (quinhentos e cinquenta e sete mil novecentos e sete reais e cinquenta e seis centavos), **DENTAL SAÚDE Ltda.**, CNPJ nº 03657303-0001/70, no valor de R\$ 666.279,76 (seiscentos e sessenta e seis mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), **COSTA E MARTINS Ltda.**, CNPJ nº 08024061-0001/09, no valor de R\$ 13.066,40 (treze mil sessenta e seis reais e quarenta centavos) e **SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO**, CNPJ nº 02132032-0001/76, no valor de R\$ 502.044,81 (quinhentos e dois mil quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos). Parecer nº 149/GCI/SESAU/2012. Publique-se

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2012.

**ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES**  
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO****Processo nº 01-1712.00976-00/2011**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a Homologação do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 149/2011/SUPEL/RO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.009761-00/2011, tendo por objeto aquisição de medicamentos para atender as Unidades Estaduais de Saúde, por um período de 12 meses, em favor das empresas **HALEX ISTAR IND. FARMACÊUTICA Ltda.** CNPJ nº 01571702000198, no valor de R\$ 1.099.188,04 (um milhão noventa e nove mil cento e oitenta e oito reais e quatro centavos), **RECOL DISTRIBUIÇÃO E COM. Ltda.** CNPJ nº 04.598.413/0003-32, no valor de R\$ 8.386.165,07 (oito milhões trezentos e oitenta e seis mil cento e sessenta e cinco reais e sete centavos), **DENTAL PORTO VELHO Ltda.**, CNPJ nº 12.143.091/0001-01, no valor de R\$ 3.415.451,75 (três milhões quatrocentos e quinze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), **HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES Ltda.**, CNPJ nº 26.921.908/0001-21, no valor de R\$ 940.597,56 (novecentos e quarenta mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), **VITAL HOSPITALAR COMERCIA Ltda.**, CNPJ nº 61.610.283/0001-88, no valor de R\$ 1.829.133,28 (um milhão oitocentos e vinte e nove mil cento e trinta e três reais e vinte e oito centavos), **PRIMOS FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS**

## CETAS

**EDITAL N.º 027/CETAS/SESAU, DE 18 DE MAIO DE 2012.**

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento ao disposto nos itens 1.2 e 16.2, do Edital n.º 016/CETAS/SESAU, de 04 de outubro de 2011, prorrogado pelo Edital n.º 019/CETAS/SESAU, de 19 de outubro de 2011, **convoca** a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado, **objetivando a contratação de Serviço de Instrutoria** para execução do **Módulo II** do Curso Técnico em Enfermagem – **TE**, para atuar na **Regional de Vilhena** – Rondônia, homologado pelo Edital n.º 029/CETAS/SESAU, de 11 de novembro de 2011, constante do Anexo único deste Edital, **para se apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar de 21/05/2012**, na sede do CETAS, situado na Rua Rafael Vaz e Silva, n.º 3047, Bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho – RO, no horário de 07h30min às 13h30min, munida dos documentos originais e suas respectivas fotocópias, conforme abaixo relacionados, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.

**Documentação necessária:**

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Título Eleitoral;
- e) Número do PIS/PASEP
- f) Duas fotografias 3x4 recente e colorida;
- g) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual;
- h) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas semanais diurnas e/ou noturnas (as quais serão distribuídas em aulas teóricas e acompanhamento em estágio supervisionado).
- i) Apresentar Certidões Negativas: Municipal, Estadual e Federal;
- j) Cópia do Diploma de Graduação.

Porto Velho – RO, 18 de maio de 2012.

**ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES**  
Diretora Geral – CETAS

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 027/CETAS/SESAU/2012.****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

Município: VILHENA

ÁREA DE ATUAÇÃO: ENFERMAGEM

Clas. Profissional  
º. Cilmara Renan Becher

RG  
783669 SSP/RO

**HOSPITALARES Ltda.**, CNPJ n.º 73.799.306/0001-23, no valor de R\$ 3.114.910,53 (três milhões cento e catorze mil novecentos e dez reais e cinquenta e três centavos) e **SOCIBRA DISTRIBUIDORA Ltda.**, CNPJ n.º 84.613.439/0001-80, no valor de R\$ 4.596.724,40 (quatro milhões quinhentos e noventa e seis mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) totalizando a quantia de R\$ 23.382.170,63 (vinte e três milhões trezentos e oitenta e dois mil cento e setenta reais e sessenta e três centavos). Parecer n.º 185/2012/ASSEJUR/SUPEL. Publique-se.

Porto Velho, 21 de maio de 2012.

**GILVAN RAMOS DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado da Saúde

**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA Exercício anterior**

**Processo nº 01-1712.00727-00/2010**

Considerando o exposto nos autos supra pelo presente instrumento, nos termos do art. 2º Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO**, em favor da empresa **Associação São Lucas.**, CNPJ n.º 05.611.190/0001-05, no valor R\$ 566,52 (quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), NF nº 000746, referente a realização de exame de aquaporina 4, anticorpos com HD – neuromielite, para atender paciente específico. Parecer Jurídico nº 973/PGE-RO/2012. Publique-se.

Porto Velho, 19 de abril de 2012.

**ORLANDO JOSE DE SOUZA RAMIRES**  
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

**Processo nº 01-1712.00733-00/2010**

Considerando o exposto nos autos supra pelo presente instrumento, nos termos do art. 2º Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO**, em favor da empresa **ARAUNA COMERCIO DE ALIMENTOS Ltda.**, CNPJ n.º 07.796.438/0001-77, o valor de R\$ 22.184,64 (vinte e dois mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) referente a parte do mês de janeiro de 2012, tendo por objeto a prestação de serviços de alimentação para pacientes internados, acompanhantes e servidores plantonistas para atender ao Hospital Regional de Buritis, conforme o Despacho da Gerencia Administrativa/SESAU de fl. 1.772. Publique-se.

Porto Velho, 09 de maio de 2012.

**GILVAN RAMOS DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado da Saúde

## Secretaria de Educação

PORTARIAN. 1230/2012-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 16 de maio de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

## RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Célia Teixeira Carneiro, PN 3, matrícula n. 300026396, para o exercício da função de Coordenadora do Programa Um Computador Por Aluno – UCA, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2012, revogando-se as disposições contrárias.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIAN. 1229/2012-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 16 de maio de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

## RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Edilene Teixeira da Silva Santos, PN 3, matrícula n. 300023411, para o exercício da função de Coordenadora do Programa TV Escola, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2012, revogando-se as disposições contrárias.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIAN. 1221/2012-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 16 de maio de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

## RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Reginalda Maria Martins Cursino, PN 3, matrícula n. 300046205, para o exercício da função de Coordenadora do Programa Escola Ativa, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 3 de outubro de 2011, revogando-se as disposições contrárias.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIAN. 1223/2012-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 16 de maio de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a servidora Ana Paula Souza Maia, PN 3, matrícula n. 300026848, para o exercício da função de Subgerente do Programa de Tecnologia Educacional, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 7 de fevereiro de 2012, revogando-se as disposições contrárias.

**JÚLIO OLIVAR BENEDITO**  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIAN. 1222/2012-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 16 de maio de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a servidora Liliane Sayonara de Melo Lima, PN 3, matrícula n. 300061098, para o exercício da função de Coordenadora do Programa Protagonismo Juvenil, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 2 de fevereiro de 2011, revogando-se as disposições contrárias.

**JÚLIO OLIVAR BENEDITO**  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIAN. 1218/2012-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 16 de maio de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a servidora Cleusa Margarida Bonamigo, PN 3, matrícula n. 300023699, para o exercício da função de Coordenadora do Programa de Desenvolvimento da Escola - PDE Escola, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de fevereiro de 2012, revogando-se as disposições contrárias.

**JÚLIO OLIVAR BENEDITO**  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIAN. 1211/2012-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 16 de maio de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a servidora Sônia Maria Paracampes de Sá Dias, PN 3, matrícula n. 300051811, para o exercício da função de

Subgerente de Valorização dos Recursos Humanos/GPE, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de junho de 2011, revogando-se as disposições contrárias.

**JÚLIO OLIVAR BENEDITO**  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIAN. 1215/2012-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 16 de maio de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a servidora Sonja Enie de Mello Andrade, PN 3, matrícula n. 300012998, para o exercício da função de Coordenadora dos Programas Gestar I, Gestar II e Pró-Letramento, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 2 de fevereiro de 2012, revogando-se as disposições contrárias.

**JÚLIO OLIVAR BENEDITO**  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIAN. 1217/2012-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 16 de maio de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a servidora Percília de Oliveira Pantoja Neta Farias, PN 3, matrícula n. 300018663, para o exercício da função de Subgerente do Fortalecimento da Escola Fundescola, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 7 de fevereiro de 2011, revogando-se as disposições contrárias.

**JÚLIO OLIVAR BENEDITO**  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIAN. 1228/2012-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 16 de maio de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a servidora Dejany Chauvin, PN 3, matrícula n. 300102075, para o exercício da função de Coordenador do Núcleo de Tecnologia Educacional de Vilhena - RO, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de

abril de 2012, revogando-se as disposições contrárias.

**JÚLIO OLIVAR BENEDITO**  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIAN. 1227/2012-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 16 de maio de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a servidora Rosângela Alves da Silva, PN 3, matrícula n. 300013273, para o exercício da função de Coordenador do Núcleo de Tecnologia de Porto Velho-RO, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 7 de fevereiro de 2012, revogando-se as disposições contrárias.

**JÚLIO OLIVAR BENEDITO**  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIAN. 1220/2012-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 16 de maio de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a servidora Nair Guimarães Xavier do Carmo, PN 3, matrícula n. 300021783, para o exercício da função de Coordenadora do Programa de Educação Fiscal, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 3 de outubro de 2011, revogando-se as disposições contrárias.

**JÚLIO OLIVAR BENEDITO**  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIAN. 1219/2012-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 16 de maio de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o servidor Magno Carvalho Martins, PN 3, matrícula n. 300036486, para o exercício da função de Coordenador do Programa Formação Pela Escola, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 3 de fevereiro de 2011, revogando-se as disposições contrárias.

**JÚLIO OLIVAR BENEDITO**  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1226/2012-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 16 de maio de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,  
no uso das atribuições legais que lhe confere o  
artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o servidor Wesley Antunes da  
Silva, PN 3, matrícula n. 300090358, para o  
exercício da função de Coordenador do Núcleo  
de Tecnologia Educacional de Cacoal-RO, da  
Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data  
de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de  
abril de 2012, revogando-se as disposições  
contrárias.

**JÚLIO OLIVAR BENEDITO**  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1225/2012-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 16 de maio de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,  
no uso das atribuições legais que lhe confere o  
artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a servidora Maria Madalena  
Buscarioli, PN 3, matrícula n. 300013393, para o  
exercício da função de Coordenadora do Núcleo  
de Tecnologia Educacional de Rolim de Moura-RO,  
da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data  
de sua publicação, com efeito retroativo a 2 de  
fevereiro de 2011, revogando-se as disposições  
contrárias.

**JÚLIO OLIVAR BENEDITO**  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1207/12-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 14 de maio de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no  
uso das atribuições legais que lhe confere o artigo  
71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir comissão de profissionais da  
Educação Básica, destinada a implementação do  
Processo Seletivo Público, para a contratação de  
professores emergenciais, que atuarão na  
Educação Básica, conforme a Lei N. 2.742, de 10  
de maio de 2012 e Edital N. 133/GDRH/SEAD, de  
11 de maio de 2012.

Art. 2º Designar os servidores a seguir  
relacionados para comporem a comissão ora  
instituída, estando cada membro com suas  
competências em áreas específicas, para  
trabalhar durante o processo seletivo, inclusive  
sábados, domingos e feriados, caso necessário.  
A comissão fica assim definida:

**GABINETE**

1 SAMANTHA DE MORAES MOREIRA	300073709
2 MARIA DE FATIMA ASSIS DE LIMA SANTOS	300063113
3 SILVIA DA SILVA ARAUJO	300063573
4 MARIA AUXILIADORA GOMES DE FREITAS	300036065

**NRH**

1 LUCIMAR PEREIRA MEIRELES	300009449
----------------------------	-----------

**LOTAÇÃO**

1 VAESCA GALDINO LIMA DE VIEIRA	300063471
2 MARIA DAS NEVES OLIVEIRA DE SOUZA SANTOS	300036581
3 FELIX OLIMPIO FILHO	300014534
4 SIRLEI RIBEIRO DE BARROS	300052619

**NAM**

1 ANA LUCIA ARGEMIRO SILVA GUBERT	300013157
2 JOSE JOAQUIM PEREIRA DA SILVA	300024272
3 MARCOS VINICIUS ARAUJO PINTO	300057406
4 HUDSON GOES CAETANO	300054115
5 JOSELANE SCHEREDER REIS DE AZEVEDO	300072468
6 ANA CARLA DE OLIVEIRA E SILVA	300043214

**GACA**

1 MARIA AUGUSTA DO SOCORRO NUNES DOS SANTOS	300015145
2 ROQUEL SILVA SANTOS	300063477
3 RAIMUNDO LUCAS PEREIRA	700801
4 SELINA FATIMA DURGO GOMES	701408
5 MARIA ANGELINA R. S. MACHADO	300020608

**GPE**

1 EVACI MARIA MOREIRA TAVARES SILVA	300014490
2 GISELIA MARIA ALVES	300039676
3 IONAN SANTOS DE FARIA	300058444
4 JANETE SILVA DE SOUZA MELO	300023323
5 MARINA APARECIDA GONDIM DA MOTA	300023306
6 REJANE MARIA SCHAEFER PORTO	300051293
7 ROSELI APARECIDA SCHABO	300037232
8 BENTO COSTA ARAUJO	300046230

**GE**

1 CARMEN DENISE ALVES DOS SANTOS	300063343
2 EVARISTA MARIA CURSINO CASARA	300009161
3 KATIA SIMONE PIVA DE ANDRADE	300025954
4 MARELO FERREIRA DA SILVA	300099958
5 MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA SOBRINHA	300014205
6 PEDRO FERNANDES SOARES FILHO	300104777

7 VERA LUCIA DE SOUZA ZOREK VIDAL	300003528
-----------------------------------	-----------

**Ariquemes**

1 ERIKA CANDIDA ROSA	300027762
2 NEA MARA DA COSTA E SILVA CAIEIRO	300019192
3 LISANDRA OLINDA ROBERTO NEVES	300028600
4 ANA ZELIA DE LIMA	300008856
5 JOELMA SOARES QUARESMA	300063773
6 ANGELA NEVES DA SILVA CALDERARI	300027112
7 ADRIANA TEIXEIRA NOBRE	300099781
8 MARILSETE APARECIDA DE OLIVEIRA REIS	300012214
9 JOSIMARA ASSUNCAO F MORAES GUILHERMINO	300046284

**Cacoal**

1 APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI	300036033
2 CARMEM CATARINA GALIANO FERNANDES	300020305
3 KATHIA MALDANER ARAUJO	300013774
4 FERNANDO HUNGARO LEMES GONÇALVES	300112277
5 SEVERINO BERTINO NETO	300023530

**Cerejeiras**

1 GISELENE SOARES DA CRUZ	300046538
2 MARIA DAS DORES DE JESUS PIAIA	300013279
3 CLISSE GONÇALVES PEREIRA	300098217

**Extrema**

1 ARIANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	300106640
2 EDILENE FERREIRA GAMA	300101848
3 IZILDINHA MARIN DA SILVA DOS SANTOS	300027901

**Guajará-Mirim**

1 MARIA DA CONCEIÇÃO G. DE LIMA	300063514
2 EDILENE UMBELINA BENTO	300026921
3 JANNAYNAANES AIRES	300063283

**Jaru**

1 CAROLINE CHAVES RIBEIRO	300080643
2 CARLOS ROBERTO MALDONADO	300006309
3 EVANILZADA SILVA	300057488

**Ji-Paraná**

1 ANGELA APARECIDA DE MATOS DIAS	300013960
2 JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO	300023778
3 JOSE CARLOS DOS SANTOS	300019886
4 MARIA GORETE LARA	300014049
5 MARIA HELENA RODAS CANTARINO	300036680
6 MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA	300019885
7 MARLENE MUNIZ OLIVEIRA PIGENGY	300028149
8 ROSEMEIRE PEREIRA	300028149
9 VILSON KLEIN	300030414

**Ouro Preto**

1 LUCIA RIBEIRO DE PAIVA	300058188
2 AZENIR ALVES LOURENÇO	300003505
3 CIRLENE MARIA PINHO DE GODO	698111

**Porto Velho**

1 ROSA MARIA RODRIGUES DE ARAUJO	300008623
2 SALOME CONDE SHOCKNESS	300027191
3 SHEILA CUNHA MENEZES FERREIRA	300046272
4 EDNEUZA GONCALVES SILVA	300046309
5 WALQUIMAR PRAIA CAMINHA	300015150
6 MARILU SOUSA COSTA	300025118
7 ANA CRISTINA LEANDRO CARVALHO	300050930
8 ZIUZANIA BENEDITO DOS SANTOS	300089509
9 JOSENEIDE MACENA DA SILVA	300051402
10 WILDLENE VIEIRA TRAJANO	300063302
11 SANDRA APARECIDA SOUZA DA CRUZ	300051284
12 ADRIANA LIMA ABREU	300058360
13 JERUZA ALVES DE SOUSA MATOS	300027789
14 JOANE CRISTINA NASCIMENTO EVANGELISTA	300051435

**Pimenta Bueno**

1 GILBERTO AGRIPINO BRITO	300011483
2 KELY CRISTINA DE MATOS	300025418
3 MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	300003934

**Rolim de Moura**

1 PAULO AFONSO RIBEIRO	300013130
2 TANIA MARIA PAES	300025076
3 INEZ BEZERRA LIMA	300051439

**São Francisco do Guaporé**

1 MARIA ROOS DE CASTRO	300024594
2 ROSELI POIANI	300052529
3 LINDOMAR FREITAS DE AQUINO	300099606
4 CARLA BONFA DA CRUZ	300106610
5 JOÃO RODRIGUES DE CASTRO	300097667
6 JULIANA FRANCISCO DE OLIVEIRA	300025018
7 WILSON FLORENTINO DA SILVA	300097691
8 JUCIMARA UES	300024687

**Vilhena**

1 ANANDREIA TROVO	300100825
2 MARIA ESTER BAYERL CONTRICIANI	300013501
3 MARTA VIOLATO DE JESUS	300016013

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de  
sua publicação.

**JÚLIO OLIVAR BENEDITO**  
Secretário de Estado da Educação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 00191/2012, fls. 147/170, o Resultado por fornecedor, fl. 171, o Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 174/175, o Despacho da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/Seduc, fl. 189, o Parecer nº 188/2012/Assejur/Supel, fls. 181/182 e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 1601.01248-00/2012/Seduc-RO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, alimentação, locação de auditório e salas para Oficinas, para a realização de Formação de Professores com Palestras, Oficinas e Estudos sobre as Avaliações Externas (Provinha Brasil, Prova Brasil/SAEB e ENEM), com a participação de Professores Alfabetizadores, Coordenadores Pedagógicos, Técnicos das Representações de Ensino, Técnica da GACA/Seduc, Professores de Língua Portuguesa e de Matemática dos anos finais do Ensino Fundamental e Médio, conforme consta no Memorando nº 70/Pave/GACA/Seduc, à fl. 02, com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Pregão Eletrônico, que foi devidamente ADJUDICADO pela pregoeira, em favor da empresa Aquáriu Serviços de Hospedagem, Restaurante e Eventos Ltda, CNPJ nº 09.276.838/0001-87, vencedora do certame licitatório, no valor total de R\$ 159.710,00 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e dez reais).

Porto Velho, 17 de maio de 2012.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO  
Secretário de Estado da Educação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, consoante a solicitação da Gerência de Apoio, Controle e Avaliação - GACA/Seduc, e considerando o Parecer nº 1455/PGE/PA/2012, às fls. 61/69, da Procuradoria Geral do Estado, objetivando a aquisição de material gráfico, com a finalidade de subsidiar a Formação de Professores durante as oficinas e estudos sobre as Avaliações Externas (Provinha Brasil, Prova Brasil/SAEB e ENEM), com Professores Alfabetizadores, Coordenadores Pedagógicos e Técnicos das Representações de Ensino, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação - Seduc, RATIFICA a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, constante do Processo Administrativo nº 01.1601.01249-00/2012/Seduc-RO, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em favor da empresa Graffiporto Gráfica e Editora Ltda - ME, CNPJ nº 08.770.890/0001-84.

Porto Velho, 17 de maio de 2012.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO  
Secretário de Estado da Educação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, consoante a solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/Seduc, visando adquirir material de expediente, pastas e canetas esferográficas, para atender os 779 (setecentos e setenta e nove) Técnicos Educacionais da capital e dos municípios do estado e Técnicos da Gerência de Educação que irão participar do Curso de Formação Continuada Semipresencial para Técnicos Educacionais da Secretaria de Estado da Educação - Seduc, conforme Termo de Referência, fls. 03/11, e considerando o Parecer nº 1114/PGE/PA/2012, fls. 43/47, constante do Processo Administrativo nº 01.1601.01135-00/2012/Seduc-RO, RATIFICA a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a despesa no valor total de R\$ 1.129,55 (um mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), em favor da empresa Fontenele & Cia Ltda, CNPJ nº 34.778.803/0001-93.

Porto Velho, 14 de maio de 2012.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1210/2012-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 16 de maio de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**R E S O L V E:**

Art.1º Designar, a contar de 1º de maio de 2012, a servidora Ariana Boaventura Pereira, matrícula nº 300063349, Professora Nível 3, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do estado de Rondônia, para exercer a função de Coordenadora do Núcleo de Educação Especial, da Gerência de Educação - GE/Seduc, da Secretaria de Estado da Educação, sem ônus para o Executivo Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO  
Secretário de Estado da Educação

**TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base nos termos do artigo 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN e o Parecer nº 135/DPC/2012, fls. 165 a 167, Processos Administrativos n. 01-1601-00272-00/2011, 01-1601-06502-00/2011 e n. 01-1601.01106-00/2012, APROVA E HOMOLOGA a Prestação de Contas da 1ª e 2ª parcelas, no valor de R\$ 1.210.088,48 (um milhão, duzentos e dez mil, oitenta e oito reais e quarenta

e oito centavos), referente ao Convênio nº 026/PGE/2011, de Transporte Escolar, apresentada pela Prefeitura de Urupá-RO, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Porto Velho-RO, 14 de maio de 2012.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1209/12-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 15 de maio de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais, bem como emitir relatórios dos serviços prestados por empresa especializada, objeto do Processo Administrativo nº 01.1601.02366-00/2012, referente à alimentação, hospedagem e locação de auditório, relativo ao VIII Curso de Atualização para Professores Brasileiros de Espanhol 2012, no município de Porto Velho.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão ora instituída:

1. Zuleide dos Santos Farias, Coordenação de Projetos/GE/Seduc, matrícula nº 300018978, Presidente;
2. Heddlah Fonseca Moraes, Coordenadora da Formação Continuada/GE/Seduc, matrícula nº 300025420, Membro;
3. Julio Cesar Mendoza Luque, Técnico do Pdem/GE/Seduc, matrícula nº 300064665, Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1206/12-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 14 de maio de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão destinada à elaboração de parecer, certificação de serviços, análise e avaliação de recurso humano da área técnica da Gerência de Tecnologia e Informação - GTI/Seduc.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

1. Ricardo Henrique Rocha Almeida, matrícula nº 300114317;



2. Celso Victor Rigotti Coêlho, matrícula nº 300113733;  
3. Gilson Nedison Ferreira de Souza, matrícula nº 300024261;  
4. Edson Mendes de Oliveira, matrícula nº 300021810;  
5. Niles Ferreira de Souza, matrícula nº 300021905;  
6. Ricardo Guedes da Silva, matrícula nº 300053122;  
7. Francisco Ribeiro Queiroz, matrícula nº 300007178;  
8. Wanderlei Ferreira Leite, matrícula nº 300055636;  
9. Paulo Eduardo da Silva Vasconcelos, matrícula nº 300036796.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N° 1205/12-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 14 de maio de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar as atividades atribuídas às servidoras abaixo relacionadas.

1. Angélica Viriato Ortiz Alves, matrícula 300046542, Coordenadora da Equipe de Fortalecimento dos Conselhos Escolares/CPGD/GACA/Seduc;

2. Maria José Gomes de Almeida, matrícula 300110844, Coordenadora de Equipe do Sistema de Avaliação Institucional da Educação do Estado de Rondônia/Saiero/PAVE/GACA/Seduc - RO;

3. Seila Regina Correa Bessa, matrícula 300051094, Coordenadora de Equipe do Programa de Avaliação/PAVE/GACA/Seduc.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO  
Secretário de Estado da Educação

#### TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 121/DPC/2012, de 02/05/2012, fls. 358 a 359, do Processo Administrativo 01-1601.00029-00/2012, haja vista os termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, APROVA E HOMOLOGA a presente Prestação de Contas da 2ª Parcela e do 1º Termo Aditivo referente ao Convênio nº 008/PGE/2011-Transporte Escolar em favor da Prefeitura Municipal

de Santa Luzia D'Oeste – RO, objeto dos Processos nº 01-1601.00293-00/2011 (Concessão) e nº 01-1601.00029-00/2012 (2ª Parcela), sendo que R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) é referente à 2ª parcela e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) é referente ao 1º Termo Aditivo, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos em arquivo na Diretoria Administrativa e Financeira-DAF/SEDUC, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE, durante o prazo legal.

Porto Velho, 15 de maio de 2012.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO  
Secretário de Estado da Educação

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 00184/2012, fls. 180/209, o Resultado por Fornecedor, fl. 210, o Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 213/215, o Despacho, fls. 218/220, a Informação nº 172/2012/Assessoria/Supel, fls. 222/224, o Despacho da Diretoria Administrativa Financeira-DAF/Seduc, fl. 231 e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.02366-00/2012/Seduc-RO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de auditórios e salas, hospedagem e alimentação, para atender a 1ª Etapa do VIII Curso de Atualização para Professores Brasileiros de Espanhol, que será realizado no Município de Porto Velho-RO, conforme solicitação constante no Memorando nº 00547/2012-Pdem/SEB/GE/Seduc, fl. 02 dos autos, com fundamento no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/2002, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Pregão Eletrônico, que foi devidamente ADJUDICADO pela pregoeira, em favor da empresa Almeida & Costa Ltda, Cnpj nº 04.381.505/0001-02, vencedora do certame licitatório, no valor total de R\$ 40.280,00 (quarenta mil, duzentos e oitenta reais).

Porto Velho, 14 de maio de 2012.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1224/2012-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 16 de maio de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Maria Helena Rodas Catarino, PN 3, matrícula n. 300036680, para o exercício da função de Coordenadora do Núcleo de Tecnologia de Ji-Paraná-RO, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 2 de fevereiro de 2011, revogando-se as disposições contrárias.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1214/2012-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 16 de maio de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Zenaide Moreira Peixoto, PN 3, matrícula n. 300013673, para o exercício da função de Coordenador do Projeto Humanizando o Trabalho, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2011, revogando-se as disposições contrárias.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1212/2012-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 16 de maio de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Maria Luiza Coelho Trindade Araújo, PN 3, matrícula n. 300027177, para o exercício da função de Coordenadora do Curso de Especialização Lato sensu em Coordenação Pedagógica/Programa Escola de Gestores, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2011, revogando-se as disposições contrárias.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO  
Secretário de Estado da Educação

**Sec. de Segurança, Defesa e  
Cidadania**

PORTARIA Nº 128/GAF/SESDEC  
Porto Velho/RO, 09 de maio de 2012.

**O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão destinada a acompanhar, fiscalizar, receber e atestar, a prestação de serviços referente ao Processo Administrativo nº 01-1501-00182-00/2012, que trata de curso de contabilidade, destinado a atender a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania.

**Presidente:**

João Cardoso de Oliveira – SD BM – Matrícula 200002890

**Membros:**

Héverton Almeida de Andrade – SD PM – Matrícula 100087022  
Lucas Fernando Balbinot – Agente de Polícia – Matrícula 300098512

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 20 de abril de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Marcelo Nascimento Bessa**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

ORTARIA Nº 136/GAF/SESDEC  
Porto Velho/RO, 11 de maio de 2012.

**O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão destinada a acompanhar, fiscalizar, receber e atestar toda e qualquer prestação de serviços de concernente à locação de imóvel, destinada a atender ao Grupamento da Polícia Militar do Distrito de Jacinópolis do Município de Porto Velho/RO, unidade subordinada a esta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

**Presidente:**

Régis Wellington Braguin Silvério – 2º Ten PM – RE 07498-4

**Membros:**

Edevaldo Caetano – 1º Sgt PM – RE 05682-7  
Carlos Bedin – 3º Sgt PM – RE 04080-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data 01/09/2011, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Marcelo Nascimento Bessa**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

PORTARIA Nº 137/GAF/SESDEC  
Porto Velho/RO, 14 de maio de 2012.

**O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão destinada a acompanhar, fiscalizar, receber e atestar, a prestação de serviços referentes à locação do imóvel situado na Rua Afonso Pena, 313, Centro – Porto Velho/RO, destinado a atender o 1º Grupamento do Corpo de Bombeiros Militar, unidade subordinada à Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania.

**Presidente:**

GILVANDER GREGORIO DE LIMA – TCELBM RE 0018-9

**Membros:**

TADEU SANCHEZ PINHEIRO – TEM BM RE 0332-5  
CARLOS ALBERTO LOPES LORGA – TEM BM RE 0059-3  
MÁRIO VERGOTTI – ASP OF BM RE 0300-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor para efeitos financeiros a partir da data 02/04/2012, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Marcelo Nascimento Bessa**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

Portaria nº 139 /GAF/SESDEC  
Porto Velho-RO, 15 de maio de 2012.

**O Ordenador de Despesas da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 34 da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão destinada a acompanhar, fiscalizar, receber e atestar, prestação de serviços referente à seminário para capacitação de servidores, destinado a atender as necessidades desta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

**Presidente:**

Luciane Rodrigues Lopes – Chefe de Núcleo I – RE 100069719

**Membro:**

Cristiane Camila Chagas Rubens – Chefe de Equipe I – Matrícula 300059930  
Ravissan Braga Alves e Silva – Chefe de Núcleo I – Matrícula 300086733

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Marcelo Nascimento Bessa**

Siape 14092  
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

**ERRATA**

**O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC**, torna público a quem possa interessar, que Termo de Reconhecimento e Homologação de Despesa, **Lauda nº 150**, referente ao **Processo Administrativo nº 1501.00326-00/2010**, publicado no **Diário Oficial do Estado nº 1959** de 19.04.2012 sofreu as seguintes correções:

**Onde se lê:**

.....Assim, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a presente despesa no valor total de **R\$ 417.613,23 (Quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e treze reais e vinte e três centavos)**, onde **R\$ 357.683,23 (trezentos e cinquenta e sete mil seiscentos e treze reais e vinte e três centavos)** referente à empresa Distribuidora de Autopeças Rondobrás Ltda. e **R\$ 59.930,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e trinta reais)** referente à empresa Truckauto Comércio de Autopeças Ltda – ME.

**Leia-se:**

..... Assim, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a presente despesa no valor total de **R\$ 433.587,69 (Quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**, onde **R\$ 373.657,69 (trezentos e setenta e três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** referente à empresa Distribuidora de Autopeças Rondobrás Ltda. e **R\$ 59.930,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e trinta reais)** referente à empresa Truckauto Comércio de Autopeças Ltda – ME.  
Porto Velho/RO, 16 de Maio de 2012.

**Marcelo Nascimento Bessa**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania  
Ordenador de Despesas - SESDEC  
SIAPE: 01409-2

**AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2011 DO INSTI-  
TUTO FEDERAL DE RONDÔNIA**

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, no uso de suas atribuições legais torna pública aos interessados, que ADERIU a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão nº. **02/2011 DO INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA**, para aquisição de mesas e carteiras escolares, visando atender as necessidades da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e suas unidades subordinadas, em favor da empresa: **USE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, que foi vencedora referente ao **item 44**, valor total da adesão de **R\$ 11.880,00 (Onze mil oitocentos e oitenta reais)**, por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº. 4.342 de 23 de agosto de 2002 – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 17 de maio de 2012.

**MARCELO NASCIMENTO BESSA**

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania  
Ordenador de Despesas - SESDEC  
SIAPE: 14092

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 169/2012/SUPEL/RO**

O Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL no uso de suas atribuições legais torna público a quem possa interessar que o Pregão Presencial nº. 169/2012/SUPEL/RO, cujo objeto é a Aquisição de Máquina Seladora para Selagem de Embalagem Plástica em geral para atender as Unidades da Polícia Civil, referente ao Processo Administrativo nº. 01-1511.00012-00/2011, foi HOMOLOGADA e ADJUDICADA, com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, em favor da Empresa: R. B. MONTEIRO LTDA - ME. VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 169/2012/SUPEL/RO. Perfazendo um Valor Unitário de R\$ 409,00 ( Quatrocentos e Nove Reais ) totalizando o certame licitatório em R\$ 9.816,00 ( Nove Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais ).

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Máquina Seladora para selagem de embalagem plástica em geral com barra quente a pedal e controle de temperatura, solda com 600mm ( seiscentos milímetro) de comprimento, estrutura de chapa de aço 14 e 16, pintura eletrostática, perfil de barra quente com baixo consumo de energia, mínima manutenção e grande produtividade, bivolt.	Unid.	24	R\$ 409,00	R\$ 9.816,00
<b>TOTAL GERAL R\$ 9.816,00</b>					

Porto Velho, 16 de maio de 2012

**Marcelo Nascimento Bessa**  
Presidente Conselho Deliberativo - Funrespol

**Portaria n.º 060/12-GAB/SESDEC** Porto Velho/RO, 18 de maio de 2012.

*O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei Complementar n.º 224, de 04.01.2000, e considerando a Lei nº 2.527, de 11.07.2011;*

RESOLVE:

**I – HOMOLOGAR** o Parecer da Comissão, instaurada através da Portaria nº 009/12-GAB/SESDEC, exarado nos autos do Processo nº 01-1501.00148-00/2012, a qual deliberou pela procedência dos requerimentos dos servidores **FRANCISCO CAVALCANTE GUANACOMA, Agente de Polícia, matrícula 300029727, JARSON ABIORANA DO NASCIMENTO, Agente de Polícia, matrícula 300078354, e HELIO QUEIROZ SILVA, Agente de Polícia, matrícula 300098545**, que requereram a premiação pelo Programa Estadual de Incentivo ao Desarmamento.

**II – DETERMINAR** o pagamento da premiação pecuniária em folha de pagamento de acordo com a Lei nº 2.527, de 11 de julho de 2011, no valor de R\$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos) devido a cada um dos servidores citados, por haver, no dia 02 de janeiro de 2012, realizado a apreensão de arma de fogo, tipo pistola calibre .40.

**III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCELO NASCIMENTO BESSA**  
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania

**Portaria n.º 061/12-GAB/SESDEC** Porto Velho/RO, 18 de maio de 2012.

*O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei Complementar n.º 224, de 04.01.2000, e considerando a Lei nº 2.527, de 11.07.2011;*

RESOLVE:

**I – HOMOLOGAR** o Parecer da Comissão, instaurada através da Portaria nº 009/12-GAB/SESDEC, exarado nos autos do Processo nº 01-1501.00152-00/2012, a qual deliberou pela procedência dos requerimentos dos servidores **ALAN RICARDO DE AMORIM, Agente de Polícia, matrícula 300098536, HELIO QUEIROZ SILVA, Agente de Polícia, matrícula 300098545, e ROGÉRIO PI-**

**MENTA PINTO, Agente de Polícia, matrícula 300079304**, que requereram a premiação pelo Programa Estadual de Incentivo ao Desarmamento.

**II – DETERMINAR** o pagamento da premiação pecuniária em folha de pagamento de acordo com a Lei nº 2.527, de 11 de julho de 2011, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) devido a cada um dos servidores citados, por haver, no dia 09 de fevereiro de 2012, realizado a apreensão de arma de fogo, tipo pistola calibre .380 ACP.

**III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCELO NASCIMENTO BESSA**  
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania

**Portaria n.º 062/12-GAB/SESDEC** Porto Velho/RO, 18 de maio de 2012.

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei Complementar n.º 224, de 04.01.2000, e considerando a Lei nº 2.527, de 11.07.2011;

RESOLVE:

**I – HOMOLOGAR** o Parecer da Comissão, instaurada através da Portaria nº 009/12-GAB/SESDEC, exarado nos autos do Processo nº 01-1501.00153-00/2012, a qual deliberou pela procedência dos requerimentos dos servidores **ALAN RICARDO DE AMORIM, Agente de Polícia, matrícula 300098536, FRANCISCO CAVALCANTE GUANACOMA, Agente de Polícia, matrícula 300029727, e REINALDO VICENTE DOS REIS, Agente de Polícia, matrícula 300098683**, que requereram a premiação pelo Programa Estadual de Incentivo ao Desarmamento.

**II – DETERMINAR** o pagamento da premiação pecuniária em folha de pagamento de acordo com a Lei nº 2.527, de 11 de julho de 2011, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) devido a cada um dos servidores citados, por haver, no dia 20 de dezembro de 2011, realizado a apreensão de 02 (duas) armas de fogo, tipo revólver calibre .38 Special.

**III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCELO NASCIMENTO BESSA**  
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania

Polícia Civil

**Portaria nº 408/GAB/DGPC/RO** Porto Velho-RO, 18 de abril de 2012.

O DIRETOR EXECUTIVO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**RELOTAR**, a contar de 16.04.2012, o servidor **EDILSON CASTRO BISPO DE MORAIS**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300084352, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER- DEAM/PC/RO**, anteriormente lotado na DEPCA/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE  
**PEDRO ROBERTO G. MANCEBO**  
Diretor Executivo da Polícia Civil

**Portaria nº 411/GAB/DGPC/RO** Porto Velho-RO, 19 de abril de 2012.

O DIRETOR EXECUTIVO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**TRANSFERIR** o gozo de férias do servidor **NÉLIO DA COSTA NUNES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300021602, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de

Polícia Civil de Porto Velho, do mês de **ABRIL/2011** para o mês de **DEZEMBRO/2012**, referente ao exercício **GOZO/2012**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
**PEDRO ROBERTO G. MANCEBO**  
Diretor Executivo da Polícia Civil

Portaria nº 412/GAB/DGPC/RO  
Porto Velho-RO, 19 de abril de 2012.

O DIRETOR EXECUTIVO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**TRANSFERIR** o gozo de férias do servidor **LINDEMBERGUE JOSÉ NUNES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300103912, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Urupá, do mês de **ABRIL/2011** para o mês de **AGOSTO/2012**, referente ao exercício **GOZO/2012**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
**PEDRO ROBERTO G. MANCEBO**  
Diretor Executivo da Polícia Civil

Portaria nº 413/GAB/DGPC/RO  
Porto Velho-RO, 19 de março de 2012.

O DIRETOR EXECUTIVO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**TRANSFERIR** o gozo de férias do servidor **ALEXANDRE ALVES**, ocupante do cargo de Perito Criminal, Matrícula nº 300104061, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no CAEX/MP, do mês de **ABRIL/2011** para o mês de **AGOSTO/2012**, referente ao exercício **GOZO/2012**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
**PEDRO ROBERTO G. MANCEBO**  
Diretor Executivo da Polícia Civil

Portaria nº 415/GAB/DGPC/RO  
Porto Velho/RO, 19 de abril de 2012.

O DIRETOR EXECUTIVO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**CONSIDERAR** o gozo de férias do servidor **JANDER BARBOSA REBELO**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300061328, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no CONSUPOL/PC/RO, no mês de **JANEIRO/2013**, referente ao exercício **GOZO/2011**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
**PEDRO ROBERTO G. MANCEBO**  
Diretor Executivo da Polícia Civil

Portaria nº 416/GAB/DGPC/RO  
Porto Velho-RO, 19 de abril de 2012.

O DIRETOR EXECUTIVO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**TRANSFERIR** o gozo de férias do servidor **ROBERTO LEVI RODRIGUES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300060073, per-

tencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no DINTEL/PC/RO, do mês de **NOVEMBRO/2011** para o mês de **AGOSTO/2012**, referente ao exercício **GOZO/2011**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
**PEDRO ROBERTO G. MANCEBO**  
Diretor Executivo da Polícia Civil

Portaria nº 419/GAB/DGPC/RO  
Porto Velho, 20 de abril de 2012.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**SUSPENDER** 8(oito) dias do gozo de férias, do servidor **SWAMI OTTO BARBOZA NETO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300098447, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no CAEX/MP, a contar de 23.04.2012, referente ao exercício **GOZO/2011**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**  
Diretor-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 420/GAB/DGPC/RO  
Porto Velho-RO, 23 de abril de 2012.

O DIRETOR EXECUTIVO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**RELOTAR**, a contar de 06.03.2012, o servidor **JOSÉ MARIA DE SOUZA**, ocupante do cargo Agente de Polícia, matrícula nº 300012108, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **DELEGACIA ESPECIALIZADA DE POLÍCIA INTERESTADUAL- POLINTER**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Repressão aos Crimes Contra a Ordem Tributária - DERCCOT/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**PEDRO ROBERTO G. MANCEBO**  
Diretor Executivo da Polícia Civil

Portaria nº 421/GAB/DGPC/RO  
Porto Velho-RO, 23 de abril de 2012.

O DIRETOR EXECUTIVO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**RELOTAR**, a contar de 05.03.2012, o servidor **RUBENS RAMOS DE SOUZA**, ocupante do cargo Agente de Polícia, matrícula nº 300060084, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A FURTOS, ROUBOS, EXTORSÕES, SEQUESTROS, ESTELIONATOS E OUTRAS FRAUDES- DERFRESEF/PC/RO**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Repressão aos Furtos e Roubos de Veículos Automotores - DERFRVA/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
**PEDRO ROBERTO G. MANCEBO**  
Diretor Executivo da Polícia Civil

Portaria nº 422/GAB/DGPC/RO  
Porto Velho, 23 de abril de 2012.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**ANTECIPAR** 10 (dez) dias do gozo de férias, no período de 25.04.2012 a 04.05.2012, referente ao exercício **GOZO/2011**, do servidor **NESTOR PAULO ROMANZINI**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300059713, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª DRE/DENARC/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**  
Diretor-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 424/GAB/DGPC/RO  
Porto Velho-RO, 25 de abril de 2012.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**RELOTAR** o servidor **OSMAR LUIZ CASA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300059716, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **DIREÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL- DGPC/RO**, anteriormente lotado no Departamento de Estratégia e Inteligência - DEI/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
**PEDRO ROBERTO GEMIGNANI MANCEBO**  
Diretor-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 425/GAB/DGPC/RO  
Porto Velho-RO, 26 de abril de 2012.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**RELOTAR**, a contar de 18.04.2012, o servidor **JOSÉ RIBAMAR ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo Agente de Polícia, matrícula nº 300002202, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **3ª Delegacia de Polícia Civil da Capital**, anteriormente lotado na 4ª Delegacia de Polícia Civil.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
**PEDRO ROBERTO GEMIGNANI MANCEBO**  
Diretor-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 426/GAB/DGPC/RO  
Porto Velho-RO, 26 de abril de 2012.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**RELOTAR**, a contar de 23.04.2012, o servidor **JOSÉ ROBERVAL DA SILVA**, ocupante do cargo Agente de Polícia, matrícula nº 300022639, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia de Polícia Civil do distrito Nova Mutum Paraná/RO**, anteriormente lotado na 2ª Delegacia de Polícia Civil da Capital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
**PEDRO ROBERTO GEMIGNANI MANCEBO**  
Diretor-Geral da Polícia Civil

Portaria nº434/GAB/DGPC/RO  
Porto Velho-RO, 02 de maio de 2012.  
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**TRANSFERIR**, a pedido, o servidor **RAFANELLI ANDRADE JÚNIOR**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300061260, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de Porto Velho para o município de **NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE/RO**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
**PEDRO ROBERTO G. MANCEBO**  
Diretor-Geral da Polícia Civil

Portaria nº435/GAB/DGPC/RO  
Porto Velho-RO, 08 de maio de 2012.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**I. TRANSFERIR**, a contar de 03.01.2012, o servidor **ANDREI SEBOLD SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300098490, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município Candeias do Jamari/RO para o município de **PORTO VELHO/RO**.

**II. RELOTAR** o supramencionado servidor na **1ª Delegacia de Polícia Civil/PC/RO**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
**PEDRO ROBERTO G. MANCEBO**  
Diretor-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 436/GAB/DGPC/RO  
Porto Velho/RO, de 08 de maio de 2012.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**TRANSFERIR** o gozo de férias da servidora **MÔNICA SOTERO DA SILVA BUENO AIRES**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, Matrícula nº 300017546, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Delegacia de Atendimento a Mulher do município de Ji-Paraná/RO, do mês de **JANEIRO/2010** para o mês de **MARÇO/2012**, referente ao exercício **GOZO/2010**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
**PEDRO ROBERTO G. MANCEBO**  
Diretor-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 437//GAB/DGPC/RO  
Porto Velho/RO, de 10 de maio de 2012.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**TRANSFERIR** o gozo de férias do servidor **CARMEM SOARES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, Matrícula nº 300021618, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Delegacia de Polícia Civil do município de Cacoal/RO, do mês

de **MAIO/2012** para o mês de **DEZEMBRO/2012**, referente ao exercício **GOZO/2012**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PEDRO ROBERTO GEMIGNANI MANCEBO**  
Diretor-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 438/GAB/DGPC/RO  
Porto Velho-RO, 10 de maio de 2012.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**TRANSFERIR** o gozo de férias do servidor **RAFAELA BEATRIZ DUARTE DANIEL**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300105595, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia de Polícia Civil do município de Urupá/RO, do mês de **MAIO/2012** para o mês de **DEZEMBRO/2012**, referente ao exercício **GOZO/2012**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PEDRO ROBERTO GEMIGNANI MANCEBO**  
Diretor-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 439/GAB/DGPC/RO  
Porto Velho/RO, de 10 de maio de 2012.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**TRANSFERIR** o gozo de férias do servidor **ANDERSON MARQUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300060139, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia de Polícia Civil do município de Urupá/RO, do mês de **MAIO/2012** para o mês de **DEZEMBRO/2012**, referente ao exercício **GOZO/2012**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PEDRO ROBERTO G. MANCEBO**  
Diretor-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 440/GAB/DGPC/RO  
Porto Velho-RO, 10 de maio de 2012.

O DIRETOR EXECUTIVO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**TRANSFERIR** o gozo de férias da servidora **FABIANA MOREIRA OLIVEIRA BRAGUIN**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300105799, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Delegacia de Polícia Civil do município de Buritis, do mês de **MAIO/2012** para o mês de **AGOSTO/2012**, referente ao exercício **GOZO/2012**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PEDRO ROBERTO G. MANCEBO**  
Diretor Geral da Polícia Civil

Portaria nº 441/GAB/DGPC/RO  
Porto Velho-RO, 10 de maio de 2012.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**TRANSFERIR** o gozo de férias do servidor **GEFFERSON CARLOS DE MENEZES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300021165, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na 6ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho, do mês de **FEVEREIRO/2012** para o mês de **MAIO/2012**, referente ao exercício **GOZO/2012**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PEDRO ROBERTO GEMIGNANI MANCEBO**  
Diretor-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 442/GAB/DGPC/RO  
Porto Velho/RO, 10 de maio de 2012.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**SUSPENDER** o gozo de férias do servidor **ANTÔNIO GARÇÃO SOBRAL NETO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300006832, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Regional de Polícia Civil do município de Ariquemes/RO, no mês de **ABRIL/2012**, referente ao exercício **GOZO/2012** e no mês de **MAIO/2012**, referente ao exercício **GOZO/2011**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
**PEDRO ROBERTO G. MANCEBO**  
Diretor-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 443/GAB/DGPC/RO  
Porto Velho-RO, 10 de maio 2012.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 7º, inciso XIX, da CF/88 c/c Art. 10, § 1º do Ato das Disposições Transitórias da CF/88.

**R E S O L V E:**

**CONCEDER Licença Paternidade**, no período de 06.03.2012 a 10.03.2012, ao servidor **RAFAEL MARTINELLI**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300061259, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia de Polícia Civil do município de Cacoal/RO, em razão do nascimento de seu filho.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PEDRO ROBERTO GEMIGNANI MANCEBO**  
Diretor-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 444/GAB/DGPC/RO  
Porto Velho-RO, 10 de maio de 2012.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Artigo 135, Inc.III alínea "a" da Lei Complementar nº 068/92, que concede 08 dias consecutivos de folga, em razão de casamento;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 08 (oito) dias de folga, no período de 13.04.2012 a 20.04.2012, ao servidor **DANIEL OLIVEIRA GUEDES MEMORIA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, cadastro nº 300098540, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia de Polícia Civil do município de Rolim de Moura/RO.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
**PEDRO ROBERTO GEMIGNANI MANCEBO**  
Diretor-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 445/GAB/DGPC/RO  
Porto Velho-RO, 10 de maio de 2012.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 135, inciso III, alínea "b" da Lei complementar nº 68, de 09.12.1992, que concede o período de oito (08) dias de folga ao servidor público estadual por falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão;

**RESOLVE:**

**CONCEDER 08(oito) dias de folga**, no período de 07.04.2012 a 14.04.2012, à servidora **ARIANA TELLES GUIMARAES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Criminalística, matrícula nº 300059791, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Instituto de Criminalística de Porto Velho, em razão de falecimento de sua genitora.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
**PEDRO ROBERTO GEMIGNANI MANCEBO**  
Diretor-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 446/GAB/DGPC/RO  
Porto Velho-RO, 11 de maio de 2012.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso XIX, da CF/88 c/c Art. 10, § 1º do Ato das Disposições Transitórias da CF/88.

**RESOLVE:**

**CONCEDER Licença Paternidade**, no período de **03.04.2012 a 07.04.2012** ao servidor **RICARDO GOMES PONCE**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300061283, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia de Polícia Civil do município de Rolim de Moura/RO.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
**PEDRO ROBERTO GEMIGNANI MANCEBO**  
Diretor-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 447/GAB/DGPC/RO  
Porto Velho-RO, 10 de maio de 2012.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 135, inciso III, alínea "b" da Lei complementar nº 68, de 09.12.1992, que concede o período de oito (08) dias de folga ao servidor público estadual por falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 08(oito) dias de folga, no período de 09.04.2012 a 16.04.2012, à servidora **MARIA DALVANI DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300007113, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Delegacia de Atendimento à Mulher de Porto Velho, em razão de falecimento de sua genitora.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PEDRO ROBERTO G. MANCEBO**  
Diretor-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 448/GAB/DGPC/RO  
Porto Velho-RO, 10 de maio de 2012.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea "a" da Lei Complementar nº 068/92, que concede 08 dias consecutivos de folga, em razão de casamento;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 08 (oito) dias de folga, no período de 16.04.2012 a 23.04.2012, ao servidor **GENIVALDO DOS SANTOS MOURA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, cadastro nº 300078382, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia de Polícia Civil do município de Guajará-Mirim/RO.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PEDRO ROBERTO GEMIGNANI MANCEBO**  
Diretor-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 449/GAB/DGPC/RO  
Porto Velho/RO, 10 de abril de 2012.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**CONSIDERAR** o gozo de férias do servidor **STENIO TAVARES BARROS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300105010, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia de Polícia Civil do município de Buritis/RO, no mês de **JULHO/2012**, referente ao **EXERCÍCIO /2012**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PEDRO ROBERTO GEMIGNANI MANCEBO**  
Diretor-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 450/GAB/DGPC/RO  
Porto Velho/RO, 11 de maio de 2012.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** os termos da Portaria nº 377/GAB/DGPC, de 09.04.2012, que transferiu o gozo de férias do servidor **MAHMOUD FAWZI EL RAFIHI**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300002287, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na CORREGPOL/PC/RO, mês de **MARÇO/2012**,

para o mês de **JANEIRO/2013**, referente ao exercício **GOZO/2011**.

ONDE SE LÊ: "... MARÇO/2012...".

LEIA-SE: "... ABRIL/2012...".

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
**PEDRO ROBERTO G. MANCEBO**  
Diretor-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 451/GAB/DGPC/RO  
Porto Velho-RO, 14 de maio de 2012.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Mandado de Segurança nº 0002465-76.2012.8.22.0000;

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, em caráter provisório, a contar de 09.05.2012, o servidor **JESSÉ GALVÃO DE SOUZA**, ocupante do cargo Agente de Polícia, matrícula nº 300099406, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CONTROLE DE ARMAS; MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS - DECAME/PC/RO**, anteriormente lotado na Direção Geral da Polícia Civil- DGPC/RO.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
**PEDRO ROBERTO GEMIGNANI MANCEBO**  
Diretor-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 452/GAB/DGPC/RO  
Porto Velho-RO, 13 de maio de 2012.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, a contar de 07.05.2012, o servidor **GUILHERME VLAXIO DA PENHA**, ocupante do cargo Agente de Polícia, matrícula nº 300059881, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **CENTRAL DE FLAGRANTES/PC/RO**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos, Extorsões, Sequestros, Estelionatos e Outras Fraudes- DERFRESEF/PC/RO.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
**PEDRO ROBERTO GEMIGNANI MANCEBO**  
Diretor-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 453/GAB/DGPC/RO  
Porto Velho-RO, 14 de maio de 2012.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, a contar de 26.09.2011, o servidor **ADISSON GOMES BARROS**, ocupante do cargo Agente de Polícia, matrícula nº 300059993, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **4ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho**, anteriormente lotado na Delegacia de Polícia Interestadual- POLINTER/PC/RO.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
**PEDRO ROBERTO GEMIGNANI MANCEBO**  
Diretor-Geral da Polícia Civil

Portaria nº454/GAB/DGPC/RO Porto Velho-RO, 15 de maio de 2012.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**I. TRANSFERIR**, a pedido, a servidora **ANA ODETE BARRETO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300098902, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município Candeias do Jamari/RO para o município de **PORTO VELHO/RO**.

**II. RELOTAR** a supramencionada servidora na **3ª Delegacia de Polícia Civil/PC/RO**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
**PEDRO ROBERTO GEMIGNANI MANCEBO**  
Diretor-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 455/GAB/DGPC/RO Porto Velho/RO, 15 de maio de 2012.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**RETIFICAR** os termos da Portaria nº 411/GAB/DGPC, de 19.04.2012, que transferiu o gozo de férias do servidor **NÉLIO DA COSTA NUNES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300021602, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho, do mês de **ABRIL/2011** para o mês de **DEZEMBRO/2012**, referente ao exercício **GOZO/2012**.

ONDE SE LÊ: "... do mês de ABRIL/2011...".

LEIA-SE: "... do mês de ABRIL/2012...".

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
**PEDRO ROBERTO GEMIGNANI MANCEBO**  
Diretor-Geral da Polícia Civil

Polícia Militar

**PORTARIA Nº 381/DP-2/AGR, DE 23 DE ABRIL DE 2012**

**Dispõe sobre retificação de Portaria de Praça PM.**

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

**R E S O L V E:**

**Art 1º** Retificar o item 08 da Portaria nº 326/DP-2/Agr, de 10 de abril de 2012, publicada no BPM nº 071, de 18 de abril de 2012, no que diz respeito a reversão do **Sd PM RE 09138-0 CLEDSON FERREIRA DA SILVA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

NR	GRAD	RE	NOME	OPM/DESTINO
08	Sd PM	09138-0	CLEDSON FERREIRA SILVA	Cia de Trânsito

Leia-se:

NR	GRAD	RE	NOME	OPM/DESTINO
08	Sd PM	09138-0	CLEDSON FERREIRA SILVA	5º BPM

**Art 2º** Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

**PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO - Cel PM**  
Comandante Geral da PMRO  
**NILTON GONÇALVES KISNER – Ten Cel PM**  
Diretor de Pessoal da PMRO

**PORTARIA Nº 402/DP-2/AGR, DE 07 DE MAIO DE 2012**

**Dispõe sobre agregação e adição de Praça PM.**

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Decreto Governamental de 11 de abril de 2012. Publicado no DOERO nº 1.957, de 17 de abril de 2012, página 05.

**R E S O L V E:**

**Art 1º** Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **Cb PM RE 05693-2 GILMAR DANELLI**, a contar de 1º de janeiro de 2012, para exercer suas funções junto ao Gabinete do Governador, conforme dispõe o inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

**Art 2º** Passá-lo à condição de "adido" a 7º BPM (Ariquemes - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R - 1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

**Art. 3º** Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

**PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO - Cel PM**  
Comandante Geral da PMRO

**NILTON GONÇALVES KISNER – Ten Cel PM**  
Diretor de Pessoal da PMRO

**PORTARIA Nº 403/DP-2/AGR, DE 07 DE MAIO DE 2012**

**Dispõe sobre agregação e adição de Praça PM.**

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Decreto Governamental de 11 de abril de 2012. Publicado no DOERO nº 1.957, de 17 de abril de 2012, página 05.

**R E S O L V E:**

**Art 1º** Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **Sd PM RE 07245-5 UILIAN CRISTIAN DA SILVA**, a contar de 1º de fevereiro de 2012, para exercer suas funções junto a Secretaria de Estado da Administração do Estado de Rondônia – SEAD/RO, conforme dispõe o inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

**Art 2º** Passá-lo à condição de "adido" a Ajudância Geral (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R - 1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

**Art. 3º** Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

**PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO - Cel PM**  
Comandante Geral da PMRO

**NILTON GONÇALVES KISNER – Ten Cel PM**  
Diretor de Pessoal da PMRO

**PORTARIA Nº 405/DP-2/AGR, DE 07 DE MAIO DE 2012**

**Dispõe sobre agregação e adição de Praça PM.**

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Decreto Governamental de 11 de abril de 2012. Publicado no DOERO nº 1.957, de 17 de abril de 2012, página 05.

**RESOLVE:**

**Art 1º** Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **Sd PM RE 08860-8 ELVANDO RIBEIRO DA SILVA**, a contar de 1º de janeiro de 2012, para exercer suas funções junto a Secretaria de Estado da Administração do Estado de Rondônia – SEAD/RO, conforme dispõe o inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

**Art 2º** Passá-lo à condição de “adido” a Ajudância Geral (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R -1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

**Art. 3º** Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

**PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO - Cel PM**  
Comandante Geral da PMRO

**NILTON GONÇALVES KISNER – Ten Cel PM**  
Diretor de Pessoal da PMRO

**PORTARIA Nº 406/DP-2/AGR, DE 07 DE MAIO DE 2012****Dispõe sobre agregação e adição de Praça PM.**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Decreto Governamental de 11 de abril de 2012. Publicado no DOERO nº 1.957, de 17 de abril de 2012, página 05.

**RESOLVE:**

**Art 1º** Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **Sd PM RE 07069-1 RONALDO SANCHEZ FELISZYN**, a contar de 1º de fevereiro de 2012, para exercer suas funções junto a Secretaria de Estado da Administração do Estado de Rondônia – SEAD/RO, conforme dispõe o inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

**Art 2º** Passá-lo à condição de “adido” a Companhia de Operações Especiais - COE (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R -1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

**Art. 3º** Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

**PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO - Cel PM**  
Comandante Geral da PMRO

**NILTON GONÇALVES KISNER – Ten Cel PM**  
Diretor de Pessoal da PMRO

**PORTARIA Nº 407/DP-2/AGR, DE 07 DE MAIO DE 2012****Dispõe sobre agregação e adição de Praça PM.**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Decreto Governamental de 11 de abril de 2012. Publicado no DOERO nº 1.957, de 17 de abril de 2012, páginas 05 e 06.

**RESOLVE:**

**Art 1º** Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a **Sd PM RE 07324-1 MÁRCIA AURORA APARECIDA BORGES**, a contar de 1º de janeiro de 2012, para exercer suas funções junto a Secretaria de Estado da Administração do Estado de Rondônia – SEAD/RO, conforme dispõe o inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

**Art 2º** Passá-lo à condição de “adido” a Ajudância Geral (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R -1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

**Art. 3º** Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

**PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO - Cel PM**  
Comandante Geral da PMRO

**NILTON GONÇALVES KISNER – Ten Cel PM**  
Diretor de Pessoal da PMRO

**PORTARIA Nº 408/DP-2/AGR, DE 07 DE MAIO DE 2012****Dispõe sobre agregação e adição de Praça PM.**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Decreto Governamental de 11 de abril de 2012. Publicado no DOERO nº 1.957, de 17 de abril de 2012, página 06.

**RESOLVE:**

**Art 1º** Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a **Sd PM RE 06969-2 MICHELE MACHADO MARQUES**, a contar de 1º de janeiro de 2012, para exercer suas funções junto a Gabinete do Governador, conforme dispõe o inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

**Art 2º** Passá-lo à condição de “adido” a Corregedoria (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R -1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

**Art. 3º** Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

**PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO - Cel PM**  
Comandante Geral da PMRO

**NILTON GONÇALVES KISNER – Ten Cel PM**  
Diretor de Pessoal da PMRO

**PORTARIA Nº 409/DP-2/AGR, DE 07 DE MAIO DE 2012****Dispõe sobre agregação e adição de Praça PM.**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Decreto Governamental de 11 de abril de 2012. Publicado no DOERO nº 1.957, de 17 de abril de 2012, página 06.

**RESOLVE:**

**Art 1º** Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **Sd PM RE 06825-8 EDUARDO SIQUEIRA DA SILVA**, a contar de 1º de janeiro de 2012, para exercer suas funções junto a Casa Civil, conforme dispõe o inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

**Art 2º** Passá-lo à condição de “adido” ao 5º BPM (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R -1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

**Art. 3º** Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

**PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO - Cel PM**  
Comandante Geral da PMRO

**NILTON GONÇALVES KISNER – Ten Cel PM**  
Diretor de Pessoal da PMRO

**PORTARIA Nº 410/DP-2/AGR, DE 07 DE MAIO DE 2012****Dispõe sobre agregação e adição de Praça PM.**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.



Considerando o Decreto Governamental de 11 de abril de 2012. Publicado no DOERO nº 1.957, de 17 de abril de 2012, página 06.

**RESOLVE:**

**Art 1º** Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **3º Sgt PM RE 07191-8 FRANCINALDO ARAÚJO SILVA**, a contar de 1º de janeiro de 2012, para exercer suas funções junto a Secretaria de Estado da Administração do Estado de Rondônia - SEAD/RO, conforme dispõe o inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

**Art 2º** Passá-lo à condição de "adido" ao 7º BPM (Ariquemes - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R -1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

**Art. 3º** Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

**PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO - Cel PM**  
Comandante Geral da PMRO

**NILTON GONÇALVES KISNER – Ten Cel PM**  
Diretor de Pessoal da PMRO

**PORTARIA Nº 411/DP-2/AGR, DE 07 DE MAIO DE 2012**

**Dispõe sobre agregação e adição de Praça PM.**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Decreto Governamental de 11 de abril de 2012. Publicado no DOERO nº 1.957, de 17 de abril de 2012, página 06.

**RESOLVE:**

**Art 1º** Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **1º Sgt PM RE 05127-9 LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**, a contar de 1º de janeiro de 2012, para exercer suas funções junto a Secretaria de Estado da Administração do Estado de Rondônia - SEAD/RO, conforme dispõe o inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

**Art 2º** Passá-lo à condição de "adido" a Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico - DAAL (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R -1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

**Art. 3º** Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

**PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO - Cel PM**

**NILTON GONÇALVES KISNER – Ten Cel PM**  
Diretor de Pessoal da PMRO

**PORTARIA Nº 412/DP-2/AGR, DE 07 DE MAIO DE 2012**

**Dispõe sobre agregação e adição de Praça PM.**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando a Portaria nº 31/DP-5, de 18 de abril de 2012, publicada no BEPM nº 006, de 19 de abril de 2012.

**RESOLVE:**

**Art 1º** Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, os Policiais Militares relacionados abaixo, a contar de 18 de abril de 2012, por terem sido promovidos por tempo de serviço, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, que Cria o Critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei nº 150, de 06 de março de 1987.

**Sub Tenente PM RE 03677-4 ANTÔNIO CARLOS DE ÂNGEL;**  
**Sub Tenente RE 03114-0 WILSON GOMES DA SILVA JÚNIOR;**

**3º Sgt PM RE 04115-7 EVANDRO CRUZ;**  
**3º Sgt PM RE 04851-9 CRISTIANE MARIA ALVES;**  
**3º Sgt PM RE 04781-4 ABRAÃO XAVIER BARBOSA;**  
**3º Sgt PM RE 05800-7 JOSÉ MARIA MORAIS DE SOUZA.**

**Art 2º** Passá-los à condição de "adido" a Diretoria de Pessoal - DP (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R -1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

**Art. 3º** Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

**PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO - Cel PM**  
Comandante Geral da PMRO

**NILTON GONÇALVES KISNER – Ten Cel PM**  
Diretor de Pessoal da PMRO

DETRAN

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

**O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO**, por intermédio de sua **Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS/DETRAN-RO**, designada por meio das Portarias nºs 1332/GAB/DETRAN-RO, de 20/04/2012, 1.253/GAB/DETRAN-RO, de 16/04/2012, e, 1663/GAB/DETRAN-RO, de 01/04/2011, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012/DETRAN-RO**, decorrente do **Processo Administrativo nº 2.228/2012**.

**DA DECISÃO DA COMISSÃO:** Considerando a análise de toda documentação atinente a esta fase do certame licitatório, bem como consultas quanto a autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico, diligência junto a Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL e ainda atendimento da qualificação técnicas das licitantes, decidiu a Comissão, por unanimidade de seus membros: **HABILITAR** as empresas: **CONSTROJIPA CONTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME, TERCON PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÃO LTDA, ÔNIXX ENGENHARIAE CONSTRUÇÃO LTDA, ENGETOP ENGENHARIAE TOPOGRAFIALTDA, TEOREMA ENGENHARIAE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, ELLOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP e CONSTRUTORA VÉRTICE LTDA – EPP** vez que as mesmas atenderam as exigência habilitatórias do Instrumento Convocatório. Ato contínuo a Presidente ponderou que, considerando a ausência das empresas: **CONSTROJIPA CONTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME, TERCON PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÃO LTDA, ÔNIXX ENGENHARIAE CONSTRUÇÃO LTDA, ENGETOP ENGENHARIAE TOPOGRAFIALTDA, CONSTRUTORA VÉRTICE LTDA – EPP**, o presente resultado será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, conforme previsto no art. 109, § 1º da Lei 8.666/93. Comunicando ainda que a sessão terá sua continuidade através de notificação aos licitantes através de aviso de prosseguimento de licitação. NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicação previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco) dias** úteis após publicação, previstos no art. 109, I "a" da Lei 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a CPLMS/DETRAN/RO. Maiores informações através do site: [www.detrans.ro.gov.br](http://www.detrans.ro.gov.br).

Porto Velho/RO, 18 de maio de 2012.

**Mary Vone Veche e Silva**  
Presidente da CPLMS/DETRAN-RO  
Cadastro nº 300046928

SEJUS

**PORTARIA Nº334/12/GAB/SEJUS Porto Velho-RO, 17 de Maio de 2012.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 11, da Constituição Estadual/RO, Art. 18, inciso VII, "c", da LCE nº224, de 04.01.2000 e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº68, de 09 de dezembro de 1992 e, considerando o teor da Portaria nº287/12/GAB/SEJUS, de 03.05.2012, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº026/2011/COGER/SEJUS.

**RESOLVE**

**Art. 1º - RETIFICAR** os termos da Portaria nº287/12/GAB/SEJUS, de 03.05.2012, publicada no D.O.E nº1975, de 15.05.2012, concernente o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, re-

gistrado sob o número 026/2011/COGER/SEJUS, instaurado por força da Portaria nº994/11/GAB/SEJUS, que decide pela aplicação da penalidade de REPREENSÃO ao servidor **ADERBAL FRANÇA DA COSTA**, Agente Penitenciário, matrícula nº300037849, por ter incorrido na transgressão funcional prevista no artigo 167, inciso V, da Lei Complementar nº 068, de 09 de dezembro de 1992.

ONDE SE LÊ: "... matrícula nº300037849..."  
LEIA-SE: "... matrícula nº300056999..."

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**FERNANDO ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Justiça/RO

**PORTARIA Nº332/12/GAB/SEJUS**  
Porto Velho-RO, 16 de Maio de 2012.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 11, da Constituição Estadual/RO, Art. 18, inciso VII, "c", da LCE nº224, de 04.01.2000 e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e, considerando o teor do Memorando nº188/2012/GESPEN/SEJUS, de 06.03.2012.

#### RESOLVE

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor **ANDRÉ PIEDADE DOS SANTOS**, Agente Penitenciário, matrícula nº300038452, lotado na Gerência Geral do Sistema Penitenciário/SEJUS.

**Art. 2º - DESIGNAR** os servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, Agente Penitenciário, matrícula nº300017029, **AGENOR CALDEIRA DE SOUZA**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300002791 e **ZULEIDE CÂNDIDO DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula nº300017353, sob a Presidente do primeiro, procedam à apuração da suposta conduta infracional, atribuída ao Servidor acima qualificado, tendo em vista o abandono de cargo por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, no mês de Fevereiro do ano de 2012.

**Art. 3º** - Assim agindo, o Servidor acima apontado, incorreu, em tese, na transgressão funcional prevista no artigo 170, II, §2º, da Lei Complementar nº68/92.

**Art. 170 - São infrações disciplinares puníveis com demissão:**

**II - abandono de cargo ou emprego;**

**§ 2º - Configura abandono de cargo ou emprego a ausência injustificada do servidor ao serviço por 15 (quinze) dias consecutivos.**

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Justiça/RO

**PORTARIA Nº333/12/GAB/SEJUS**  
Porto Velho-RO, 16 de Maio de 2012.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 11, da Constituição Estadual/RO, Art. 18, inciso VII, "c", da LCE nº224, de 04.01.2000 e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº 68, de 09 de dezembro de 1992

e, considerando o teor do Memorando nº252/2012/GESPEN/SEJUS, de 23.03.2012.

#### RESOLVE

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor **SÉRGIO ALVES GALDINO**, Agente Penitenciário, matrícula nº300042285, lotado na Casa de Detenção Dr. José Mário Alves da Silva.

**Art. 2º - DESIGNAR** os servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, Agente Penitenciário, matrícula nº300017029, **AGENOR CALDEIRA DE SOUZA**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300002791 e **ZULEIDE CÂNDIDO DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula nº300017353, sob a Presidente do primeiro, procedam à apuração da suposta conduta infracional, atribuída ao Servidor acima qualificado, tendo em vista o abandono de cargo por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, nos meses de Fevereiro e Março do ano de 2012.

**Art. 3º** - Assim agindo, o Servidor acima apontado, incorreu, em tese, na transgressão funcional prevista no artigo 170, II, §2º, da Lei Complementar nº68/92.

**Art. 170 - São infrações disciplinares puníveis com demissão:**

**II - abandono de cargo ou emprego;**

**§ 2º - Configura abandono de cargo ou emprego a ausência injustificada do servidor ao serviço por 15 (quinze) dias consecutivos.**

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Justiça/RO

**PORTARIA Nº285/12/GAB/SEJUS** Porto Velho-RO, 07 de Maio de 2012.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 11, da Constituição Estadual/RO, Art. 18, inciso VII, "c", da LCE nº224, de 04.01.2000 e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e, considerando a decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº005/2011/COGER/SEJUS, pela nulidade total do mencionado processo.

#### RESOLVE

**Art. 1º - HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número 005/2011/COGER/SEJUS, instaurado por força da Portaria nº274/11/GAB/SEJUS, de 24 de Fevereiro de 2011, no sentido de **ANULAR** o referido Processo, com determinação de constituição de outra Comissão para instauração de novo PAD, com fulcro no art. 212, da Lei Complementar nº 068, de 09 de dezembro de 1992.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Justiça/RO

## Defensoria Pública

### Ata da 92ª Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia

Aos dezesseis de março de dois mil e onze, reuniram-se às oito horas na Sede da Defensoria Pública do Estado, o Conselheiro Nato José da Silva Messias, Subdefensor Público-Geral, o qual presidiu a sessão; o Conselheiro Nato Antonio Fontoura Coimbra, Corregedor-Geral; os Conselheiros Eleitos, Constantino Gorayeb Neto, Raimundo Ribeiro Cantanhede Filho e Telma Regina de Souza, Defensores Públicos de Entrância Especial; o Conselheiro Eleito, Edvaldo Caires Lima, Defensor Público de Terceira Entrância; e o Secretário-Geral do Conselho Superior da Defensoria Pública Fábio Roberto de Oliveira Santos, Defensor Público de Segunda Entrância. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Nato/Presidente José Francisco Cândido, Defensor Público-Geral do Estado. Portanto, havendo *quorum* regimental, foram iniciados os trabalhos pelo Conselheiro Nato José da Silva Messias, com a finalidade de apreciar a seguinte Pauta: **1)** Processo nº 3001-050/2012-DPE (sugestão de alteração da Resolução 049/2009-DPE referente ao pagamento de diárias para seus membros e servidores): distribuição de relatoria; **2)** Processo nº 3001-81/2012-CSDPE, que trata da Eleição de Conselheiros Classistas; **3)** Processo nº 3001.2011.194.01/CSDPE/RO, que trata do III concurso de ingresso na carreira de Defensor Público Substituto; **4)** Requerimento pelo Defensor Público de Entrância Especial João Luis Sismeiro de Oliveira ao Conselho Superior acerca da necessidade de normatizar a atuação dos Membros na qualidade de "reserva técnica" de cidadãos assistidos por advogado particular; e **5)** Proposta de resolução para disciplinar as férias de membros e de servidores. **Item 01 da pauta:** O Presidente interino do Conselho Superior distribuiu o processo ao Excelentíssimo Conselheiro Nato Antonio Fontoura Coimbra para apresentar relatório e voto no prazo de 20 (vinte) dias. **Item 02 da pauta:** Os Conselheiros presentes decidiram, em função do tempo exíguo, submeter a apreciação da minuta da resolução. Aprovação unânime da minuta com as alterações sugeridas. **Item 03 da pauta:** O Secretário-Geral do Conselho Superior apresentou relatório do trâmite do procedimento administrativo de contratação direta. A DPE-RO aguarda um posicionamento da contratada para celebrar o contrato e publicar o edital. **Item 04 da pauta:** O Conselho Superior deliberou que o requerimento será atuado e suspenso por trinta dias. **Item 05 da pauta:** O Presidente interino do Conselho Superior distribuiu o processo ao Excelentíssimo Conselheiro Nato Antonio Fontoura Coimbra para apresentar relatório e voto acerca das resoluções minutas no prazo de 20 (vinte) dias. Nada mais havendo a tratar, às 11h e 12 min. O Senhor Presidente da Sessão agradeceu a presença de todos e declarou

encerrada a 92ª Reunião. Finalizada a ata da 92ª Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública de Rondônia, que, para constar, foi lavrada por mim Secretário-Geral do Conselho Superior, Defensor Público de Segunda Entrância Fábio Roberto de Oliveira Santos \_\_\_\_\_ a presente ata que, após aprovada, foi assinada pelos presentes.

**JOSÉ DA SILVA MESSIAS**  
Subdefensor Público-Geral  
Conselheiro Nato

**ANTONIO FONTOURA COIMBRA**  
Corregedor-Geral  
Conselheiro Nato

**CONSTANTINO GORAYEB NETO**  
Defensor Público de Entrância Especial  
Conselheiro Eleito

**RAIMUNDO RIBEIRO CANTANHEDE FILHO**  
Defensor Público de Entrância Especial  
Conselheiro Eleito

**TELMA REGINA DE SOUZA**  
Defensora Pública de Entrância Especial  
Conselheira Eleita

**EDVALDO CAIRES LIMA**  
Defensor Público de Terceira Entrância  
Conselheiro Eleito

### Secretaria de Finanças

**PORTARIA N. 129/GAB/SEFIN**  
Porto Velho, 03 de maio de 2012.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA**, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

I - **RETIFICAR** os termos da Portaria n. 022/GAB/SEFIN, de 17/01/2012, publicada no DOE/RO n. 1908, de 01/02/2012, que designou o servidor **ABEL DE SOUZA VIDAL**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula nº. 300050109, para substituir o Agente de Rendas de Rolim de Moura/5ª DRRE/ROLIM DE MOURA, em virtude de afastamento para Licença Médica de 120 (cento e vinte dias) do titular **ELDUINO PEREIRA LEMOS**, no período de 01/12/2011 a 30/03/2012.

Onde se lê: ... 120 (cento e vinte dias) do titular **ELDUINO PEREIRA LEMOS**, no período de 01/12/2011 a 30/03/2012.

Leia-se: ... 90 (noventa dias) do titular **ELDUINO PEREIRA LEMOS**, no período de 01/01/2012 a 30/03/2012.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/01/2012.

**MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA**  
Secretária de Finanças Adjunta  
Matrícula n. 300014647

**PORTARIA N. 130/GAB/SEFIN**  
Porto Velho, 03 de maio de 2012.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Ofício n. 043/GAB/DEL/2012, de 29/03/2012.

#### RESOLVE:

I – **RELOTAR** a pedido, a contar de 01 de julho de 2012, o servidor **PEDRO SHIGUETOMI KOGA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300075449, da 5ª DRRE – Delegacia Regional da Receita Estadual/ROLIM DE MOURA para o Posto Fiscal Wilson Souto - 3ª DRRE/VILHENA.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA**  
Secretária de Finanças Adjunta  
Matrícula n. 300014647

**PORTARIA N. 131/GAB/SEFIN**  
Porto Velho, 03 de maio de 2012.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Ofício n. 102/GAB/DEL/6ª DRRE, de 16/04/2012 e Requerimento datado de 09/04/2012.

#### RESOLVE:

I – **RELOTAR** a pedido, a contar de 01 de maio de 2012, o servidor **HILDEBRANDO CARLOS CHANTAL**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300027870, do Posto Fiscal Wilson Souto - 3ª DRRE/VILHENA para a Agência de Rendas de Ariquemés/6ª DRRE/ARIQUEMES.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/05/2012.

**MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA**  
Secretária de Finanças Adjunta  
Matrícula n. 300014647

**PORTARIA N. 132/GAB/SEFIN**  
Porto Velho, 03 de maio de 2012.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Ofício n. 157/2012-GAB/CRE/SEFIN, de 24/04/2012.

#### RESOLVE:

I – **RELOTAR** ex-offício, a contar de 01 de maio de 2012, o servidor **GUSTAVO JOSÉ CARDOSO PACHECO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300109437, da 4ª DRRE - Delegacia Regional da Receita Estadual/CACOAL para a 1ª DRRE - Delegacia Regional da Receita Estadual/PORTO VELHO.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/05/2012.

**MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA**  
Secretária de Finanças Adjunta  
Matrícula n. 300014647

**PORTARIA N. 133/GAB/SEFIN**  
Porto Velho, 03 de maio de 2012.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Ofício n. 157/2012-GAB/CRE/SEFIN, de 24/04/2012.

#### RESOLVE:

I – **RELOTAR** ex-offício, a contar de 01 de maio de 2012, a servidora **VERIDIANA GOBI DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300108934, da 1ª DRRE - Delegacia Regional da Receita Estadual/PORTO VELHO para a Gerência de Arrecadação - GEAR/CGRE/SEFIN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/05/2012.

**MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA**  
Secretária de Finanças Adjunta  
Matrícula n. 300014647

**PORTARIA N. 134/GAB/SEFIN**  
Porto Velho, 07 de maio de 2012.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA**, no uso das atribuições e considerando o Despacho 001/2012-GEINF/SEFIN, de 23/04/2012, constate do Processo n. 01-1401.00276-00/2012.

#### RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o servidor **GILBERTO OLIVEIRA JÚNIOR**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300049362, para compor como Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, constituída pela Portaria n. 102/GAB/SEFIN, de 26/03/2012, publicada no DOE/RO n. 1950, de 04/04/2012, em substituição ao servidor **FELIPE JOSÉ PESSOA CUNHA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300098345.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
**MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA**  
Secretária de Finanças Adjunta  
Matrícula n. 300014647

**PORTARIA N. 135/GAB/SEFIN**  
Porto Velho, 03 de maio de 2012.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Ofício n. 157/2012-GAB/CRE/SEFIN, de 24/04/2012.

#### RESOLVE:

I – **RELOTAR** ex-offício, a contar de 01 de maio de 2012, a servidora **MÁRCIA KEMMERICH GUEDES**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300108938, da Gerência de Fiscalização - GEFIS/CGRE/SEFIN para a Gerência de Tributação - GETRI/CGRE/SEFIN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/05/2012.

**MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA**  
Secretária de Finanças Adjunta  
Matrícula n. 300014647

**PORTARIA N. 137/GAB/SEFIN**  
Porto Velho, 14 de maio de 2012.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento datado de 25/04/2012.

**RESOLVE:**

I – **RELOTAR** a pedido, a contar de 28 de maio de 2012, o servidor **DAVI PAULO SCHULZE**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300039639, do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais – TATE/SEFIN para o Posto Fiscal Wilson Souto - 3ª DRRE/VILHENA.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA**

Secretária de Finanças Adjunta  
Matrícula n. 300014647

**RETIFICAÇÃO**

Retificamos a Portaria nº 045/GAB/SEFIN, de 07.04.2011, publicada no DOE em 02.05.2011, conforme abaixo:

**Onde se lê:** para fins de certificar e emitir relatórios referentes às prestações dos serviços de arrecadação através dos Bancos: Banco do Brasil S.A, Caixa Econômica Federal, Banco da Amazônia S.A, Banco Bradesco S.A e BANCOOB.

**Leia-se:** para fins de certificar emitir relatórios e termo de recebimentos referentes às prestações dos serviços de arrecadação através dos Bancos: Banco do Brasil S.A, Caixa Econômica Federal, Banco da Amazônia S.A, Banco Bradesco S.A, Bancoob e Itaú Unibanco S.A e outros bancos que vierem a realizar contratos com o mesmo objeto.

Porto Velho-RO, 11 de maio de 2012.

Maria do Socorro B.Pereira  
Secretária de Estado de Finanças-Adjunta

**RETIFICAÇÃO**

Retificamos a Portaria nº 274/GAB/SEFIN, de 22.11.2011, publicada no DOE em 25.11.2011, conforme abaixo:

**Onde se lê:** para certificar os recibos e emitir relatório;

**Leia-se:** para fins de certificar os recibos/assinar os termos de recebimentos dos serviços.

Porto Velho-RO, 11 de maio de 2012.

Maria do Socorro B.Pereira  
Secretária de Estado de Finanças-Adjunta

**Termo de Reconhecimento de Dívida de Exercício Anterior”**

De acordo com o Decreto nº 5459, art.2º, de 11.02.1992, reconheço a dívida no valor de R\$ 3.691,80 (três mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos) junto a empresa: **Distribuidora Equador de Produtos de Petróleo Ltda**, CGC/CPF nº 03.128.979/0004-19 situada Estrada do Belmont-4000, pela entrega do combustível, descrito na nota fiscal n.31.176, constante nos autos do Processo 1401.00286-00/2010, fl.207

Porto Velho-RO, 20 de abril de 2012.

Assinatura do Ordenador

**Termo de Reconhecimento de Dívida de Exercício Anterior”**

De acordo com o Decreto nº 5459, art.2º, de 11.02.1992, reconheço a dívida no valor de R\$ 1.030,00(um mil e trinta reais) junto a empresa:**Edmilson Carvalho de Oliveira**, CGC/CPF nº 04.162.523-0001-95 situada Rua Bueno Aires -2753-Embratel, pelos serviços de cópias de chaves e troca de fechaduras, descritos na nota fiscal n.001148 constante nos autos do Processo 1401.00085/2011.

Porto Velho-RO, 20 de abril de 2012.

Assinatura do Ordenador

**Termo de Reconhecimento de Dívida de Exercício Anterior”**

De acordo com o Decreto nº 5459, art.2º, de 11.02.1992, reconheço a dívida no valor de R\$ 3.903,40 (três mil, novecentos e três reais e quarenta centavos) junto a empresa:**Socibra Distribuidora Ltda**, CGC/CPF nº 84.613.439/0001-80 situada Av.Rafael Vaz e Silva,3091-Liberdade, pela entrega do material de expediente, descritos na nota fiscal n.000.011.826, constante nos autos do Processo 1401.00503/2011.

Porto Velho-RO, 20 de abril de 2012.

Assinatura do Ordenador

**1ªDELEGACIA REGIONAL  
DA RECEITA ESTADUAL/1ªDRRE  
DATA: 18/05/2012**

**Pelo presente Edital: Nº 005/GAB/1ªDRRE/CRE/SEFIN/2012.**

**atendendo o que preceitua o Art.150 § 2º do Decreto 8321/98. Consolidado por suas alterações, fica os contribuintes abaixo arrolados cientificados do cancelamento de suas inscrições, não sendo permitida a partir da publicação a utilização por terceiros de crédito de imposto destacado em documentos fiscais emitidos pelo estabelecimento cuja inscrição haja sido cancelada.**

**NOME EMPRESARIAL: NET CHIP DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA - ME  
PROCESSO: 001/0183/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 157503-1**

**NOME EMPRESARIAL: O. L. DO MONTE COM. E REPRESENT. - ME  
PROCESSO: 001/0184/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 328379-8**

**NOME EMPRESARIAL: OSVALDO R. DA SILVA - ME  
PROCESSO: 001/0185/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 59423-7**

**NOME EMPRESARIAL: PEDRO AMÉRICO NOBRE DE MACEDO - ME  
PROCESSO: 001/0186/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 36692-7**

**NOME EMPRESARIAL: PREFACC LTDA  
PROCESSO: 001/0187/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 314930-7**

**NOME EMPRESARIAL: RITA DE SOUZA SILVA  
PROCESSO: 001/0188/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 91695-1**

**NOME EMPRESARIAL: R. C. DISTRIBUIDORA LTDA  
PROCESSO: 001/0189/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 53447-1**

**NOME EMPRESARIAL: R. F. DA SILVA CORRESPONDENTE FINANCEIRO - ME  
PROCESSO: 001/0190/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 5647-2**

**NOME EMPRESARIAL: REAL MED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA - ME  
PROCESSO: 001/0191/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 134349-1**

**NOME EMPRESARIAL: RECIFE COM. VA-REJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF. LTDA  
PROCESSO: 001/0192/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 164997-3**

**NOME EMPRESARIAL: REGIMARA A. CAMARINI DA SILVA - ME  
PROCESSO: 001/0193/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127275-6**

**NOME EMPRESARIAL: REINO ANIMAL LTDA - ME  
PROCESSO: 001/0194/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 46249-7**

**NOME EMPRESARIAL: RENPLACON RONDÔNIA ENG. PLAN. E CONST. LTDA - ME  
PROCESSO: 001/0195/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 98706-9**

**NOME EMPRESARIAL: ROBERVAL PERFETTO - EPP  
PROCESSO: 001/0196/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 110335-1**

**NOME EMPRESARIAL: S. M. DE MELO - ME  
PROCESSO: 001/0197/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 162819-4**

**NOME EMPRESARIAL: S. P. DOS SANTOS COM. DE PROD. DE BELEZA - ME  
PROCESSO: 001/0198/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 304355-0**

**NOME EMPRESARIAL: SOARES & CAMPOS COMERCIO LTDA  
PROCESSO: 001/0199/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 176846-8**

**NOME EMPRESARIAL: SÓ TELHAS LTDA - EPP  
PROCESSO: 001/0200/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27619-7**

**NOME EMPRESARIAL: SHEILA REGINA DA COSTA - ME  
PROCESSO: 001/0201/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 343579-2**

**NOME EMPRESARIAL: TOTAL COMERCIAL LTDA - ME  
PROCESSO: 001/0202/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 91770-2**

**NOME EMPRESARIAL: TRANSPORTADORA TRÊS PODERES LTDA  
PROCESSO: 001/0203/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 109928-1**

**NOME EMPRESARIAL: UNIDE UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - ME  
PROCESSO: 001/0204/2012  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 139179-8**

## TATE

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS  
TATE/SEFIN/UNIDADE DE JULGAMENTO

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 16/2012

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o artigo 112, inciso III, artigo 127-B, § 2º e artigo 146, todos da Lei 688/96, ficam os sujeitos passivos, abaixo arrolados, intimados a pagarem os créditos tributários julgados devidos, relativo a decisões de 1ª Instância, ou apresentar Recurso Voluntário, no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir do sexto dia da publicação deste Edital, data em que se consideram intimados. Cópias das Decisões de 1ª Instância encontram-se à disposição neste Tribunal.

Suj.Passivo: , Empr. Colibri de Transportes Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 008513-8  
Processo: 02-023429-0  
Decisão: 1538/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Rosalvo Cordeiro Barbosa  
IE/CNPJ/CPF: 289.688.242-15  
Processo: 03-043795-6  
Decisão: 1680/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Comercial Empac. Norte Sul Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 1123963  
Processo: 20062700100998  
Decisão: 1432/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: N.N. Almeida Ind. Com. MaD  
IE/CNPJ/CPF: 1330951  
Processo: 04-022869-9  
Decisão: 1206/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Real Norte Transportes LTDA  
IE/CNPJ/CPF: 123423-4  
Processo: 03-042507-9  
Decisão: 1499/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Realnorte Transportes S.A  
IE/CNPJ/CPF: 123423-4  
Processo: 20072900101003  
Decisão: 1626/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Arcan Distribuidora Ltda ME  
IE/CNPJ/CPF: 98669-1  
Processo: 20083100100165  
Decisão: 1696/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Transportes Natan Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 00.64.48410001-58  
Processo: 01-043293-8  
Decisão: 1449/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: W. A. Carrino  
IE/CNPJ/CPF: 187437  
Processo: 01-043294-6  
Decisão: 1457/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Paulo Cesar Rezende Moraes  
IE/CNPJ/CPF: 446912  
Processo: 01-040538-8  
Decisão: 1210/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Distribuidora de Alimentos Açai  
IE/CNPJ/CPF: 118033-9  
Processo: 03-041279-1  
Decisão: 1412/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: I. R. Duran ME  
IE/CNPJ/CPF: 34291-2  
Processo: 03-039819-5  
Decisão: 1260/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Ney M. Pedrich Com. Imp. Exp.  
IE/CNPJ/CPF: 042392-1  
Processo: 03-041137-0  
Decisão: 1421/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Ney M. Pedrich Com. Imp. Exp.  
IE/CNPJ/CPF: 423921  
Processo: 03-041931-1  
Decisão: 1419/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Oliveira Araújo Ind. Com. Mad  
IE/CNPJ/CPF: 39943-4  
Processo: 20062700700012  
Decisão: 1073/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Net Ron Center Elet. Com. Inf.  
IE/CNPJ/CPF: 902039  
Processo: 01-043764-9  
Decisão: 1445/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Moldubras Molduras Brasil Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 50.458-1  
Processo: 03-041424-7  
Decisão: 1476/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Transcargas Transportes Ltda Me  
IE/CNPJ/CPF: 173063-1  
Processo: 20082900102180  
Decisão: 1269/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Transportadora D.L.R  
IE/CNPJ/CPF: 149.372.560.110  
Processo: 03-042021-2  
Decisão: 1270/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: West Point Confeccões Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 46.919-0  
Processo: 01-031645-8  
Decisão: 1272/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Dados Comércio Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 91625-1  
Processo: 01-033722-6  
Decisão: 1630/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Transportes Rodoviários Lino  
IE/CNPJ/CPF: 101.772-1  
Processo: 01-040949-0  
Decisão: 1481/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Solar Madeiras Ltda ME  
IE/CNPJ/CPF: 116046-0  
Processo: 04-023127-4  
Decisão: 1397/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Paulo César Rezende Moraes  
IE/CNPJ/CPF: 44631-2  
Processo: 01-040733-0  
Decisão: 1209/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Real Rondonia Equip. Agrícolas  
IE/CNPJ/CPF: 15704-0  
Processo: 01-042113-8  
Decisão: 1157/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Global Transportes Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 39.692-3  
Processo: 01-044295-0  
Decisão: 1497/11 - Procedente - D

**NOME EMPRESARIAL:** W. L. DE ALMEIDA  
**COM. DE TINTAS - ME**  
**PROCESSO:** 001/0205/2012  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 346323-1

**NOME EMPRESARIAL:** V. J. MORALES  
**PILON IMP. EXPORTAÇÃO**  
**PROCESSO:** 001/0206/2012  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 37003-7

**NOME EMPRESARIAL:** VIVEIRO NATUREZA  
**IND. COM. LTDA - ME**  
**PROCESSO:** 001/0207/2012  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 171884-3

**NOME EMPRESARIAL:** VIEIRA & VIEIRA  
**COM. DE MAT. PARA CONST. LTDA - ME**  
**PROCESSO:** 001/0208/2012  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 59288-9

**NOME EMPRESARIAL:** ANTONIO CLAIRTON  
**LIMA**  
**PROCESSO:** 001/0209/2012  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 58340-5

**NOME EMPRESARIAL:** BOX DOS FOGÕES  
**LTDA - ME**  
**PROCESSO:** 001/0210/2012  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 114646-7

**NOME EMPRESARIAL:** FASCHION COM.  
**DE CALÇADOS E COSMETICOS LTDA**  
**PROCESSO:** 001/0211/2012  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 174969-2

**NOME EMPRESARIAL:** I. T. VIANA COM. E  
**REPRESENTAÇÕES**  
**PROCESSO:** 001/0212/2012  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 58097-0

**NOME EMPRESARIAL:** JULIANO PEREIRA  
**DA CUNHA - ME**  
**PROCESSO:** 001/0213/2012  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 92703-1

**NOME EMPRESARIAL:** R. & J. HOSPITALAR  
**LTDA - ME - EPP**  
**PROCESSO:** 001/0214/2012  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 136380-8

**NOME EMPRESARIAL:** THAIS FERNANDA  
**NUNES DA SILVA - ME**  
**PROCESSO:** 001/0215/2012  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 140390-7

**NOME EMPRESARIAL:** TREVÃO MAT. PARA  
**CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**  
**PROCESSO:** 001/0216/2012  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 171723-5

**NOME EMPRESARIAL:** VARGAS & VIANA LTDA  
**PROCESSO:** 001/0217/2012  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 163526-3

**NOME EMPRESARIAL:** TAJA COMERCIO  
**PORTO VELHO LTDA - EPP**  
**PROCESSO:** 001/0218/2012  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 92745-7

**PORTO VELHO (RO), 18 DE MAIO DE 2012.**

**ORLANDO BARBONAGLIA DA SILVA**  
**DELEGADO REGIONAL DA 1ª DRRE/CRE/SEFIN**

Suj.Passivo: Silvano Elias dos Santos  
IE/CNPJ/CPF: 637.093.172-15  
Processo: 02-022267-4  
Decisão: 1645/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Raul Antônio Vanzan  
IE/CNPJ/CPF: 177.049.609-20  
Processo: 01-043097-8  
Decisão: 1625/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Adair Silva Carvalho ME  
IE/CNPJ/CPF: 361682  
Processo: 03-042005-1  
Decisão: 1461/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Emp. União Casc. Eucatur  
IE/CNPJ/CPF: 16789-4  
Processo: 01-044322-1  
Decisão: 1423/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Emp. União Casc. Eucatur  
IE/CNPJ/CPF: 16789-4  
Processo: 06-000150-3  
Decisão: 1415/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Emp. União Casc. Eucatur  
IE/CNPJ/CPF: 16789-4  
Processo: 04-023579-2  
Decisão: 1416/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Emp. União Casc. Eucatur  
IE/CNPJ/CPF: 16.789-4  
Processo: 04-023585-7  
Decisão: 1410/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Cuiabá Diesel S/A Ind. Com. Veic.  
IE/CNPJ/CPF: 54179-6  
Processo: 20062700400594  
Decisão: 1079/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Galvanini e Mello Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 149241-1  
Processo: 20083100100270  
Decisão: 1460/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Construtora Santa Cruz  
IE/CNPJ/CPF: 1230875  
Processo: 03-040275-3  
Decisão: 1254/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: C. F. Alimentos e Rep. Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 123397-1  
Processo: 20062701200586  
Decisão: 1467/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: B. Car Comércio de Veic. Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 1661124  
Processo: 03-041856-1  
Decisão: 1465/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Balcão Com. Rep. Imp. Exp. Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 94450-5  
Processo: 02-022064-7  
Decisão: 1122/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Rondofruit Ind. Com. Polpas Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 51182-0  
Processo: 01-041913-3  
Decisão: 1214/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Transportes Roman Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 251.717.852  
Processo: 01-041072-1  
Decisão: 1068/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Moris Carvalhais Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 56969-1  
Processo: 02-022110-4  
Decisão: 1205/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: E. S. Ramos ME  
IE/CNPJ/CPF: 136040-0  
Processo: 01-041026-8  
Decisão: 1148/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Edson Fernandes dos Santos  
IE/CNPJ/CPF: 202.541.301-78  
Processo: 01-042262-2  
Decisão: 1050/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: E. E. Pinheiro Dutra e Cia  
IE/CNPJ/CPF: 42943-1  
Processo: 20062700200730  
Decisão: 1078/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Fernandes e Araújo Ltda ME  
IE/CNPJ/CPF: 95525-6  
Processo: 20062700200686  
Decisão: 1201/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Cooperativa Prod. Rur. Ariquemes  
IE/CNPJ/CPF: 106308-1  
Processo: 01-031895-7  
Decisão: 1153/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: A. Alves Brito ME  
IE/CNPJ/CPF: 01.015.750.001-9  
Processo: 01-041410-7  
Decisão: 1195/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Edson Macedo Dalto  
IE/CNPJ/CPF: 98380-2  
Processo: 20062700101229  
Decisão: 1077/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Auto Posto Ideal  
IE/CNPJ/CPF: 90833-9  
Processo: 20062703700545  
Decisão: 1083/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Aires Pereira Pinto  
IE/CNPJ/CPF: 136506941  
Processo: 01-042040-9  
Decisão: 1046/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: A. F. R. Souza Junior Confec.  
IE/CNPJ/CPF: 138839-8  
Processo: 04-023469-9  
Decisão: 1045/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Holanda Informática Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 116641-7  
Processo: 01-041412-3  
Decisão: 1202/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Alfor - Com Rep J Soares Souza  
IE/CNPJ/CPF: 124876-6  
Processo: 01-044086-6  
Decisão: 1541/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Friboi Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 127647-6  
Processo: 03-043273-3  
Decisão: 1494/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Friboi Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 127.319-1  
Processo: 03-043272-5  
Decisão: 1495/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: J L Com Alimentos Ltda EPP  
IE/CNPJ/CPF: 86761-6  
Processo: 01-043871-5  
Decisão: 1649/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Maria Barbosa Da Silva  
IE/CNPJ/CPF: 1157001  
Processo: 01-042890-6  
Decisão: 1440/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Maria Barbosa da Silva  
IE/CNPJ/CPF: 1157001  
Processo: 01-043242-3  
Decisão: 1441/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Maria Barbosa Da Silva  
IE/CNPJ/CPF: 1157001  
Processo: 01-042891-4  
Decisão: 1442/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Maria Barbosa da Silva  
IE/CNPJ/CPF: 1157001  
Processo: 01-042978-3  
Decisão: 1443/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Maria Barbosa da Silva  
IE/CNPJ/CPF: 1157001  
Processo: 01-042979-1  
Decisão: 1444/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Segobia Transportes Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 140627-2  
Processo: 20082900300382  
Decisão: 1690/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Translaia Transp. RodoviáriosLtda  
IE/CNPJ/CPF: 04.064.729/0001-82  
Processo: 03-041980-0  
Decisão: 1713/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Hidraotec Hidrosistemas Com Serv  
IE/CNPJ/CPF: 1487655  
Processo: 01-043594-5  
Decisão: 1436/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Galvanni e Mello Ltda ME  
IE/CNPJ/CPF: 149241-1  
Processo: 20083100100271  
Decisão: 1459/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Valdemir de Moraes  
IE/CNPJ/CPF: 1292935  
Processo: 01-043719-1  
Decisão: 1450/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: R. S. Com Rep Artigos Escri Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 1491041  
Processo: 01-043596-1  
Decisão: 1447/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Ouro Preto Maq Ferramentas Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 32410-8  
Processo: 03-041066-7  
Decisão: 1585/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Viação Transacreana Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 105125-3  
Processo: 02-022596-7  
Decisão: 1636/11 - Procedente - D

Suj.Passivo: Moris e Carvalhais Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 56969-1  
Processo: 02-022111-2  
Decisão: 1231/11 - Procedente - D

Porto Velho, 17 de maio de 2012.

Elias Pereira dos Santos  
PRESIDENTE DOTATE

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS  
TATE/SEFIN/UNIDADE DE JULGAMENTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 17/2012

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o artigo 112, inciso III, artigo 127-B, § 2º e artigo 146, todos da Lei 688/96, ficam os sujeitos passivos, abaixo arrolados, intimados a pagarem os créditos tributários julgados devidos, relativo a decisões de 1ª Instância, ou apresentar Recurso Voluntário, no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir do sexto dia da publicação deste Edital, data em que se consideram intimados. Cópias das Decisões de 1ª Instância encontram-se à disposição neste Tribunal.

Suj.Passivo: Moisés Davi Dutra Teixeira  
IE/CNPJ/CPF: 59879-8  
Processo: 01-042996-1  
Decisão: 1711/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Transcontinental TransComServ Lt  
IE/CNPJ/CPF: 380121  
Processo: 03-042519-2  
Decisão: 1505/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Talents Imp. Exp. Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 05.862.616.001-95  
Processo: 01-048396-1  
Decisão: 1503/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Seguritec Equip. Segurança Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 116222-5  
Processo: 20082700100130  
Decisão: 1501/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Rondonia Carnes Ind. Com. Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 135757-3  
Processo: 03-039932-9  
Decisão: 1679/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Macc. Comércio Serviços Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 96.902-8  
Processo: 04-023043-0  
Decisão: 1708/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Funerária Candeias Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 125.448-1  
Processo: 01-042491-9  
Decisão: 1259/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Marilene Favarim Com. Transp  
IE/CNPJ/CPF: 32298-9  
Processo: 04-020634-2  
Decisão: 1273/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: N. N. Almeida Ind. Com. Mad. ME  
IE/CNPJ/CPF: 133095-1  
Processo: 04-022870-2  
Decisão: 1207/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Ancol Dist Prod Alim. Imp Exp Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 130562-0  
Processo: 01-042838-8  
Decisão: 1542/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Alcidir Belle Cia Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 032430-2  
Processo: 06-000133-3  
Decisão: 1662/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: A. D. de Melo ME  
IE/CNPJ/CPF: 101785-3  
Processo: 03-041443-3  
Decisão: 1564/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Bossa & Firmino Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 116577-1  
Processo: 04-023958-5  
Decisão: 1558/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Dorival José Barbosa Junior  
IE/CNPJ/CPF: 90882-7  
Processo: 04-023181-9  
Decisão: 1527/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Depósito de Madeiras Recon Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 118373-7  
Processo: 06-000209-7  
Decisão: 1544/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Designer Com. Colchões Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 1262491  
Processo: 03-044966-1  
Decisão: 1665/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Martins & Sobreira Ltda ME  
IE/CNPJ/CPF: 105665-4  
Processo: 03-043644-5  
Decisão: 1583/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: N. Antônio da Silva Imp. Exp. Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 00719752.0001-07  
Processo: 01-042589-3  
Decisão: 1677/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: J. Nunes de Souza ME  
IE/CNPJ/CPF: 18679-1  
Processo: 01-044602-5  
Decisão: 1545/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Eliza Moraes ME  
IE/CNPJ/CPF: 71699-5  
Processo: 04-023179-7  
Decisão: 1529/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Maria Das nGraças Braga  
IE/CNPJ/CPF: 35037-1  
Processo: 01-043260-1  
Decisão: 1300/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: José Paixão de Melo  
IE/CNPJ/CPF: 041857-9  
Processo: 01-043588-1  
Decisão: 1301/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Jatobá Com. Cereais Rep Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 124655-1  
Processo: 01-041276-7  
Decisão: 1290/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Roberval de Oliveira  
IE/CNPJ/CPF: 96926-5  
Processo: 04-023859-7  
Decisão: 1351/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: J. C. Rodrigues e Souza Ltda ME  
IE/CNPJ/CPF: 03.056.662.0001.76  
Processo: 03-040972-3  
Decisão: 1367/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Sebastião Aparecido dos Santos  
IE/CNPJ/CPF: 203.980.262-20  
Processo: 01-039164-6  
Decisão: 1393/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: R. Neres ME  
IE/CNPJ/CPF: 99675-1  
Processo: 02-018878-6  
Decisão: 1288/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: R.V. Engenharia Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 52191-4  
Processo: 04-023727-2  
Decisão: 1348/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: R.C. Ferro  
IE/CNPJ/CPF: 51725-9  
Processo: 04-023726-6  
Decisão: 1346/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Impelco Com. Exp. Eletr. Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 91144-5  
Processo: 01-043372-1  
Decisão: 1261/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Impelco Com. Exp. Eletr. Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 51408-0  
Processo: 01-043371-3  
Decisão: 1262/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Rodrigo Flores Minosso ME  
IE/CNPJ/CPF: 121081-5  
Processo: 04-023740-0  
Decisão: 1352/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: H. B. Cabral ME  
IE/CNPJ/CPF: 58284-1  
Processo: 03-042649-1  
Decisão: 1316/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Primavera Comércio Der. Pet. Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 07.319-9  
Processo: 04-023125-8  
Decisão: 1228/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Odir Lovo ME  
IE/CNPJ/CPF: 72213-8  
Processo: 04-023709-4  
Decisão: 1111/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Orben e Pereira Ltda ME  
IE/CNPJ/CPF: 141736-3  
Processo: 20113000600055  
Decisão: 1229/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Samuel Vitor de Camargos  
IE/CNPJ/CPF: 59496-2  
Processo: 04-023866-0  
Decisão: 1226/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Trezeme Madeiras Ltda ME  
IE/CNPJ/CPF: 42671-7  
Processo: 04-023652-7  
Decisão: 1141/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Sonia Maria Aquino de Amorin ME  
IE/CNPJ/CPF: 46237-3  
Processo: 01-043805-7  
Decisão: 1395/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Sharon Modas Com.Rep. Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 90831-2  
Processo: 04-023728-1  
Decisão: 1353/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: S. Torquato da Silva ME  
IE/CNPJ/CPF: 106873-3  
Processo: 03-041040-3  
Decisão: 1392/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: S.M. Cuellar Mat. Const. ME  
IE/CNPJ/CPF: 126144-4  
Processo: 01-042716-1  
Decisão: 1391/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Praiamar Comércio e Dist. Ltda IE/CNPJ/CPF: 00.851.567/028-91 Processo: 20092900300455 Decisão: 1478/11 - Procedente - R	Suj.Passivo: L.F.H Faltanin ME IE/CNPJ/CPF: 106709-5 Processo: 01-043259-8 Decisão: 1299/11 - Procedente - R	Suj.Passivo: Café Contri Ltda IE/CNPJ/CPF: 84.307.107/00001-77 Processo: 01-042248-7 Decisão: 1381/11 - Procedente - R
Suj.Passivo: Ind. Com. Café Cereais Igruré Ltda IE/CNPJ/CPF: 059563-2 Processo: 04-023720-5 Decisão: 1091/11 - Procedente - R	Suj.Passivo: M.A. Mendonça de Queiroz IE/CNPJ/CPF: 116737-5 Processo: 01-042885-0 Decisão: 1295/11 - Procedente - R	Suj.Passivo: Casa de Sonhos Ltda ME IE/CNPJ/CPF: 98404-3 Processo: 01-043929-1 Decisão: 1277/11 - Procedente - R
Suj.Passivo: J.B. Filhos ME IE/CNPJ/CPF: 97725-0 Processo: 02-022473-1 Decisão: 1337/11 - Procedente - R	Suj.Passivo: Alcebiádes Cosméticos Ltda IE/CNPJ/CPF: 84.623.800/0001-59 Processo: 03-043099-4 Decisão: 1305/11 - Procedente - R	Suj.Passivo: Confecções Paraibano Ltda IE/CNPJ/CPF: 94224-3 Processo: 03-035704-9 Decisão: 1310/11 - Procedente - R
Suj.Passivo: Nelci Abegg IE/CNPJ/CPF: 7274-5 Processo: 04-023676-4 Decisão: 1112/11 - Procedente - R	Suj.Passivo: Dist Extremo Norte Ltda IE/CNPJ/CPF: 61326-6 Processo: 01-034386-2 Decisão: 1278/11 - Procedente - R	Suj.Passivo: M.D.Alves Moraes ME IE/CNPJ/CPF: 29866-2 Processo: 04-023860-1 Decisão: 1108/11 - Procedente - R
Suj.Passivo: J. Gonçalves Filho Prod. Alim. IE/CNPJ/CPF: 49081-4 Processo: 02-022211-9 Decisão: 1338/11 - Procedente - R	Suj.Passivo: Vilma Roberto de Freitas Paiva IE/CNPJ/CPF: 650.981.292-49 Processo: 02-023062-6 Decisão: 0984/11 - Procedente - R	Suj.Passivo: Hélio Silva Guimarães e Cia IE/CNPJ/CPF: 51832-8 Processo: 04-023307-2 Decisão: 1335/11 - Procedente - R
Suj.Passivo: J.F.Ind. Com. Madeiras Ltda IE/CNPJ/CPF: 46793-6 Processo: 01-031966-0 Decisão: 1135/11 - Procedente - R	Suj.Passivo: Rafaela Cacciola ME IE/CNPJ/CPF: 05.412.602/0001-70 Processo: 01-040447-1 Decisão: 1193/11 - Procedente - R	Suj.Passivo: D.S. Zampieri Cia Ltda IE/CNPJ/CPF: 909793 Processo: 02-018877-8 Decisão: 1433/11 - Procedente - R
Suj.Passivo: M. dos Santos Primo David IE/CNPJ/CPF: 90795-2 Processo: 04-023042-1 Decisão: 1342/11 - Procedente - R	Suj.Passivo: Rondo Amazônia Com. Mad Der. IE/CNPJ/CPF: 42669-5 Processo: 03-036879-2 Decisão: 1192/11 - Procedente - R	Suj.Passivo: Grande Merc. Paulistana Ind. Com. IE/CNPJ/CPF: 21497-3 Processo: 04-023671-3 Decisão: 1332/11 - Procedente - R
Suj.Passivo: M. M. Durães IE/CNPJ/CPF: 90807-0 Processo: 04-023310-2 Decisão: 1341/11 - Procedente - R	Suj.Passivo: Transnorte Transportadora Ltda IE/CNPJ/CPF: 45534-2 Processo: 04-021550-3 Decisão: 1225/11 - Procedente - R	Suj.Passivo: Habitat Br. Móveis Tubulares Ltda IE/CNPJ/CPF: 51972-3 Processo: 04-023711-6 Decisão: 1334/11 - Procedente - R
Suj.Passivo: M. M. G. Mendonça ME IE/CNPJ/CPF: 52089-6 Processo: 04-023768-0 Decisão: 1343/11 - Procedente - R	Suj.Passivo: Transnorte Transportadora Ltda IE/CNPJ/CPF: 45534-2 Processo: 04-021535-0 Decisão: 1220/11 - Procedente - R	Suj.Passivo: J.J.Parede Miranda & Miranda Ltda IE/CNPJ/CPF: 051701-1 Processo: 04-023657-8 Decisão: 1094/11 - Procedente - R
Suj.Passivo: Lorini e Silva Ltda IE/CNPJ/CPF: 135588-1 Processo: 01-041931-1 Decisão: 1385/11 - Procedente - R	Suj.Passivo: Costa Sales Cia ComRep Mad Ltd IE/CNPJ/CPF: 134958-9 Processo: 02-022214-3 Decisão: 1382/11 - Procedente - R	Suj.Passivo: Viradouro Consult. Com Imp Exp IE/CNPJ/CPF: 170684-5 Processo: 20093100100024 Decisão: 1287/11 - Procedente - R
Suj.Passivo: Manoel Batista Lima IE/CNPJ/CPF: 611.412.832-04 Processo: 01-043961-4 Decisão: 1386/11 - Procedente - R	Suj.Passivo: E. A Vinagre Lima ME IE/CNPJ/CPF: 122121-3 Processo: 02-022663-7 Decisão: 1116/11 - Procedente - R	Suj.Passivo: Ativa Com Papéis Ltda IE/CNPJ/CPF: 0127119-9 Processo: 04-023899-6 Decisão: 1369/11 - Procedente - R
Suj.Passivo: Melo e Gonçalves Ltda ME IE/CNPJ/CPF: 112944-9 Processo: 04-023705-1 Decisão: 1344/11 - Procedente - R	Suj.Passivo: Auto Posto Ramos Ltda IE/CNPJ/CPF: 03351370/0001-61 Processo: 01-040582-5 Decisão: 1150/11 - Procedente - R	Suj.Passivo: Comercial Record Ltda ME IE/CNPJ/CPF: 112279-7 Processo: 01-041374-7 Decisão: 0575/11 - Procedente - R
Suj.Passivo: Maderland Ind. Com. Exp. Ltda IE/CNPJ/CPF: 20902-3 Processo: 03-042586-9 Decisão: 1182/11 - Procedente - R	Suj.Passivo: Antonia V. Araújo IE/CNPJ/CPF: 59389-3 Processo: 01-043778-6 Decisão: 1376/11 - Procedente - R	Suj.Passivo: Vegetariano Rest Com Prod Nat IE/CNPJ/CPF: 39551-0 Processo: 04-021449-3 Decisão: 1233/11 - Procedente - R
Suj.Passivo: Mad.Verdes Claros ImpExp Ltda IE/CNPJ/CPF: 146156-7 Processo: 20072901500019 Decisão: 1239/11 - Procedente - R	Suj.Passivo: Antonia V. Araújo IE/CNPJ/CPF: 5938-93 Processo: 01-043799-9 Decisão: 1375/11 - Procedente - R	Suj.Passivo: S. dos Santos Eletrônica IE/CNPJ/CPF: 36618-7 Processo: 04-023206-8 Decisão: 1138/11 - Procedente - R
Suj.Passivo: M. A.C. Leite Com. Aparelhos Inf. IE/CNPJ/CPF: 137784-1 Processo: 01-041030-6 Decisão: 0085/11 - Procedente - R	Suj.Passivo: Gilberto de Lima Paula ME IE/CNPJ/CPF: 94794-6 Processo: 02-022212-7 Decisão: 1331/11 - Procedente - R	Suj.Passivo: S.B. de Sá Leitão ME IE/CNPJ/CPF: 45742-6 Processo: 01-043874-0 Decisão: 1216/11 - Procedente - R



Suj.Passivo: Silas Fernandes de Oliveira  
IE/CNPJ/CPF: 51810-7  
Processo: 04-023679-9  
Decisão: 1105/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: O. J. Bruno  
IE/CNPJ/CPF: 51685-6  
Processo: 04-023204-1  
Decisão: 1106/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Osmar Miranda MEE  
IE/CNPJ/CPF: 36305-6  
Processo: 04-023737-0  
Decisão: 1109/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Nova Sat. Com Rep Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 52047-1  
Processo: 04-023717-5  
Decisão: 1104/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Naira Cristina Venâncio  
IE/CNPJ/CPF: 90720-1  
Processo: 04-023135-5  
Decisão: 1110/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Nagen Com Peças Veículos Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 96272-4  
Processo: 03-040374-1  
Decisão: 1230/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Zacarias Ribeiro Costa MEE  
IE/CNPJ/CPF: 37187-4  
Processo: 03-035448-1  
Decisão: 1191/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Valdeci dos Santos Ferreira  
IE/CNPJ/CPF: 51694-5  
Processo: 04-023653-5  
Decisão: 1143/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Total Com Rep Elet Eoe Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 26451-2  
Processo: 04-023300-5  
Decisão: 1140/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Ind Com Madeiras Sossego Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 037493-8  
Processo: 04-023297-1  
Decisão: 1089/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: C. R. Vitorino Cia Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 131178-6  
Processo: 02-022696-3  
Decisão: 1129/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: D. Candido Ramalho Confec. ME  
IE/CNPJ/CPF: 112637-7  
Processo: 02-022647-5  
Decisão: 1114/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Cerealista Dona Branca Ind Com  
IE/CNPJ/CPF: 139391-0  
Processo: 01-041019-5  
Decisão: 1124/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Comércio Confecções H. A.Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 63.771.760/0001-12  
Processo: 03-035385-0  
Decisão: 1223/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Edineia V. R. Clemêncio  
IE/CNPJ/CPF: 112167-7  
Processo: 02-022648-3  
Decisão: 1118/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Silvia Aparecida Simini ME  
IE/CNPJ/CPF: 1337271  
Processo: 04-023908-9  
Decisão: 1354/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Rio Preto Amazônia Com Turismo  
IE/CNPJ/CPF: 503797  
Processo: 01-042504-4  
Decisão: 1349/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Selma Gomes dos Santos ME  
IE/CNPJ/CPF: 51572-8  
Processo: 04-023912-7  
Decisão: 1588/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: R. A dos Santos Panificadora ME  
IE/CNPJ/CPF: 110093-9  
Processo: 04-023813-9  
Decisão: 1587/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Ponte Irmão Cia Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 45506-7  
Processo: 04-023279-3  
Decisão: 1586/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Roberto Luiz Olson  
IE/CNPJ/CPF: 59562-4  
Processo: 04-023763-9  
Decisão: 1350/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: O.S Maximiano Secos e Molhados  
IE/CNPJ/CPF: 100487-5  
Processo: 02-021866-9  
Decisão: 1584/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Madegipe Ind Com Madeiras  
IE/CNPJ/CPF: 139535-1  
Processo: 01-043111-7  
Decisão: 1298/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Multimóveis Com Elet Ltda ME  
IE/CNPJ/CPF: 052402-6  
Processo: 04-024201-2  
Decisão: 1554/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Multimóveis Com Elet Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 126743-4  
Processo: 04-024202-1  
Decisão: 1553/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: M. L. Zandonadi ME  
IE/CNPJ/CPF: 096840-4  
Processo: 04-024105-9  
Decisão: 1555/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: M. V. Fonseca Atacadista  
IE/CNPJ/CPF: 1341707-7  
Processo: 20082700200002  
Decisão: 1498/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Margarene Rodrigues Pereira ME  
IE/CNPJ/CPF: 131239-1  
Processo: 02-023612-8  
Decisão: 1643/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: L. S Santos Com Extintores ME  
IE/CNPJ/CPF: 60799-1  
Processo: 04-023955-1  
Decisão: 1580/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: T. L. Christo  
IE/CNPJ/CPF: 113563-5  
Processo: 04-023950-0  
Decisão: 1590/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: J. M. Agropecuária Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 120922-1  
Processo: 03-044758-7  
Decisão: 1518/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Jorge Santos Gonçalves ME  
IE/CNPJ/CPF: 72156-5  
Processo: 04-023922-4  
Decisão: 1577/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Kenas Gomes Souza Nogueira Cia  
IE/CNPJ/CPF: 1241257  
Processo: 06-000574-6  
Decisão: 1426/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Itapuã Ind Com Mad Ltda ME  
IE/CNPJ/CPF: 125605-0  
Processo: 01-043251-2  
Decisão: 1263/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: G M F Ferrari  
IE/CNPJ/CPF: 52997-4  
Processo: 01-031965-1  
Decisão: 1575/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Ferrari e Furlani Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 52973-7  
Processo: 01-031963-5  
Decisão: 1574/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: E das Graças Dutra ME  
IE/CNPJ/CPF: 37558-6  
Processo: 04-023178-9  
Decisão: 1528/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Z Rodrigues Ferr. Com Man.  
IE/CNPJ/CPF: 92206-4  
Processo: 03-044376-0  
Decisão: 1604/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Wilhans Estefersson Dom Santana  
IE/CNPJ/CPF: 51549-3  
Processo: 04-023952-6  
Decisão: 1593/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: M R Costa Eletrônica  
IE/CNPJ/CPF: 086927-9  
Processo: 04-023670-5  
Decisão: 1103/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Impelco Com Imp Eletrodomésticos  
IE/CNPJ/CPF: 49410-1  
Processo: 06-000016-7  
Decisão: 1134/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Ind Com Móveis Dois Irmãos Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 072226-5  
Processo: 04-023677-2  
Decisão: 1097/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Asa Azul Laminadora Comp. Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 051800-0  
Processo: 04-023678-1  
Decisão: 1095/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Adalgiza Regis Lopes  
IE/CNPJ/CPF: 271.796.641-20  
Processo: 01-042271-1  
Decisão: 1189/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Brasmix Eng. de Concreto SA  
IE/CNPJ/CPF: 98448-8  
Processo: 01-043329-2  
Decisão: 1130/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Cooperativa dos Agric. Cone Sul  
IE/CNPJ/CPF: 42.665-2  
Processo: 04-023207-6  
Decisão: 1128/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Confecções Paraibano Ltda ME  
IE/CNPJ/CPF: 94224-3  
Processo: 03-035500-3  
Decisão: 1080/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Com de Madeiras Espigão Ltda ME  
IE/CNPJ/CPF: 166292-9  
Processo: 20113000400008  
Decisão: 1236/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Ernesto Teixeira Leite  
IE/CNPJ/CPF: 41537-5  
Processo: 01-041937-1  
Decisão: 1200/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: E.Fantin da Cruz  
IE/CNPJ/CPF: 34636-5  
Processo: 04-023299-8  
Decisão: 1117/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Johni Limper Auto Peças  
IE/CNPJ/CPF: 051815-8  
Processo: 04-023208-4  
Decisão: 1098/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Confecções Paraibano Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 94224-3  
Processo: 03-035358-2  
Decisão: 1309/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Forposto Dist Prod Automotivos Ltd  
IE/CNPJ/CPF: 00.545.982/0001-05  
Processo: 03-042323-8  
Decisão: 1183/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: B.M.C Empreendimentos Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 59472-5  
Processo: 01-042486-2  
Decisão: 1121/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Antonio S Carvalho  
IE/CNPJ/CPF: 156331-9  
Processo: 20092900101206  
Decisão: 1084/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Ademir Pereira Veríssimo ME  
IE/CNPJ/CPF: 113137-1  
Processo: 20103000300144  
Decisão: 1127/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: A. L. Diego ME  
IE/CNPJ/CPF: 147564-9  
Processo: 03-041416-6  
Decisão: 1566/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: A.G. Madalon Cia Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 122.608-8  
Processo: 20093000100028  
Decisão: 1487/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Benedetti & Rabelo Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 097052-2  
Processo: 04-023956-9  
Decisão: 1559/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Edja Marques  
IE/CNPJ/CPF: 91923-3  
Processo: 01-038345-7  
Decisão: 1667/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: J. R.Livraria e Papelaria Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 38940-4  
Processo: 03-035494-5  
Decisão: 1281/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: José Valter Ardiçom  
IE/CNPJ/CPF: 054184-2  
Processo: 04-023887-2  
Decisão: 1562/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Ramos & Ramos Ind Com Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 98972-0  
Processo: 20072904400008  
Decisão: 1597/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Ramos & Ramos Ind Com Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 98972-0  
Processo: 20072904400007  
Decisão: 1598/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Rodal Construções Com Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 04.182978/0001-72  
Processo: 20113000100021  
Decisão: 1678/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: RamosRamosIndComMad Imp Exp  
IE/CNPJ/CPF: 98972-0  
Processo: 20072904400004  
Decisão: 1596/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Total Dist Imp Exp Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 117670-6  
Processo: 01-043250-4  
Decisão: 1358/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Coelho & Pimenta Rep. Com. Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 136422-7  
Processo: 03-043878-2  
Decisão: 1521/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: DLB Schenatto ME  
IE/CNPJ/CPF: 37631-1  
Processo: 04-023177-1  
Decisão: 1530 /11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Eldorado Peças&ServiçosLtda ME  
IE/CNPJ/CPF: 54771-9  
Processo: 04-023921-6  
Decisão: 1560/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Bernold & Moreira Ltda ME  
IE/CNPJ/CPF: 135067-6  
Processo: 06-000524-0  
Decisão: 1543/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: A.S Medeiros Armazinhos  
IE/CNPJ/CPF: 131097-6  
Processo: 04-023960-7  
Decisão: 1563/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Ananias Francisco Vila Nova  
IE/CNPJ/CPF: 96888-9  
Processo: 04-023180-1  
Decisão: 1533/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Alice Correia Silva ME  
IE/CNPJ/CPF: 114823-1  
Processo: 04-023816-3  
Decisão: 1568/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Anmely Ind Com Confec Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 52075-6  
Processo: 04-023174-6  
Decisão: 1532/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Amésio Silva MEE  
IE/CNPJ/CPF: 059766-0  
Processo: 04-023957-7  
Decisão: 1551/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Braz & Souza Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 116766-9  
Processo: 04-023911-9  
Decisão: 1571/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Areado Ind Com Madeiras Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 139488-6  
Processo: 04-023426-5  
Decisão: 1615/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: A. Felipe Tiago ME  
IE/CNPJ/CPF: 37987-5  
Processo: 04-023160-6  
Decisão: 1565/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Alternativa Motors Ltda ME  
IE/CNPJ/CPF: 117805-9  
Processo: 02-022657-2  
Decisão: 1569/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: A. de Lima Tavares Mercado  
IE/CNPJ/CPF: 42098-1  
Processo: 01-041018-7  
Decisão: 1119/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: A.C.Abrantes ME  
IE/CNPJ/CPF: 50354-1  
Processo: 01-041088-8  
Decisão: 1373/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Comercial Krohling Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 097042-5  
Processo: 04-023848-1  
Decisão: 1561/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Construtora Castro Ltda  
IE/CNPJ/CPF: 059780-5  
Processo: 04-023962-3  
Decisão: 1557/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: C. Martins Cereais  
IE/CNPJ/CPF: 52993-1  
Processo: 20062701400520  
Decisão: 1380/11 - Procedente - R

Suj.Passivo: Edson Bispo da Silva  
IE/CNPJ/CPF: 54823-5  
Processo: 04-023819-8  
Decisão: 1573/11 - Procedente - R

Porto Velho, 17 de maio de 2012.

Elias Pereira dos Santos  
PRESIDENTE DOTATE

DER

PORTARIA n.º 245/GAB/DER/RO  
Porto Velho, 18 de maio de 2012.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5685 de 10-09-92, Decreto de nomeação de 01.01.2011, e, com fulcro no § 1º. Inciso VII, do art. 47 da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.00 e art. 43 da Lei Complementar nº. 529 de 10 de novembro de 2009.

**RESOLVE:**

Art.1º Nomear os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro compor a Comissão de Tomada de Contas Especial para atuar pontualmente na apuração de possíveis irregularidades na execução do contrato nº 040/10/GJ/DER/RO, celebrado com a empresa MADECON Engenharia e Participações Ltda.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos é de **90**(noventa) dias, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 021/TCE-RO-2007.

Presidente: Maria do Socorro Silva Chiecco-Economista - matrícula 300045660  
Membro: Luiz Augusto de Almeida Neves - Engº de Operação - matrícula 300032352  
Membro: Almir das Chagas Silva - Engº Civil - matrícula 300073050

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Engº LÚCIO ANTONIO MOSQUINI**  
Diretor Geral/DER/RO

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/RO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS - FINAL**

**Processo Administrativo:** 1420.00954/11/DER/RO  
Convênio n.º 024/11/GJ/DER-RO  
**Prefeitura Municipal de CUJUBIM/RO**

Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais com serviços de limpeza, conformação da plataforma, revestimento primário na Linha B 86, trecho: Iniciando a 4 km antes do Travessão da Escola e finalizando no Travessão do Chaule, extensão de 15,00 km; Linha B 98, trecho: Iniciando a 4,4 km antes do Travessão do Rio Preto e finalizando a 1,8 km após o último Travessão que liga a Linha B 102, extensão de 42,00 km. Totalizando uma extensão de 57,00 km, no município de **Cujubim/RO**. Obteve aprovação por parte deste DER-RO, nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, APROVO E HOMOLOGO a prestação de contas do convênio acima mencionado. **Com ressalva**, por inobservância no art. 31, § 7º na mencionado na Instrução Normativa.

**Porto Velho, 15 de maio de 2012.**

**UBIRATAN BERNARDINO GOMES**  
Diretor Operacional do DER-RO

**FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

**Processo Administrativo:** 1411.00067-00/11/FITHA  
**Convênio n.º 048/11/FITHA**  
**Prefeitura Municipal de CANDEIAS DO JAMARI/RO**

Objeto: Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário, nos seguintes trechos: Linha 03, trecho: RO 458/ Km 12, com extensão de 12,00 Km; Linha 45, no trecho: BR 364 / Km 40,40, com extensão de 40,40 Km; Linha P 07, trecho: RO 458 / Km 1,80, com extensão de 1,80 Km; e Linha P 09, no trecho: RO 458 / Km 3, com extensão de 3,00 Km, totalizando 57,20 Km, no município de Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário, nos seguintes trechos: Linha 03, trecho: RO 458/ Km 12, com extensão de 12,00 Km; Linha 45, no trecho: BR 364 / Km 40,40, com extensão de 40,40 Km; Linha P 07, trecho: RO 458 /Km 1,80, com extensão de 1,80 Km; e Linha P 09, no trecho: RO 458 /Km 3, com extensão de 3,00 Km, totalizando 57,20 Km, no município de **Candeias do Jamari –RO**. Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, APROVO E HOMOLOGO a prestação de contas do convênio acima mencionado. Com ressalva, por inobservância no art. 31, § 7º na mencionado na Instrução Normativa.

**Porto Velho, 16 de maio de 2012.**

**LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI**  
Presidente do FITHA

PORTARIA nº. 0148 /2012/GAB/DER. Porto Velho, 10 de Abril de 2012.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292 de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alterações c/c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar Portaria nº 0256/11/GAB/DER/RO de 10.05.11 e, designar o (s) servidor (es):

**DORIVAL LEITE DE FIGUEIREDO NETO** Cadastro nº **300106215**  
ERNANDES DE SOUZA BONFIM Cadastro nº 300114660  
JORGE HISANORI KOMATSU Cadastro nº 300008713

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame.

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: LOTE 3 - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EMTSD, DA RODOVIA: RO-267 E RO-135, TRECHO: ENTRONCAMENTO DA RO-479 / ENTRONCAMENTO DA RO-135 (CASTANHEIRAS) - ESTACA 1100+00 / ESTACA 1549+4,00M, COM EXTENSÃO DE 8,984KM, NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1411-00087/2009/FITHA, objeto do Contrato nº 005/10-FITHA, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa DETERRA - TERRAPLENAGENS LTDA, com a intervenção do FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA.

**ENGº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI**  
PRESIDENTE DO FITHA  
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 0149 /2012/GAB/DER. Porto Velho, 10 de Abril de 2012.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292 de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alterações c/c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar Portaria nº 0257/11/GAB/DER/RO de 10.05.11 e, designar o (s) servidor (es):

**DORIVAL LEITE DE FIGUEIREDO NETO** Cadastro nº **300106215**  
ERNANDES DE SOUZA BONFIM Cadastro nº 300114660  
JORGE HISANORI KOMATSU Cadastro nº 300008713

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame.

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: LOTE 1 - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EMTSD, DA RODOVIA: RO-267, TRECHO: ENTRONCAMENTO DA RO-479 / ENTRONCAMENTO DA RO-135 (CASTANHEIRAS) - ESTACA 0,00 / ESTACA 550M, COM EXTENSÃO DE 11,037KM, NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1411-00089/2009/FITHA, objeto do Contrato nº 008/10-FITHA, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa TERRACAL - TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÕES CIVIS ANSÉLIA LTDA, com a intervenção do FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA.

**ENGº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI**  
PRESIDENTE DO FITHA  
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 0150 /2012/GAB/DER. Porto Velho, 10 de Abril de 2012.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292 de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alterações c/c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar Portaria nº 0258/11/GAB/DER/RO de 10.05.11 e, designar o (s) servidor (es):

**DORIVAL LEITE DE FIGUEIREDO NETO Cadastro nº 300106215**

**ERNANDES DE SOUZA BONFIM Cadastro nº 300114660**

**JORGE HISANORI KOMATSU Cadastro nº 300008713**

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame.

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra “b”, Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: LOTE 2 - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM TSD, DA RODOVIA: RO-267, TRECHO: ENTRONCAMENTO DA RO-479 / ENTRONCAMENTO DA RO-135 (CASTANHEIRAS) - ESTACA 550 / ESTACA 1100M, COM EXTENSÃO DE 11,00KM, NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1411-00088/2009/FITHA, objeto do Contrato nº 011/10-FITHA, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa TBM - TERRAPLENAGEM BORGES & MECÂNICA LTDA, com a intervenção do FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA.

ENGº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI  
PRESIDENTE DO FITHA  
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 177/2012/GAB/DER. Porto Velho, 18 de Abril de 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

**PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO Cadastro nº 300085540**  
**JONATHAS LUCENA CAVALCANTI Cadastro nº 300108495**

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra “b”, Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo a(s): CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI NA RODOVIA RO-458, TRECHO: BR-364 / VILA TRIUNFO, NO KM-10,60, SOBRE O IGARAPÉ SÃO MARCOS (TABOQUINHA), COM EXTENSÃO DE 30,00M, NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00986-00/2012, objeto do Contrato nº 033/12-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa JR - CATARINA CONSTRUÇÕES LTDA, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

ENGº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI  
DIRETOR GERAL DO DER/RO

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 178/2012/GAB/DER. Porto Velho, 18 de Abril de 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

**PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO Cadastro nº 300085540**  
**JONATHAS LUCENA CAVALCANTI Cadastro nº 300108495**

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra “b”, Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo a(s): CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI NA ESTRADA PESCADO, TRECHO: ESTRADA DA ALIANÇA / RIO JAMARI, NO KM-2,65, SOBRE O RIO DA VALA, COM EXTENSÃO DE 85,00M, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00922-00/2012, objeto do Contrato nº 035/12-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa MAX SILVA LOPES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

DIRETOR GERAL DO DER/RO  
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 190 /2012/GAB/DER. Porto Velho, 26 de Abril de 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

**HÉLIO JOSÉ PONTES Cadastro nº 300007658**  
**BRUNO MESQUITA DOS SANTOS Cadastro nº 300109623**

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra “b”, Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo a(s): EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, NAS SEGUINTE RUAS: BARÃO DO AMAZONAS, MOINHO DE VENTO E PEDRO CABRAL, NO BAIRRO MARIANA, COM EXTENSÃO DE 0,552KM, CONFORME RELAÇÃO DE RUAS ANEXAAO EDITAL, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00260-00/2012, objeto do Contrato nº 037/12-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa MADECON - ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

ENGº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI  
DIRETOR GERAL DO DER/RO  
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 0191 /2012/GAB/DER. Porto Velho, 14 de Maio de 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar Portaria nº 0301/11/GAB/DER/RO de 01.06.11 e, designar o (s) servidor (es):

**DORIVAL LEITE DE FIGUEIREDO NETO** Cadastro nº 300106215  
**ERNANDES DE SOUZA BONFIM** Cadastro nº 300114660  
**JORGE HISANORI KOMATSU** Cadastro nº 300008713

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra “b”, Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: LOTE 23 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM TSD, DE VIAS URBANAS, COM EXTENSÃO DE 8.870,0M, NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA / RO E EXTENSÃO DE 1.230,0M, NO DISTRITO DE NOVA ESTRELA / RO, TOTALIZANDO 10.100,0M, CONFORME RELAÇÃO DAS RUAS E TRECHOS, EM ANEXO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00823/2009/DER-RO, objeto do Contrato nº 024/10-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa TERRACAL - TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÕES CIVIS ANSÉLIA LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

ENGº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI  
 DIRETOR GERAL DO DER/RO  
 DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 192/2012/GAB/DER. Porto Velho, 14 de Maio de 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar Portaria nº 0197/2011/GAB/DER de 10.05.11 e, designar o (s) servidor (es):

**MIGUEL JUNHICHI DEGUCHI** Cadastro nº 300106757  
**MARCOS ANTÔNIO MARSICANO DA FRANCA** Cadastro nº 300073046

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame.

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra “b”, Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ), DA RO-473, TRECHO: URUPÁ / ALVORADA D'OESTE, COMO SEGUINTE SEGMENTO: LOTE I - ESTACA 12 + 0,00 / ESTACA 750 + 0,00, COM EXTENSÃO DE 14.760KM, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00809/2008- DER-RO, objeto do Contrato nº 054/09-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa GM – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

ENGº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI  
 DIRETOR GERAL DO DER/RO  
 DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 0227/2012/GAB/DER. Porto Velho, 10 de Maio de 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar Portaria nº 0390/11/GAB/

DER/RO de 11.07.11 e, designar o (s) servidor (es):

**MIGUEL JUNHICHI DEGUCHI** Cadastro nº 300106757  
**MARCOS ANTÔNIO MARSICANO DA FRANCA** Cadastro nº 300073046

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra “b”, Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ), DA RO-473, TRECHO: URUPÁ / ALVORADA D'OESTE, COM O SEGUINTE SEGMENTO: LOTE II - ESTACA 750 + 0,00 / ESTACA 1497 + 18,60M, COM EXTENSÃO DE 14,959KM, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00809/2008, objeto do Contrato nº 014/11-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa GM ENGENHARIA LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

ENGº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI  
 DIRETOR GERAL DO DER/RO  
 DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 233/2012/GAB/DER. Porto Velho, 10 de Maio de 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

**ARIOSVALDO NUNES CAVALCANTE** Cadastro nº 300007421  
**MIGUEL JUNHICHI DEGUCHI** Cadastro nº 300106757

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra “b”, Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo a(s): RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-02248-00/2011, objeto do Contrato nº 040/12-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa BR-ALMEIDA & CIA LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

ENGº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI  
 DIRETOR GERAL DO DER/RO  
 DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 0234/2012/GAB/DER. Porto Velho, 10 de Maio de 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar Portaria nº 177/2012/GAB/ DER de 18.04.12 e, designar o (s) servidor (es):

**JONATHAS LUCENA CAVALCANTI** Cadastro nº 300108495  
**CARLOS RONELI DA CUNHA SANTANA** Cadastro nº 300106652

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI NA RODOVIA RO-458, TRECHO: BR-364 / VILA TRIUNFO, NO KM-10,60, SOBRE O IGARAPÉ SÃO MARCOS (TABOQUINHA), COM EXTENSÃO DE 30,00M, NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00986-00/2012, objeto do Contrato nº 033/12-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa JR - CATARINA CONSTRUÇÕES LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

ENGº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI  
DIRETOR GERAL DO DER/RO  
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

PORTARIA nº. 0235/2012/GAB/DER. Porto Velho, 10 de Maio de 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar Portaria nº 178/2012/GAB/ DER de 18.04.12 e, designar o (s) servidor (es):

**JONATHAS LUCENA CAVALCANTI** Cadastro nº 300108495  
**CARLOS RONELI DA CUNHA SANTANA** Cadastro nº 300106652

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI NA ESTRADA DO PESCADO, TRECHO: ESTRADA DA ALIANÇA / RIO JAMARI, NO KM-2,65, SOBRE O RIO DA VALA, COM EXTENSÃO DE 85,00M, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00922-00/2012, objeto do Contrato nº 035/12-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa MAX SILVA LOPES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

ENGº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI  
DIRETOR GERAL DO DER/RO  
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

PORTARIA nº. 0236/2012/GAB/DER. Porto Velho, 10 de Maio de 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar Portaria nº 276/2009/GAB/ DER de 20.08.09 e, designar o (s) servidor (es):

**JONATHAS LUCENA CAVALCANTI** Cadastro nº 300108495  
**CARLOS RONELI DA CUNHA SANTANA** Cadastro nº 300106652

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM TSD, DA RODOVIA RO-458, TRECHO: ENTRONCAMENTO DA BR-364 / VILA TRIUNFO, ESTACA 0 + 0,00 / ESTACA 730 + 0,00, COM EXTENSÃO DE 14,60KM, REFERENTE AO LOTE 1A, NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00193/2009-DER-RO, objeto do Contrato nº 085/09-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa RONDOTERRA - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

ENGº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI  
DIRETOR GERAL DO DER/RO  
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

PORTARIA nº. 0237/2012/GAB/DER. Porto Velho, 10 de Maio de 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar Portaria nº 232/2009/GAB/ DER de 20.07.09 e, designar o (s) servidor (es):

**JONATHAS LUCENA CAVALCANTI** Cadastro nº 300108495  
**CARLOS RONELI DA CUNHA SANTANA** Cadastro nº 300106652

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM TSD, DA RODOVIA RO-458, TRECHO: ENTRONCAMENTO DA BR-364 / VILA TRIUNFO, ESTACA 730 + 0,00 / ESTACA 1458 + 0,00, COM EXTENSÃO DE 14,56KM, REFERENTE AO LOTE 2B, NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00194/2009-DER-RO, objeto do Contrato nº 068/09-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa AA - CONSTRUÇÕES LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

ENGº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI  
DIRETOR GERAL DO DER/RO  
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

**FITHA**

**FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA  
AVISO DE REVOGAÇÃO**

O Presidente do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292/03, Considerando que a licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação, por razões de interesse público;

Considerando que, conforme estabelece o art. 49 da Lei 8.666/93, o procedimento licitatório poderá ser desfeito em virtude da existência de vício no procedimento ou por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública;

Considerando que o procedimento licitatório pode ser revogado após a homologação, antes da assinatura do contrato, em defesa do interesse público;

Considerando que o vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato, mas possui mera expectativa de direito, não se podendo falar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa, previstos no § 3º do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, conforme jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça;

Considerando que à Administração Pública, no âmbito de seu poder discricionário, é dado revogar o procedimento licitatório, por razões de interesse público, fazendo juízo a respeito da conveniência e oportunidade, bem como acerca da efetiva existência de interesse público;

Considerando que a competitividade é um dos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios visando garantir à Administração Pública a escolha da melhor proposta dentre as apresentadas entre os competidores;

Considerando que o atendimento ao princípio da competitividade pressupõe a pluralidade de participantes no certame licitatório, o que não houve no caso em tela; Considerando que a participação de um único licitante no procedimento licitatório configura ausência de competitividade, o que autoriza a revogação do certame, vez que uma das finalidades da licitação é a obtenção da melhor proposta, com mais vantagens e prestações menos onerosas para a Administração, em uma relação de custo-benefício, de modo que deve ser garantida, para tanto, a participação do maior número de competidores possível;

Considerando que a falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de uma empresa, com ofertas em valor acima do ofertado em licitação anterior que continha o mesmo objeto, como no caso em tela;

Considerando que no processo administrativo nº 01.1411.00004-00/2012/FITHA o valor obtido com a licitação foi de R\$ 533.589,15 (quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quinze centavos) enquanto que em licitação anterior (processo nº 01.1411.00105-00/2010/FITHA), com o mesmo objeto licitado, alcançou-se o valor de R\$ 446.787,03, obtendo-se no atual certame uma diferença a maior no valor de R\$ 86.802,12;

Considerando que o Poder Público pode revogar o processo licitatório quando comprovado que os preços oferecidos eram superiores ao do mercado, em nome do interesse público;

Considerando que será deflagrado novo procedimento licitatório visando atender aos princípios acima mencionados, notadamente o da competitividade e o da economicidade;

DECIDE, por essas razões, revogar a Tomada de Preço nº 020/2012/CPLO/SUPEL, referente ao processo administrativo nº 01.1411.00004-00/2012.

Determino seja deflagrado novo processo licitatório contendo o mesmo objeto, visando atender ao interesse público acima delineado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 17 de maio de 2012.

**ENGº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI**  
Presidente do FITHA

**DEOSP**

**PORTARIA Nº028/2012/DA/DEOSP Porto Velho, 16 de maio de 2012.**

**O DIRETOR TÉCNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – DEOSP/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04 de janeiro de 2000 e Decreto de Nomeação de 01 de Janeiro de 2011 e Portaria 208 de 23 de fevereiro de 2011.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Por interesse da Administração Pública e da servidora MARIA JAILOUSE LIMA CAVALCANTE, matricula 300001789, lotada neste Departamento

de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO, a servidora gozará férias no período de 04 de junho de 2012 a 18 de junho de 2012, tratando-se do período de quinze (15) dias restantes da portaria nº409/2011/GAD/DEOSP de 25/08/2011.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciências, Publique-se, Cumpra-se.  
**Eng. Mirvaldo Moraes de Souza**  
**Diretor Técnico Executivo-DEOSP/RO**  
**Mat.: 300007935**

**PORTARIA Nº.029/2012/DA/DEOSP Porto Velho, 16 de maio de 2012.**

**O DIRETOR TÉCNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – DEOSP/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04 de janeiro de 2000 e Decreto de Nomeação de 01 de Janeiro de 2011 e Portaria 208 de 23 de fevereiro de 2011.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar TIAGO BARROS LELO, servidor deste Departamento de Obras e Serviços Públicos DEOSP/RO, matricula 300099730, para responder cumulativamente por todos os atos relacionados a Gerencia de Planejamento e Controle - GPC, no período de 04 de junho de 2012 a 18 de junho de 2012.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciências, Publique-se, Cumpra-se.  
**Eng. Mirvaldo Moraes de Souza**  
**Diretor Técnico Executivo-DEOSP/RO**  
**Mat.: 300007935**

**PORTARIA Nº.030/2012/DA/DEOSP Porto Velho, 16 de maio de 2012.**

**O DIRETOR TÉCNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – DEOSP/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04 de janeiro de 2000 e Decreto de Nomeação de 01 de Janeiro de 2011 e Portaria 208 de 23 de fevereiro de 2011.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito o teor das portarias 262 datada de 04/05/2011 e 631 datada de 08/12/2011, por extinção de contrato conforme art. 57 inc. IV da lei nº 8.666/93.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciências, Publique-se, Cumpra-se.  
**Eng. Mirvaldo Moraes de Souza**  
**Diretor Técnico Executivo-DEOSP/RO**  
**Mat.: 300007935**

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2009/ASJUR/DEOSP/RO, FIRMADO EM 04 DE AGOSTO DE 2009.**

**ADITANTES:** O Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO e a Empresa Elevadores Otis LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato n.º 013/2009/ ASJUR/ DEOSP/RO, quanto ao prazo de vigência previsto na Cláusula Sétima, *caput*, com fundamento no artigo 57, §1º, I e §2º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, por mais **268 (duzentos e sessenta e oito) dias**, contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas antes avençados e não alterados pelo presente instrumento.

**PROCESSO:** 01-1421.00025-00/2009.

**DO FORO:** Da Comarca de Porto Velho/RO.

**ASSINAM:** Abelardo Townes Castro Neto – Diretor Geral/DEOSP-RO; Luis Fernando Molina – Diretor Presidente; Luiz Arthur Roberto de Souza Ferreira Amaral – Diretor; vistos da Assessoria Jurídica.

**Sec. de Estado do Desenvolvimento  
Econômico e Social**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SEDES

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Senhor Secretário,

O presente processo, refere-se à despesa classificada em “DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES”, em favor do **DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**, no valor total de R\$ 1.409,94 (Hum Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos) correspondente ao pagamento do licenciamento anual, seguro obrigatório e taxas de bombeiro/2011, correspondente as viaturas da SEDES de placas nºs NEE-5413, NDR-4726, NCM-0679, NDZ-1579 e NBX-0925.

O motivo pelo qual, por questões administrativas o pagamento das taxas não fora efetuado em tempo hábil.

A despesa esta amparada pelo Artigo 2º do Decreto nº 5459 de 11/02/92. A vista do exposto, solicito o Reconhecimento e Homologação da dívida acima especificada.

*Felício Ventura Fernandes*  
Coord. de Administração e Finanças

Porto Velho-(RO), 19 de 04 de 2012.

Aprovo, Homologo e Reconheço a dívida acima especificada.

*Edson Luiz Vicente*  
Secretário de Estado – SEDES

Porto Velho-(RO), 19 de 04 de 2012.



Rua: Paulo Leal, n.º 332 - Centro. Tel.: (069) 3216-5244- FAX.: (069) 3216-5990  
CEP.: 76.801-094 – Porto Velho – RO

**SETUR**

Portaria nº 024/GAB/SETUR. Porto Velho – RO, 16 de maio de 2012.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO – SETUR, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto nº 9080, de 08 de maio de 2000.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DESIGNAR**, o servidor **TALVANE DA SILVA SANTOS**, Executor de Projeto 1/SETUR, Matrícula nº 300061280, objetivando assessorar o Superintendente Estadual de Turismo – SETUR, Sr. Basilio Leandro Pereira de Oliveira, na Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável (CNUDS), evento intitulado de RIO + 20, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro-RJ, período de 19 a 23 de junho de 2012.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**BASILIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

**Secretaria de Estado dos Esportes,  
da Cultura e do Lazer**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer – SECEL torna público a quem interessar, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 2001.00069-00/2012, que foi dispensada a licitação objetivando a Aquisição de Material de Consumo - Café, com a finalidade de atender as necessidades desta SECEL, no valor de R\$ 3.120,00 (três mil cento e

vinte reais), em favor da Empresa **HÁRPIA COMÉRCIO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SERVIÇOS LTDA**, CNPJ. 10.751.719/00010-018, conforme Parecer nº 019/ASSEJUR/SECEL/2012, acostado aos autos em epigrafe.

Porto Velho, 14 de maio de 2012.

**FRANCISCO LEILSON CELESTINO DE SOUZA FILHO**  
Secretário de Estado – SECEL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais), em favor da Empresa **HÁRPIA COMÉRCIO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ. 10.751.719/00010-018, proveniente a Aquisição de Material de Consumo - Café, a fim de atender as necessidades desta SECEL, com base no parecer nº 019/ASSEJUR/SECEL/2012, conforme o artigo 26 da lei federal nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº 2001.00069-00/2012.

Porto Velho, 14 de maio de 2012.

**FRANCISCO LEILSON CELESTINO DE SOUZA FILHO**  
Secretário de Estado – SECEL

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer – SECEL torna público a quem interessar, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 2001.00076-00/2012, que foi dispensada a licitação objetivando a Locação de ônibus, com a finalidade de atender as necessidades desta SECEL, no valor de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), em favor da Empresa **SOLIMÕES - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ. 07.549.414/0001-13, conforme Parecer nº 020/ASSEJUR/SECEL/2012, acostado aos autos em epigrafe.

Porto Velho, 14 de maio de 2012.

**FRANCISCO LEILSON CELESTINO DE SOUZA FILHO**  
Secretário de Estado – SECEL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais), em favor da Empresa **SOLIMÕES - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ. 07.549.414/0001-13, proveniente a Locação de Ônibus, a fim de atender as necessidades desta SECEL, com base no parecer nº 020/ASSEJUR/SECEL/2012, conforme o artigo 26 da lei federal nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº 2001.00076-00/2012.

Porto Velho, 14 de maio de 2012.

**FRANCISCO LEILSON CELESTINO DE SOUZA FILHO**  
Secretário de Estado – SECEL

**Portaria Nº024/GAB/SECEL/2012** Porto Velho, 14 de maio de 2012.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES, CULTURA E LAZER** – SECEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 9055 de 10 de abril de 2000;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os profissionais: **Angella Schilling, Maria José de Sousa Dias Simões e Tiziana Cocchieri** para compor a Comissão Curadora que procederá à seleção das propostas artísticas, conforme Edital 001/2012 com o objetivo de compor a agenda de exposições do ano de 2012 da Galeria de Artes Visuais Afonso Ligório – Casa de Cultura Ivan Marrocos, sem ônus.

Art. 2º A Comissão se reunirá no dia 18 de maio de 2012 às 15:00 hs na referida Casa de Cultura, tendo como elemento norteador o Edital supra mencionado.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Leilson Celestino de Souza Filho**  
Secretário de Estado / SECEL



**Prefeitura Municipal da Capital**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da CPL-GERAL, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 329 de 02/01/2009, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna pública a seguinte licitação: CONCORRÊNCIA Nº 006/2012 PROCESSO Nº: 20.00011/2012. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção Praça da Passagem, para atender a Secretaria Municipal de Projetos e Obras Especiais – SEMPRE. DA SESSÃO DE ABERTURA: Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, na Sala de Licitações da Coordenadoria Municipal de Licitações às 08h e 30min, no dia 21 de junho de 2012. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto a Coordenadoria de Licitações a Rua Duque de Caxias, Nº 186, Bairro Arigolândia, em dias úteis nos horários de 8h às 14h, mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) em nome do Município de Porto Velho – RO, através de DAM. Telefones: (69) 3901-3066/3901-3065, site: www.portovelho.ro.gov.br ou pelo e-mail: cml.semad@gmail.com

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO R\$ 140.662,58 (CENTO QUARENTAMIL SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTACENTAVOS).

Porto Velho, 18 de maio de 2012.

CARLA LAURIANE DE ARAÚJO  
Secretária CPL-GERAL

**Prefeituras Municipais do Interior**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 143/2012.**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/11, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa para locação de 03 (três) caminhões basculante, (com motoristas), com duplo eixo traseiro, tração 6x4, potência mínima de 230cv, capacidade mínima de carga de 14 m³, ano não inferior a 2005, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, em conformidade com o Convênio nº 025/12/FITHA. Data de início da sessão pública: **31 de Maio de 2012** às **08:30** horas; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 16 de Maio de 2012.

JOSÉ RUBENS DE SOUSA QUIRINO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 144/2012.**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/11, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de combustível e lubrificantes para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, em conformidade com o Convênio nº 025/12/FITHA. Data de início da sessão pública: **31 de Maio de 2012** às **09:30** horas; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 16 de Maio de 2012.

SINDOVAL GONÇALVES  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 145/2012.**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/11, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa para locação de 02 (dois) caminhões pipa (com motorista), com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, em conformidade com o Convênio nº 025/12/FITHA. Data de início da sessão pública: **31 de Maio de 2012** às **10:30** horas; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 16 de Maio de 2012.

JOSÉ RUBENS DE SOUSA QUIRINO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 146/2012.**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/11, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa para locação de 01 (uma) máquina tipo motoniveladora (com operador), com potência mínima de 140HP, com ano não inferior a 2000, atendendo a solicitação da Secretaria Muni-

cipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, em conformidade com o Convênio nº 025/12/FITHA. Data de início da sessão pública: **31 de Maio de 2012** às **11:30** horas; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 16 de Maio de 2012.

SINDOVAL GONÇALVES  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 150/2012.**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/11, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de peças para manutenção do caminhão basculante VW 26.220 ano/modelo 2002, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, em conformidade com o convênio nº 025/12/FITHA. Data de início da sessão pública: **04 de Junho de 2012** às **10:30** horas; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 16 de Maio de 2012.

SINDOVAL GONÇALVES  
Pregoeiro

**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2012**

O MUNICÍPIO DE ESPÍGÃO DO OESTE, através da Comissão Permanente de Licitações/PREGOEIRA, torna público para ciência dos interessados, **AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES RURAIS, PARA AQUISIÇÃO DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, nos moldes da Lei 11.647, de 16 de junho de 2009 e Lei nº 8.666/93, art. 25, "caput.". Data para **apresentação dos Envelopes de Habilitação e Projeto de proposta de preço, a partir do dia 28/05/2012 à 01/06/2012 das 7h00 às 13h00**, no local destinado a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – Setor de Licitação, Rua Rio Grande do Sul, 2.705 - Bairro Vista Alegre – Espigão do Oeste – Rondônia,. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação, endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

**Espigão do Oeste-RO, 18 de maio 2012**  
Zenilda Renier Von Rondón  
Pregoeira Dec. Nº 2855/GP/2012

**ESTADO DE RONDÔNIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
ALVORADA DO OESTE  
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/FMS/2012  
PROCESSO FMS N.º 128-2012**

O Município de Alvorada D'Oeste/RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 22 de 2012, torna público, para o conhecimento de interessados, que fica ANULADO o procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/FMS/2012**, Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais pensos, nos quantitativos descritos no Edital, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, cuja abertura está marcada para o dia **22 de maio de 2012, às 08h:30**, em razão da notificação recomendatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, tendo em vista que deve ser adotado o Pregão Eletrônico neste processo licitatório. Maiores informações através do fone (69) 3412-2647.

Alvorada do Oeste, 21 de maio de 2012.

Janete Maria Pasqualotto da Silva  
Pregoeira

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA  
ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Theobroma, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, em especial as empresas que retiraram o Edital **Pregão Presencial nº: 037/CPL/2012 - SRP**, houve alteração na data para recebimentos e sessão pública de abertura da referida licitação, tendo em vista a publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia dia 21/05/2012.

RETIFICO:

ONDE SE LÊ:

Data para abertura de proposta e início da sessão de disputa: 01/06/2012 às 09h00min horas.

LEIA-SE:

Data para abertura de proposta e início da sessão de disputa: 04/06/2012, a partir das 09h00min.


Theobroma – RO, 21 de maio de 2012.

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
Pregoeiro Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
SERINGUEIRAS  
AVISO DE PUBLICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura comunica que as competências do CME-Seringueiras regidos pela Lei Municipal nº 720/2011 foram publicados no mural oficial da Prefeitura Municipal de Seringueiras.

Regimento Interno



José Carlos Soares da Silva  
Secretário de Educação  
Port 085/GAB/FMS/2011

**TÍTULO I  
DA NATUREZA  
Capítulo I  
Do Órgão**

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, criado pela Lei Municipal Nº 720/11 de 02 de maio de 2011, doravante denominado

CME-Seringueiras, órgão colegiado permanente do Poder Executivo, exerce funções consultivas, deliberativas, fiscalizadoras, de supervisão e de assessoramento educacional no Sistema Municipal de Ensino.

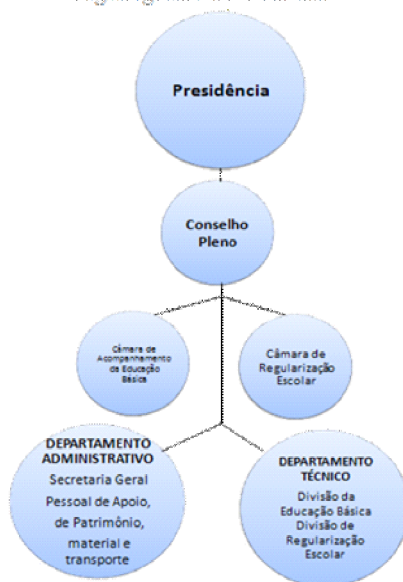
§ 1º - Cabe ao CME-Seringueiras, em estreita relação com a Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, participar da coordenação da Política Municipal de Educação, contribuindo para a articulação entre os diferentes níveis e modalidades do ensino e para a adoção de regime de colaboração no que se refere às demais instâncias educacionais, de forma a constituir o Sistema Municipal de Educação.

§ 2º - O CME-Seringueiras, manifesta-se por iniciativa própria, ou em resposta às questões que lhe sejam apresentadas, sobre temas educacionais, nas suas mais diversas formas de expressão.

**Art. 2º** - Compete ao CME Seringueiras, conforme lei vigente:

444444

Organograma do Conselho



Aprovado por unanimidade na Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação no dia 03 de novembro de 2011.

Seringueiras, 03 de novembro de 2011

Conselheiro UANDERSON ALVES DOS REIS  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

Conselheira ANDREIA SOARES ONÓRIO  
Presidente da Câmara Acompanhamento da  
Educação Básica

Conselheira LEONICE PEREIRA ALVES BASÍLIO  
Vice-Presidente da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica

Conselheira KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO  
Presidente da Câmara de Regularização Escolar

Conselheira MARIA DA APARECIDA PIGORETE  
Vice-Presidente da Câmara de Regularização Escolar

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2012. PROCESSO Nº. 2003/GLOBAL/2012 O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeiro Oficial, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, julgamento por lote, tendo por objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO" Visando atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED do Município de Cacoal RO. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. Com data de abertura dia 05/06/2012, às 10h. (Horário de Brasília – DF). ENDEREÇO: <http://www.caixa.gov.br/> OBTENÇÃO DO EDITAL: gratuitamente através dos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/> ou <http://www.caixa.gov.br/> ou diretamente na CPL. No endereço supra citado. TELEFONE: (69) 3907 - 4090. HORÁRIO: 07:30 às 13:30 h. Cacoal – RO, 18 de abril de 2012.

Carlos Antonio do Amaral  
Pregoeiro Oficial  
Port. 018/GAB/2012.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2012. PROCESSO Nº. 1634/ORDINÁRIO/2012 O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeiro Oficial, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por objeto a "AQUISIÇÃO DE PICADOR DE CARNE; BALANÇA PLATAFORMA; FREEZER HORIZONTAL; BALANÇA COMPUTADORA COM ETIQUETADOR; ESTANTE COM SEIS PATELEIRAS; SERRA FITA DE MESA; MINI CAMARA REFRIGERADORA; DESPOLPADORA DE FRUTAS E EMPACOTADORA PARA POLPA COM TANQUE." visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Com recursos de Convênio nº 741758/2010-MI com o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. Com data de abertura dia 04/06/2012 às 10h00 (Horário de Brasília – DF). ENDEREÇO: <http://www.caixa.gov.br/> OBTENÇÃO DO EDITAL: gratuitamente através dos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/> ou <http://www.caixa.gov.br/> ou diretamente na CPL. No endereço supra citado. TELEFONE: (69) 3907 - 4090. HORÁRIO: 07:30 às 13:30 h. Cacoal – RO, 18 de maio de 2012.

Carlos Antonio do Amaral  
Pregoeiro Oficial  
Port. 018/GAB/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2012. PROCESSO Nº 240/GLOBAL/2012 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços de Centímetros Quadrados (CM²) em Jornal, visando atender as necessidades da Assessoria de Imprensa. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – RO, com data de abertura dia 04/06/2012 às 09h00 (Horário de Brasília-DF). ENDEREÇO: <http://www.bll.org.br>. OBTENÇÃO DO EDITAL: gratuitamente através dos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/ou> <http://www.bll.org.br> ou diretamente na CPL no endereço supracitado. TELEFONE: (69) 3907 - 4090. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 18 de Maio de 2012.

Silvia Durães Gomes  
Pregoeira  
Port. 018/GP/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2012. PROCESSO Nº 1552/ORDINÁRIO/2012 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por Lote, tendo por objeto a Contratação de Serviços de Manutenção de Motor, Bomba Injetora, Parte Hidráulica, Molejo de Ônibus com Substituição de Peças Originais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – RO, com data de abertura dia 01/06/2012 às 09h00 (Horário de Brasília-DF). ENDEREÇO: <http://www.bll.org.br>. OBTENÇÃO DO EDITAL: gratuitamente através dos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/ou> <http://www.bll.org.br> ou diretamente na CPL no endereço supracitado. TELEFONE: (69) 3907 - 4090. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 18 de Maio de 2012.

Silvia Durães Gomes  
Pregoeira  
Port. 018/GP/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2012. PROCESSO Nº 1863/ORDINÁRIO/2012 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por Lote, tendo por objeto o Registro de Preços para Possível Aquisição Futura de Ferramentas e Outros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – RO, com data de abertura dia 01/06/2012 às 09h00 (Horário de Brasília-DF). Endereço: <http://www.bll.org.br>. Obtenção do edital:

gratuitamente através dos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/ou> <http://www.bll.org.br> ou diretamente na CPL no endereço supracitado. TELEFONE: (69) 3907 - 4090. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 17 de Maio de 2012.

Silvia Durães Gomes  
Pregoeira  
Port. 018/GP/12

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO O Município de Cacoal – RO, torna público a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2012, Processo Administrativo nº 1515/Ordinário/12, publicado no(s) Jornal(is) A Gazeta de Rondônia, Ano I, Nº 0133, Pág. 12, de 11/05/2012; Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Ano III, Nº 0692, Pág. 7, de 11/05/2012; e Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE, Nº 1973, Pág. 28, de 11/05/2012; por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme Justificativa de Cancelamento da SEMED datado de 17/05/2012, às fls 78, onde alega que dentre outros motivos o de ordem técnica, e que não mais atende o interesse público. Cacoal – RO, 18 de Maio de 2012.**

Silvia Durães Gomes  
Pregoeira  
Port. 018/GP/12

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2012

A Prefeitura Municipal de Cujubim, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, Edital de Tomada de Preços nº 008/CPL/2012, do tipo menor preço global, tendo por objeto

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO**, conforme discriminação do projeto básico e planilha de custos. Observadas as condições estabelecidas no Edital, com recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial, a serem entregues até às 08:00 horas do dia 05 de junho de 2012, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada a Rua Condor, 2588 – Centro. Os Recursos Orçamentários para a contratação do serviço serão provenientes do Recurso Próprio. A cópia do Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão de Licitação - CPL, mediante o requerimento no endereço supracitado, em dias úteis, com até 72 (setenta e duas) horas anterior a data da abertura da referida licitação, no horário das 07:30 às 13:30 horas. Maiores informações pelo telefone 69 3582 2233 ou pelo e-mail: [cpl.cujubim@hotmail.com](mailto:cpl.cujubim@hotmail.com).

Cujubim – RO, 18 de maio de 2012.

**Claudinei Pelizzon**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/022/2012 PROCESSO Nº. 337/338/2012

Pregão Eletrônico nº. 021/2012

A Prefeitura Municipal de Corumbiara – RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por lote, que será julgado pelo menor preço total do lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 012/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED. Objeto: Aquisição de Combustível (óleo diesel comum) para realizar o transporte escolar da rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual de Ensino. Data para cadastro de proposta a partir das **08:00 h** do dia **23/05/2012**, data para abertura de propostas a partir das **10:20 h** do dia **01/06/2012** e início da sessão pública: dia **01/06/2012** às **10:30h**, horário de Brasília – DF, local [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO, sito à Av. Olavo Pires, 2.129, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações, [prefcorumbiara@brturbo.com.br](mailto:prefcorumbiara@brturbo.com.br) Fone/Fax:(69)3343-2249.

Corumbiara - RO, **18 de Maio de 2012.**  
Adriana Rodrigues de Oliveira  
Pregoeira-Port. nº. 112/2010

Pregão Eletrônico nº. 022/2012.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara – RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, que será julgado pelo menor preço total do lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 012/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93. Objeto: Aquisição de Material permanente para sanar as necessidades desta Secretaria – SEMED – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Data para cadastro de proposta a partir das **08:00 h** do dia **23/05/2012**, data para abertura de propostas a partir das **10:50 h** do dia **01/06/2012** e início da sessão pública: dia **01/06/2012** às **11:00 h**, horário de Brasília – DF, local [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO, sito à Av. Olavo Pires, 2.129, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações, [prefcorumbiara@brturbo.com.br](mailto:prefcorumbiara@brturbo.com.br) Fone/Fax:(69)3343-2249.

Corumbiara - RO, **18 de Maio de 2012.**  
Adriana Rodrigues de Oliveira  
Pregoeira-Port. nº. 112/2010

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS POR PREGÃO  
ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE REPETIÇÃO DE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 019/2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517/SEMAGRI/2012.

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, por intermédio do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO aos interessados, que por interesse público, **REPETIRÁ** a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2012, do TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 pelo Decreto Municipal nº 005/2012, LC 123/06, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. OBJETO: Aquisição de 01 (um) trator agrícola de pneus com as especificações mínimas exigidas, detalhamentos e descrições constantes no Termo do Convênio – Contrato de Repasse Nº 763914/2011/MAPA/CAIXA, Plano de Trabalho, Ofício Nº 0515/2012/GIDUR/PV aprovando o projeto e outros, de acordo a justificativa constante no Plano de Trabalho, Termo de Referência/Projeto Básico, Edital e seus anexos. O local para o CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES e da realização do certame será a sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Parecis/RO, impreterivelmente no dia 04 DE JUNHO DE 2012 ÀS 07:30 HORAS (data e hora local de Rondônia), FONTES DE RECURSOS: Convênio – Contrato de Repasse Nº 763914/2011/MAPA/CAIXA. O edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura, sito à Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO. Outras informações fone/fax: (69) 3447 1051.

Parecis/RO, 17 de maio de 2012.

**JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO**  
Pregoeiro Oficial  
Decreto Nº 034/2012.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS POR PREGÃO  
ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE REPETIÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 020/2012.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 551/SEMAGRI/2012.

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, por intermédio do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO aos interessados, que por interesse público, **REPETIRÁ** a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012, do TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 pelo Decreto Municipal nº 005/2012, LC 123/06, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. OBJETO: Aquisição de 01 (um) Tanque de Resfriamento de leite com capacidade mínima de 1000 litros, com as especificações, detalhamentos e descrições constantes no Termo

de Contrato de Repasse Nº 761452/2011/MAPA/CAIXA, Plano de Trabalho, Ofício Nº 1073/2012/GIDUR/PV aprovando o projeto e outros, de acordo a justificativa constante no Plano de Trabalho, Termo de Referência/Projeto Básico, Edital e seus anexos. O local para o CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES e da realização do certame será a sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Parecis/RO, impreterivelmente no dia 04 DE JUNHO DE 2012 ÀS 09:30 HORAS (data e hora local de Rondônia), FONTES DE RECURSOS: Convênio – Contrato de Repasse Nº 761452/2011/MAPA/CAIXA. O edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura, sito à Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO. Outras informações fone/fax: (69) 3447 1051.

Parecis/RO, 17 de maio de 2012.

**JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO**  
Pregoeiro Oficial – Decreto Nº 034/2012.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**DIVISÃO DE COMPRAS POR PREGÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 022/2012.

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Municipal Nº 034/2012, TORNA PÚBLICO aos interessados, que promoverá a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2012**, do TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 pelo Decreto Municipal Nº 005/2012, LC 123/06, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações. OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos caminhões caçambas, fornecimento de horas trabalhada de caminhão pipa e horas máquinas de motoniveladora e escavadeira hidráulica, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tudo em conformidade com o detalhamento e descrição no Plano de Trabalho, Termo de Convênio Nº 017/2012/FITHA, Termo de Referência/Projeto Básico, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico/financeiro e outros, conforme justificativa constante no plano de trabalho e ainda serão utilizados nas atividades diárias, necessárias desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 713/SEMOSP/2012, impreterivelmente no dia 04 DE JUNHO DE 2012 ÀS 11:30 HORAS (data e hora local de Rondônia), FONTES DE RECURSOS: CONVÊNIO Nº 017/2012/FITHA. O edital poderá ser obtido, gratuitamente, na sede desta Prefeitura, sito à Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Município de Parecis/RO, das 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis. Informações pelo telefone (69) 3447-1051.

Parecis/RO, 17 de maio de 2012.

**JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO**  
PREGOEIRO OFICIAL  
DECRETO Nº 034/GP/2012.

Ineditoriais

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2012/**  
**CPLMS/EMATER/RO**

A, Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO, através de seu Secretário Executivo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2012/CPLMS/EMATER/RO**, tipo menor por unitário do lote, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com os Decretos Estaduais nº 10.898/2004, nº 12.234/2006, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **OBJETO:** Registro de Preço, objetivando registrar o valor da hora máquina para prestação de serviços de horas máquinas escavadeiras hidráulicas, pás carregadeiras e caminhões basculantes, pelo período de 12 (doze) meses para atender o Programa Estadual de Mecanização – PROMEC, visando atender necessidades da EMATER-RO. **FORNECEDOR:** Convênios Celebrados pela EMATER/RO. **DATA DE ABERTURA:** 06 de junho de 2012 às 08:30 horas. **LOCAL:** Na sala da CPLMS da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO, na Av. Farquhar nº 3055, Bairro: Panair, em Porto Velho/RO. **EDITAL:** O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sala da CPLMS, no endereço supra citado e sua retirada poderá ser efetuada de Segunda a Quinta-feira das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 horas e na Sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, mediante requerimento à EMATER/RO. Porto Velho/RO, 18 de maio de 2012.

**ELISAFAN BATISTA DE SALES**  
Secretário Executivo  
EMATER/RO

**Poder Judiciário do Estado de Rondônia**  
**Porto Velho – Fórum Cível**

COMARCA: PORTO VELHO – RO  
ÓRGÃO EMITENTE: 1º VARA CÍVEL  
EDITAL DE VENDA JUDICIAL PRAZO 20 (VINTE) DIAS O Juiz de Direito da 1ª vara Cível torna público que será realizada a venda dos bens a seguir descritos e referentes à ação de Execução que se menciona. PROCESSO: **0170160-91.2008.8.22.0001** CLASSE: Execução de Sentença EXEQUENTE: **Dazio Jose Pinto Lopes** ADVOGADO: Carlos Alberto Troncoso Justo EXECUTADO: **Aroldo Dunda dos Santos Filho DESCRIÇÃO DOS BENS:** 01 (um) caminhão da marca/modelo VW 11 130, ano 1981, placa JXA3598, chassi n, V000718, cor amarela. Avaliado em R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) **VALOR TOTAL DOS BENS: 20.000,00 (Vinte mil reais) DATA PARA PRIMEIRA VENDA: 12/06/2012 às 09h30min DATA PARA SEGUNDA VENDA: 19/06/2012 às 09h30min**  
OBSERVAÇÃO: 1- Não sendo possível a intimação pessoal do executado, fica este intimado por este edital. **SEDE DO JUÍZO:** FORUM CÍVEL – AV. Lauro Sodré, nº 1728, Jardim América, CEP: 78904-300 Porto Velho, 16 de Abril de 2012

Cléuda do S. M. de Carvalho  
Escrivã Judicial  
Data e Hora 16/04/2012